Todos os direitos autorais reservados pela TOTVS S.A.

Proibida a reprodução total ou parcial, bem como a armazenagem em sistema de recuperação e a transmissão, de qualquer modo ou por qualquer outro meio, seja este eletrônico, mecânico, de fotocópia, de gravação, ou outros, sem prévia autorização por escrito da proprietária.

O desrespeito a essa proibição configura em apropriação indevida dos direitos autorais e patrimoniais da TOTVS.

Conforme artigos 122 e 130 da LEI no. 5.988 de 14 de Dezembro de 1973.

SPED FISCAL

Linha de Produto Microsiga Protheus Versão 11.80

Habilitar o participante nas funcionalidades de implantação e geração do SPED Fiscal, abordando os cadastros, parâmetros, registros contemplados pelo sistema, geração e importação do arquivo magnético.





1 Objetivos

Este treinamento tem como principal objetivo apresentar a rotina de geração do SPED Fiscal no ambiente Fiscal da Linha de Produto Microsiga Protheus, suas configurações, importação e validação do arquivo magnético.

No decorrer deste treinamento é esperado que o treinando se desenvolva nos seguintes aspectos:

- Conceitos:
 - SPED Fiscal.
 - Impostos ICMS e IPI.
 - Tabelas e códigos estabelecidos pela Receita Federal.
 - PVA.
 - Estrutura do Layout.
- Habilidades:
 - Domínio de configuração para cálculo dos impostos ICMS, ICMS ST, ISS e IPI.
 - Capacidade de escriturar documentos fiscais para cada tipo de operação prevista no EFD.
 - Capacidade de realizar integrações com demais ambientes para geração do arquivo magnético.
- Técnicas
 - Implantação do SPED Fiscal.

Ao término do treinamento, o treinando deverá ser capaz de:

- Conhecer os conceitos do Projeto SPED.
- Conhecer os conceitos básicos sobre ICMS, ISS e IPI.
- Dominar as configurações de cadastros e parâmetros para geração do SPED Fiscal.
- Conhecer a estrutura do layout do SPED Fiscal.
- Entender a geração da apuração de ICMS e IPI no arquivo magnético.
- Gerar, importar e validar o arquivo no Programa Validador e Assinador da Receita Federal.

TOTVS

SPED FISCAL

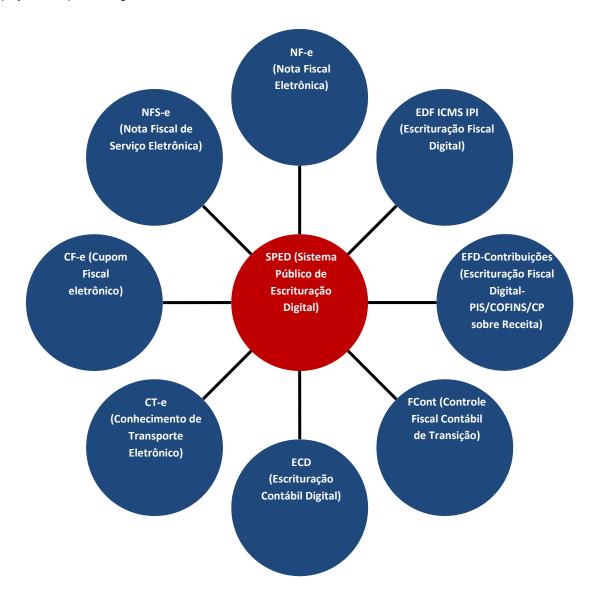
2 Introdução

O projeto SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) altera a forma do cumprimento das obrigações acessórias dos contribuintes, que eram feita mediante a emissão de livros fiscais e documentos contábeis em papel, agora é substituído por documentos eletrônicos, e suas integridades são validadas e reconhecidas pelo uso da certificação digital.

Esta inovação tornou-se necessária a partir do momento que a utilização do papel dificultaria tanto para o contribuinte cumprir obrigações acessórias, quanto para o Estado em fiscalizar, devido a grande quantidade de papel amarzenada, e a estas dificuldades, foi necessário modernização/padronização dos métodos de fiscalização, surgindo o projeto SPED.

O SPED promove atuação integrada do Fisco, racionaliza e uniformiza as obrigações acessórias, propiciando assim para o contribuinte a entrega única do que hoje é feita em várias obrigações acessórias, facilitando também a fiscalização, pois a partir de um banco de dados único o Fisco interessado poderá acessar estas informações.

O projeto SPED possui a seguinte estrutura:



Este treinamento tem objetivo de abordar e tratar sobre o SPED Fiscal na Linha de Produto Microsiga Protheus.

TOTVS

SPED FISCAL

3 Impostos Constantes no Projeto SPED

Antes de falarmos do Projeto SPED, conheceremos quais os impostos que fazem parte da EFD, e quais os objetivos de cada um. São eles: ICMS, IPI e ISS.

3.1 Imposto ICMS

ICMS é a sigla que identifica o **Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços** de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. É um imposto que cada um dos Estados e o Distrito Federal podem instituir, como determina a Constituição Federal de 1988.

Para atuar em um ramo de atividade alcançado pelo imposto, a pessoa física ou jurídica, deve se inscrever no Cadastro de Contribuintes do ICMS. Também deve pagar o imposto à pessoa não inscrita quando importa mercadorias de outro país, mesmo sem habitualidade ou intuito comercial.

Esse imposto pode ser seletivo. Na maior parte dos casos o ICMS, que é embutido no preço, corresponde ao percentual de 18%. Entretanto, para certos alimentos básicos, como arroz e feijão, o ICMS cobrado é de 7%. Já no caso de produtos considerados supérfluos, como por exemplo, cigarros, cosméticos e perfumes, cobra-se o percentual de 25%.

O ICMS é um imposto não cumulativo, compensando-se o valor devido em cada operação ou prestação com o montante cobrado anteriormente. Em cada etapa da circulação de mercadorias e em toda prestação de serviço sujeita ao ICMS deve haver emissão da nota fiscal ou cupom fiscal. Esses documentos serão escriturados nos livros fiscais para que o imposto possa ser calculado pelo contribuinte e arrecadado pelo Estado.

3.2 Imposto IPI

O Imposto sobre Produtos Industrializados, cuja sigla é IPI, é um imposto Federal, ou seja, que somente a União pode instituí-lo ou modificá-lo, sobre produtos industrializados no Brasil. Está previsto no Art.153, IV, da Constituição Federal. Suas disposições estão descritas pelo Decreto nº 7212 de 15/06/2010, que regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados.

O fato gerador do IPI ocorre em um dos seguintes momentos:

- Com o desembaraço aduaneiro do produto importado.
- Com a saída do produto industrializado do estabelecimento do importador, do industrial, do comerciante ou do arrematador.
- Com a arrematação do produto apreendido ou abandonado, quando este é levado a leilão.

Os contribuintes do imposto podem ser o importador, o industrial, o comerciante ou o arrematador, ou a quem a lei os equiparar, a depender do caso e a alíquota utilizada, varia conforme o produto. Determinado produto, tanto pode ser isento, quanto ter alíquota de mais de 300% (caso de cigarros).

As alíquotas estão dispostas na TIPI (Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados).

3.3 Imposto ISS

O imposto sobre serviços é de âmbito Municipal, ou seja, somente os municípios têm competência para instituí-lo (Art.156, III, da Constituição Federal). A única exceção é o Distrito Federal, unidade da federação que tem as mesmas atribuições dos Estados e dos Municípios.

O ISSQN tem como fato gerador a prestação (por empresa ou profissional autônomo) de serviços descritos na lista de serviços da Lei Complementar nº 116 (de 31 de julho de 2003).



Como regra geral, o ISSQN é recolhido pelo Município em que se encontra o estabelecimento do prestador. O recolhimento somente é feito pelo Município no qual o serviço foi prestado, no caso de serviços caracterizados por sua realização no estabelecimento do cliente (tomador), por exemplo: limpeza de imóveis, segurança, construção civil, fornecimento de mão de obra.

Os contribuintes do imposto são as empresas ou profissionais autônomos que prestam o serviço tributável, mas os Municípios e o Distrito Federal podem atribuir às empresas ou indivíduos que tomam os serviços a responsabilidade pelo recolhimento do imposto.

4 Projeto SPED

O Projeto SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010) e constitui-se em mais um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes. Por ser uma solução tecnológica que oficializa os arquivos digitais das escriturações fiscais e contábeis dos Sistemas das empresas, reduz sensivelmente os custos com armazenamento de documentos e possibilita maior segurança, haja vista que existem padrões específicos para a apresentação de cada obrigação fiscal.

Por meio dele, a antes trabalhosa prestação de contas para o fisco torna-se mais simples, pois ele concentra todos os meios pelos quais o contribuinte declarará suas operações, o que antes era feito ora por vários meios eletrônicos distintos, ora por meios físicos, o que onerava uma complexa estrutura para receber, processar e controlar tantas informações.

O SPED FISCAL consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica apenas na sua forma digital.

Com o SPED FISCAL implantado, a empresa estará dispensada de apresentar grande parte das informações fornecidas na DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica) e outras obrigações acessórias relativas aos tributos no âmbito Federal.

4.1 Periodicidade

Os arquivos da EFD têm periodicidade mensal e devem apresentar informações correspondentes à apuração mensal (ICMS e IPI), ainda que elas sejam efetuadas em períodos inferiores a um mês, segundo a legislação de cada imposto.

O prazo de entrega da EFD é definido pelas Administrações Tributárias Estaduais. A regra geral está estabelecida no Ajuste SINIEF nº 2, de 2009, cláusula décima segunda. A cláusula décima segunda do Ajuste SINIEF 02/09 prevê:

"Cláusula décima segunda O arquivo digital da EFD deverá ser enviado até o quinto dia do mês subsequente ao encerramento do mês da apuração.

Parágrafo único. A administração tributária da unidade federada poderá alterar o prazo previsto no caput."

Se necessário, o arquivo digital poderá ser substituído, mediante a transmissão de um novo arquivo digital retificador, para inclusão, alteração ou exclusão de documentos ou operações. Entretanto, encerrado o prazo, o estabelecimento deverá verificar qual o procedimento adotado na legislação estadual para que seja autorizada a transmissão do arquivo para substituição do original, conforme consta no Ajuste SINIEF nº 2, de 2009, cláusula décima terceira. Na nova transmissão deve ser indicada a finalidade do arquivo: **remessa do arquivo substituto**.

TOTVS

SPED FISCAL

4.2 PVA e suas funções

O arquivo digital será validado, assinado digitalmente e transmitido para a Receita Federal pelo PVA (Programa Validador e Assinador).

As principais funções do PVA são:

- Importar o arquivo magnético.
- Validar o conteúdo da escrituração e apontar os erros.
- Editar via digitação os registros criados ou importados.
- Emitir relatórios com as informações importadas.
- Assinar o arquivo importado por certificação digital.
- Transmitir o arquivo digital certificado.

4.3 Tabelas externas e internas

Para a geração da EFD, são utilizadas tabelas, tabelas externas e internas:

- **Tabelas internas:** São cadastros do contribuintes, como códigos de fornecedores, códigos de produtos/serviços, que são gerados pelos próprios contribuintes.
- Tabelas externas: São tabelas disponibilizadas pela Receita Federal, como tabela com códigos da Situação
 Tributária, códigos de ajustes de apuração, entre outros, e estão disponíveis no sítio do SPED no site da Receita
 Federal para download.

5 Códigos e Tabelas Externas

Neste capítulo veremos os principais códigos e tabelas externas que são utilizados para a geração do SPED Fiscal, veremos qual objetivo e em qual situação utilizar as informações destas tabelas externas. Lembrando que todas tabelas e códigos citados estão disponíveis para download no sítio do SPED no site da Receita Federal.

5.1 Código da Situação Tributária (CST)

O Código da Situação Tributária (CST) está disponível nas tabelas externas 4.3.1 **A** e **B** para ICMS e 4.3.2 para IPI, em que estão listados todos os códigos, que serão utilizados na geração do arquivo magnético. Existem também as tabelas de CSTs para PIS (4.3.3) e COFINS (4.3.4) disponíveis para verificação.

O CST é atribuído para cada item das operações, é de extrema importância ter conhecimento dos CSTs, pois a apuração de ICMS e IPI será montada baseando-se nestes códigos, e a utilização incorreta do CST acarretará um erro na importação e validação do arquivo no PVA.

TOTVS

SPED FISCAL

5.1.1 CST para ICMS

Seguem abaixo os códigos da situação tributária disponíveis para o ICMS:

Conteúdo da Tabela: 4.3.1 - Tabela Código da Situação Tributária - CST (ICMS) - A

Código da Situação Tributária referente ao ICMS	Descrição do Código da Situação Tributária	Data de Início	Data de Fim
0	Nacional	01012009	
1	Estrangeira - Importação direta	01012009	
2	Estrangeira - Adquirida no mercado interno	01012009	

O CST **0** corresponde às operações nacionais, ou seja, cujo o CFOP (Código Fiscal de Operação e Prestação) seja iniciado por **1 – Operações Internas** ou **2 – Operações Interestaduais** nas entradas de mercadorias e **5 – Operações Internas** ou **6 – Operações Interestaduais** para as saídas.

Os CSTs 1 e 2 correspondem às operações fora do país (estrangeiras).

Conteúdo da Tabela: 4.3.1 - Tabela Código da Situação Tributária - CST (ICMS) - B

Tributária referente ao ICMS	Descrição do Código da Situação Tributária	Data de Início	Data de Fim
00	Tributada integralmente	01012009	
10	Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária	01012009	
20	Com redução de base de cálculo	01012009	
30	Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária	01012009	
40	Isenta	01012009	
41	Não tributada	01012009	
50	Suspensão	01012009	
51	Diferimento	01012009	
60	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária	01012009	
70	Com redução de base de cálculo e cobrança do ICMS por substituição tributária	01012009	
90	Outras	01012009	

- O CST 00 deverá ser utilizado nas operações tributáveis integralmente que são tratadas com as alíquotas do ICMS.
- O CST 10 deverá ser utilizado nas operações tributáveis e que possuem cobrança do ICMS por substituição tributária.
- O CST 20 deverá ser utilizado nas operações com redução da base de cálculo do ICMS.
- O CST 30 deverá ser utilizado nas operações isentas ou não tributadas e com cobrança do ICMS por substituição tributária.
- O CST 40 deverá ser utilizado para operação isenta de ICMS.
- O CST 41 deverá ser utilizado para operação sem incidência de ICMS.
- O CST 50 deverá ser utilizado para operação com suspensão do imposto.
- O CST 51 deverá ser utilizado para operação com diferimento do imposto.
- O CST 60 deverá ser utilizado para operação, cujo ICMS é cobrado anteriormente por substituição tributária.
- O CST 70 deverá ser utilizado para operação com redução de base de cálculo e cobrança do ICMS por substituição tributária.
- O CST 90 deverá ser utilizado para outras operações.



A utilização incorreta do CST poderá ocasionar erro na validação do arquivo, por exemplo, em uma operação com redução da base de cálculo, utilizar o CST 00 que trata operações tributadas integralmente, ocasionará erro na validação do arquivo, pois o PVA irá validar item a item verificando esta informação.

Conteúdo da Tabela: Tabela Código da Situação Tributária - CST (ICMS)

Situação Tributária referente ao ICMS	Descrição do Código da Situação Tributária	Data delnício
000	Nacional - Tributada integralmente	01012009
010	Nacional - Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária	01012009
020	Nacional - Com redução de base de cálculo	01012009
030	Nacional - Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária	01012009
040	Nacional - Isenta	01012009
041	Nacional - Não tributada	01012009
050	Nacional - Suspensão	01012009
051	Nacional - Diferimento	01012009
060	Nacional - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária	01012009
070	Nacional - Com redução de base de cálculo e cobrança do ICMS por substituição tributária	01012009
090	Nacional - Outras	01012009
100	Estrangeira - Importação direta - Tributada integralmente	01012009
110	Estrangeira - Importação direta - Tributada e com	01012009



cobrança do ICMS por substituição tributária

	cobrança do icivis por substituição tributaria	· ·
	Suspensão	
251	Estrangeira - Adquirida no mercado interno - Diferimento	01012009
260	Estrangeira - Adquirida no mercado interno - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária	01012009
270	Estrangeira - Adquirida no mercado interno - Com redução de base de cálculo e cobrança do ICMS por substituição tributária	01012009
290	Estrangeira - Adquirida no mercado interno - Outras	01012009
101	Simples Nacional - Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito	01102010
102	Simples Nacional - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito	01102010
103	Simples Nacional - Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta	01102010
201	Simples Nacional - Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária	01102010
202	Simples Nacional - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária	01102010
203	Simples Nacional - Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta e com cobrança do ICMS por substituição tributária	01102010
300	Simples Nacional - Imune	01102010
400	Simples Nacional - Não tributada pelo Simples Nacional	01102010
500	Simples Nacional - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação	01102010

Saiba Mais!

O campo CST_ICMS é informado a partir de dados no campo FT_CLASFIS. Este por sua vez é composto por três dígitos sendo que o primeiro digito é a origem do produto (B1_ORIGEM), o segundo e o terceiro o código da Situação Tributária (F4_SITTRIB).

TOTVS

SPED FISCAL

5.1.2 CST para IPI

Seguem abaixo os códigos da situação tributária disponíveis para o IPI:

Conteúdo da Tabela: 4.3.2 - Tabela Código da Situação Tributária - CST (IPI)

Código da Situação Tributária <u>referente</u> ao IPI	Descrição do Código da Situação Tributária do IPI	Data de Início	Data de Fim
00	Entrada com recuperação de crédito	01012009	
01	Entrada tributada com alíquota zero	01012009	
02	Entrada isenta	01012009	
03	Entrada não-tributada	01012009	
04	Entrada imune	01012009	
05	Entrada com suspensão	01012009	
49	Outras entradas	01012009	
50	Saída tributada	01012009	
51	Saída tributada com alíquota zero	01012009	
52	Saída isenta	01012009	
53	Saída não-tributada	01012009	
54	Saída imune	01012009	
55	Saída com suspensão	01012009	
99	Outras saídas	01012009	

- O CST 00 deverá ser utilizado nas operações de entrada com recuperação de crédito.
- O CST 01 deverá ser utilizado nas operações de entrada que possuem alíquota zero do IPI.
- O CST 02 deverá ser utilizado para operação de entrada isenta de IPI.
- O CST 03 deverá ser utilizado para operação de entrada sem incidência de IPI.
- O CST 04 deverá ser utilizado para operação de entrada imune de IPI.
- O CST 05 deverá ser utilizado para operação de entrada com suspensão do imposto.
- O CST 49 deverá ser utilizado para outras operações de entrada.
- O CST 50 deverá ser utilizado nas operações de saída com tributação do IPI.
- O CST 51 deverá ser utilizado nas operações de saída que possuem alíquota zero do IPI.
- O CST 52 deverá ser utilizado para operação de saída isenta de IPI.
- O CST 53 deverá ser utilizado para operação de saída sem incidência de IPI.
- O CST 54 deverá ser utilizado para operação de saída imune de IPI.
- O CST 55 deverá ser utilizado para operação de saída com suspensão do imposto.
- O CST 99 deverá ser utilizado para outras operações de saída.

Assim como para o ICMS, a utilização incorreta do CST para o IPI poderá ocasionar erro na validação do arquivo pois o PVA irá validar item a item verificando esta informação.



5.1.3 CST para PIS e COFINS

O Código da Situação Tributária (CST) está disponível nas tabelas externas 4.3.3 para PIS (Programa de Integração Social) e 4.3.4 para a COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), e nestas tabelas estão listados todos os códigos, que serão utilizados na geração do arquivo magnético. As tabelas 4.3.3 e 4.3.4 possuem os mesmo códigos.

Tributária referente ao COFINS	Descrição do Código da Situação Tributária COFINS	Data de Início	Data de Fim
01	Operação Tributável com Alíquota Básica	16122009	
02	Operação Tributável com Alíquota Diferenciada	16122009	
03	Operação Tributável com Alíquota por Unidade de Medida de Produto	16122009	
04	Operação Tributável Monofásica - Revenda a Alíquota Zero	16122009	
05	Operação Tributável por Substituição Tributária	01012009	
06	Operação Tributável a Alíquota zero	01012009	
07	Operação Isenta da Contribuição	01012009	
08	Operação sem Incidência da Contribuição	01012009	
09	Operação com Suspensão da Contribuição	01012009	
49	Outras Operações de Saída	16122009	
50	Operação com Direito a Crédito - Vinculada Exclusivamente a Receita Tributada no Mercado Interno	16122009	
51	Operação com Direito a Crédito - Vinculada Exclusivamente a Receita Não-Tributada no Mercado Interno	16122009	
52	Operação com Direito a Crédito - Vinculada Exclusivamente a Receita de Exportação	16122009	



5.2 Códigos de Características dos Documentos

Para operações de compra e venda, existem os tipos de documentos fiscais válidos, que serão importados no PVA. Além destes tipos de documentos, a sua situação também é muito importante, sendo feita a validação no momento da importação do arquivo, identificando se o documento é regular, cancelado, complementar, extemporâneo etc.

5.2.1 Situação do Documento

Conteúdo da Tabela: 4.1.2- Tabela Situação do Documento

Documento	Descrição da Situação do Documento	Data de Início	Data de Fim
00	Documento regular	01012009	
01	Documento regular extemporâneo	01012009	
02	Documento cancelado	01012009	
03	Documento cancelado extemporâneo	01012009	
04	NFe ou CT-e denegada	01012009	
05	NFe ou CT-e Numeração inutilizada	01012009	
06	Documento Fiscal Complementar	01012009	
07	Documento Fiscal Complementar Extemporâneo	01012009	
08	Documento Fiscal emitido com base em Regime Especial ou Norma Específica		

5.2.2 Documentos Fiscais do ICMS

Conteúdo da Tabela: Tabela Documentos Fiscais do ICMS.

Código do Modelo	Descrição do Modelo	Data de Início	Data de Fim
01	Nota Fiscal	01012009	
1B	Nota Fiscal Avulsa	01012009	
02	Nota Fiscal de Venda a Consumidor	01012009	
2D	Cupom Fiscal emitido por ECF	01012009	
2E	Bilhete de Passagem emitido por ECF	01012009	
04	Nota Fiscal de Produtor	01012009	
06	Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica	01012009	
07	Nota Fiscal de Serviço de Transporte	01012009	
08	Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas	01012009	
8B	Conhecimento de Transporte de Cargas Avulso	01012009	



09	Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas	01012009
10	Conhecimento Aéreo	01012009
11	Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas	01012009
13	Bilhete de Passagem Rodoviário	01012009
14	Bilhete de Passagem Aquaviário	01012009
15	Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem	01012009
17	Despacho de Transporte	01012009
16	Bilhete de Passagem Ferroviário	01012009
18	Resumo de Movimento Diário	01012009
20	Ordem de Coleta de Cargas	01012009
21	Nota Fiscal de Serviço de Comunicação	01012009
22	Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação	01012009
23	GNRE	01012009
24	Autorização de Carregamento e Transporte	01012009
25	Manifesto de Carga	01012009
26	Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas	01012009
27	Nota Fiscal de Transporte Ferroviário de Cargas	01012009
28	Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás Canalizado	01012009
29	Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Água Canalizada	01012009
30	Bilhete/Recibo do Passageiro	01012009
55	Nota Fiscal Eletrônica	01012009
57	Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e	01012009
59	Cupom Fiscal Eletrônico – CF-e	01062011

5.2.3 Indicador de emitente

As tabelas de indicador de emitente, irá identificar se o documento é de emissão própria ou de terceiros.

Conteúdo da Tabela: Tabela de Indicador de Emitente.

Código do Indicador de Emitente	Descrição do Indicador de Emitente	Data de Início	Data de Fim
0	Emissão própria	01012009	
1	Terceiros	01012009	

5.3 Tabelas de Classes de Consumo

As tabelas de classes de consumo, estão disponíveis para consulta no manual do SPED, e separadas por tipo de serviços, como de Energia Elétrica, Telecomunicações, entre outros. Segue abaixo a identificação das tabelas e suas descrições.

Tabela	Relação
4.4.1	Tabela Classificação de Itens de Energia Elétrica, Serviços de Comunicação e Telecomunicação.
4.4.2	Tabela Classes de Consumo de Água Canalizada.
4.4.3	Tabela Classes de Consumo de Gás Canalizado.
4.4.4	Tabela Classes de Consumo dos Serviços de Comunicação e Telecomunicação.
4.4.5	Tabela - Faixa de Consumo de Energia Elétrica.





5.4 Tabelas do IPI

Abaixo temos os códigos específicos para o imposto IPI, em que são identificadas as classes de enquadramento do imposto, ou seja, sua separação, como cigarros, bebidas etc. Além disso, quando é necessário fazer um ajuste na apuração do imposto, deverá ser informado um código de ajuste válido e que será importado sem problemas no PVA. Por exemplo, para valor do crédito presumido relativo ao IPI incidente nas saídas, utilizar o código de ajuste **012**.

5.4.1 Códigos da classe de enquadramento do IPI

Conteúdo da Tabela: 4.5.1- Tabela de Códigos da Classe de Enquadramento do IPI.

Código da classe de enquadramento	Descrição da classe de enquadramento do IPI	Data de Início	Data de Fim
do IPI	Cinamas 24022000: Art. 452 da Dagreta 4.544/2002	01012000	
ı	Cigarros; 24022000; Art. 153 do Decreto 4.544/2002 ou Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149 do Decreto 4.544/2002	01012009	
II	Cigarros; 24022000; Art. 153 do Decreto 4.544/2002	01012009	
III-M	Cigarros; 24022000; Art. 153 do Decreto 4.544/2002	01012009	
III-R	Cigarros; 24022000; Art. 153 do Decreto 4.544/2002	01012009	
IV-M	Cigarros; 24022000; Art. 153 do Decreto 4.544/2002	01012009	
IV-R	Cigarros; 24022000; Art. 153 do Decreto 4.544/2002	01012009	
Α	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149 do Decreto 4.544/2002	01012009	
В	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149 do Decreto 4.544/2002	01012009	
С	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149 do Decreto 4.544/2002	01012009	
D	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149 do Decreto 4.544/2002	01012009	
E	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149 do Decreto 4.544/2002	01012009	
F	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149 do Decreto 4.544/2002	01012009	
G	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149 do Decreto 4.544/2002	01012009	
Н	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149 do Decreto 4.544/2002	01012009	
J	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149 do Decreto 4.544/2002	01012009	
К	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149 do Decreto 4.544/2002	01012009	
L	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149 do Decreto 4.544/2002	01012009	
М	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149 do Decreto 4.544/2002	01012009	
N	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149 do Decreto 4.544/2002	01012009	
0	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149 do Decreto 4.544/2002	01012009	
Р	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149 do Decreto 4.544/2002	01012009	
Q	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149 do Decreto 4.544/2002	01012009	
R	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149 do Decreto 4.544/2002	01012009	
S	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149	01012009	



	do Decreto 4.544/2002	
T	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149	01012009
	do Decreto 4.544/2002	
U	Bebidas Quentes; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149	01012009
	do Decreto 4.544/2002	
V	Bebidas Quentes ; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149	01012009
	do Decreto 4.544/2002	
Х	Bebidas Quentes; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149	01012009
	do Decreto 4.544/2002	
Υ	Bebidas Quentes; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149	01012009
	do Decreto 4.544/2002	
Z	Bebidas Quentes; 2204 / 2205 / 2206 / 2208; Art. 149	01012009
	do Decreto 4.544/2002	
99999	Outros produtos	01012009

5.4.2 Códigos de selo de controle

Conteúdo da Tabela: 4.5.2- Tabela de Códigos de Selo de Controle.

Código do de selo de	Descrição do selo de controle do IPI	Data de Início	Data
Fim			
controle 755311	Relógios; Verde	01012009	
755311 755312	Relógios Importado; Vermelho	01012009	
755312 755313	Relógios Zona Franca Manaus Nacional; Azul	01012009	
755314	Relógios Zona Franca Manaus Importado; Marrom	01012009	
756401	Fósforos Importado; Vermelho	01012009	
758501	Fonográficos; Verde	01012009	
758502	Fonográficos Importado; Vermelho	01012009	
758503	Fonográficos Exportação; Azul-marinho	01012009	
758511	Audio Visual; Amarelo	01012009	
758512	Audio Visual Importado; Violeta	01012009	
758513	Audio Visual Exportação; Azul	01012009	
861001	Cigarro; Verde Escuro / marrom	01012009	
861002	Cigarro; Verde Claro / marrom	01012009	
861003	Cigarro; Roxa / marrom	01012009	
861004	Cigarro; Violeta / marrom	01012009	
861005	Cigarro; Laranja / marrom	01012009	
861006	Cigarro; Amarela / marrom	01012009	
861009	Cigarro Estrangeiro; Vermelha / azul	01012009	
861010	Cigarro Exportação tipo 1; Azul-Marinho / Cinza	01012009	
861011	Cigarro Exportação tipo 2 ; Azul-Marinho / Cinza	01012009	
861012	Cigarro Exportação tipo 3 ; Verde / Azul	01012009	
971001	Cigarro; Verde / marrom	01012009	
971002 971003	Cigarro; Verde Claro / marrom	01012009	
971003 971004	Cigarro; Azul / marrom	01012009	
971004 971005	Cigarro; Violeta / marrom	01012009	
971005	Cigarro; Laranja / marrom	01012009	
971010	Cigarro; Amarela / marrom	01012009	
971011	Cigarro Exportação tipo 1 ; Verde Escuro / marrom	01012009	
971012	Cigarro Exportação tipo 2 ; Verde Escuro / marrom	01012009	
972911	Cigarro Exportação tipo 3 ; Verde Escuro / marrom	01012009	
972912	Uísque; Verde / marrom	01012009	
972913	Uísque; Azul / marrom	01012009	
972914	Uísque Estrangeiro; Vermelho / marrom	01012009	



972921	Uísque Miniatura; Verde / marrom	01012009
972922	Uísque Miniatura; Azul / marrom	01012009
972923	Uísque Miniatura Estrangeiro; Vermelho / marrom	01012009
972924	Uísque Miniatura Estrangeiro; Amarelo / marrom	01012009
973711	Bebida Alcoólica; Laranja / marrom	01012009
973712	Bebida Alcoólica; Cinza / marrom	01012009
973713	Bebida Alcoólica; Marrom / marrom	01012009
973714	Bebida Alcoólica; Verde / marrom	01012009
973715	Bebida Alcoólica Estrangeira; Vermelho / marrom	01012009
973716	Bebida Alcoólica Exportação; Azul Marinho / marrom	01012009
973721	Bebida Alcoólica Miniatura; Verde / marrom	01012009
973722	Bebida Alcoólica Miniatura Estrangeira; Vermelho / marrom	01012009
973723	Bebida Alcoólica Miniatura Exportação; Azul Marinho / marrom	01012009
974511	Aguardente; Laranja / marrom	01012009
974512	Aguardente; Azul / marrom	01012009
974513	Aguardente; Violeta / marrom	01012009

5.4.3 Códigos de ajuste da apuração de IPI

Conteúdo da Tabela: 4.5.4 - Tabela Códigos de Ajuste da Apuração do IPI

Código do Ajuste	Descrição do Ajuste	Data de Início	Data de Fim
001 002	Estorno de débito; C; montante do débito do IPI estornado Crédito recebido por transferência; C; montante dos créditos do IPI recebidos por transferência, de outro(s) estabelecimento(s) da mesma empresa.	01012009 01012009	
010	Crédito Presumido de IPI - ressarcimento do PIS/Pasep e da Cofins - Lei nº 9.363/1996; C; valor do crédito presumido de IPI decorrente do ressarcimento do PIS/Pasep e da Cofins nas operações de exportação de produtos industrializados (Lei nº 9.363/1996, art. 1º).	01012009	
011	Crédito Presumido de IPI - ressarcimento do PIS/Pasep e da Cofins - Lei nº 10.276/2001; C; valor do crédito presumido de IPI decorrente do ressarcimento do PIS/Pasep e da Cofins nas operações de exportação de produtos industrializados (Lei nº 10.276/2001, art. 1º).	01012009	
012	Crédito Presumido de IPI - regiões incentivadas - Lei nº 9.826/1999; C; valor do crédito presumido relativo ao IPI incidente nas saídas, do estabelecimento industrial, dos produtos classificados nas posições 8702 a 8704 da Tipi (Lei nº 9.826/1999, art. 1º).	01012009	
013	Crédito Presumido de IPI-frete-MP2.158/2001; C; valor do crédito presumido de IPI relativamente à parcela do frete cobrado pela prestação do serviço de transporte dos produtos classificados nos códigos 8433.53.00, 8433.59.1, 8701.10.00, 8701.30.00, 8701.90.00, 8702.10.00 Ex 01, 8703, 8704.2, 8704.3 e 87.06.00.20, da TIPI (MP nº2.158/2001, art.56).	01012009	
019	Crédito Presumido de IPI - outros; C; outros valores de crédito presumido de IPI.	01012009	
098	Créditos decorrentes de medida judicial; C; valores de crédito de IPI decorrentes de medida judicial.	01012009	
099	Outros créditos; C; montante de outros créditos do IPI	01012009	
101	Estorno de crédito; D; montante do crédito do IPI estornado	01012009	



102	Transferência de crédito; D; montante do crédito do IPI transferido no período, para outro(s) estabelecimento(s) da mesma empresa, conforme previsto na legislação tributária.	01012009
103	Ressarcimento / compensação de créditos; D; montante do crédito do IPI, pleiteado, junto a SRF/MF.	01012009
199	Outros débitos; D; montante de outros débitos do IPI.	01012009

5.5 Tabelas ICMS

Assim como para o IPI, também temos tabelas disponíveis com códigos específicos para operações com destaque do ICMS, como por exemplo os códigos de ajuste utilizados na apuração do ICMS ou códigos de tipo de utilização dos créditos fiscais.

5.5.1 Códigos de ajuste da apuração do ICMS

Conteúdo da Tabela: 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS.

Código do Ajuste	Descrição do Ajuste	Data de Início	Data de Fim
UF009999	Outros débitos para ajuste de apuração ICMS para	01012009	
UF109999	Outros débitos para ajuste de apuração ICMS ST para	01012009	
UF019999	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS para	01012009	
UF119999	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS ST	01012009	
	para		
UF029999	Outros créditos para ajuste de apuração ICMS para	01012009	
UF129999	Outros créditos para ajuste de apuração ICMS ST para	01012009	
UF039999	Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS para	01012009	
UF139999	Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS ST	01012009	
	para		
UF049999	Deduções do imposto apurado na apuração ICMS para	01012009	
UF149999	Deduções do imposto apurado na apuração ICMS ST	01012009	
	para		
UF059999	Débito especial de ICMS para	01012009	
UF159999	Débito especial de ICMS ST para	01012009	

5.5.2 Códigos de tipos de utilização dos créditos fiscais - ICMS

Conteúdo da Tabela: 5.5- Tabela de Tipos de Utilização dos Créditos Fiscais – ICMS.

Tipo de utilização do crédito	Descrição do Tipo de Utilização	Data de Início	Data de Fim
UF01	Dedução	01012009	
UF21	Compensação	01012009	
UF41	Transferência	01012009	
UF61	Restituição	01012009	
UF81	Estorno	01012009	
UF99	Outros	01012009	



5.5.3 Códigos das obrigações do ICMS a recolher

Conteúdo da Tabela: 5.4 - Tabela de Códigos das Obrigações do ICMS a Recolher

Código da obrigação a recolher	Descrição da obrigação a recolher	Data de Início	Data de Fim
000	ICMS a recolher	01012009	
001	ICMS da substituição tributária pelas entradas	01012009	
002	ICMS da substituição tributária pelas saídas para o Estado	01012009	
003	Antecipação do diferencial de alíquotas do ICMS	01012009	
004	Antecipação do ICMS da importação	01012009	
005	Antecipação tributária	01012009	
006	ICMS resultante da alíquota adicional dos itens incluídos no Fundo de Combate à Pobreza	01012009	
090	Outras obrigações do ICMS	01012009	
999	ICMS da substituição tributária pelas saídas para outro Estado		

5.6 Tabelas Genéricas

Na importação do arquivo texto, o PVA irá validar item a item do documento considerando esta tabela de relação de CFOP com Código da Base de Cálculo de Crédito.

5.6.1 Códigos CFOPs

CFOP	Descrição do CFOP
1101	Compra para industrialização.
1102	Compra para comercialização.
1111	Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial.
1113	Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil.
1116	Compra para industrialização originada de encomenda para recebimento futuro.
1117	Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro.
1118	Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem.
1120	Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.
1121	Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.
1122	Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente.
1124	Industrialização efetuada por outra empresa.
1125	Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo de industrialização não transitou pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.
1126	Compra para utilização na prestação de serviço.
1151	Transferência para industrialização.
1152	Transferência para comercialização.
1153	Transferência de energia elétrica para distribuição.
1154	Transferência para utilização na prestação de serviço.
1201	Devolução de venda de produção do estabelecimento.
1202	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.
1203	Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.
1204	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de



	Manaus ou Áreas de Livre Comércio.
1205	Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação.
1206	Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte.
1207	Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica.
1208	Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência.
1209	Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência.
1251	Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.
1252	Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial.
1253	Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial.
1254	Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte.
1255	Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação.
1256	Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural.
1257	Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada.
1301	Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.
1302	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.
1303	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial.
1304	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte.
1305	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.
1306	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural.
1351	Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.
1352	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial.
1353	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial.
1354	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.
1355	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.
1356	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural.
1360	Aquisição de serviço de transporte por contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte.
1401	Compra para industrialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição
1403	Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição
1406	Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição
1407	Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária.
1408	Transferência para industrialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
1409	Transferência para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
1410	Devolução de venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.
1411	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
1414	Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.
1415	Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do
estabele	
1451	Retorno de animal do estabelecimento produtor.
1452	Retorno de insumo não utilizado na produção.
1501	Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação.
1503 do	Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção
1504 ou	Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida
1505	Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio
1506	Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros,
	remetidas para formação de lote de exportação.
1551	Compra de bem para o ativo imobilizado.
1552	Transferência de bem do ativo imobilizado.



Devolução de venda de bem do ativo imobilizado cemetido para uso fora do estabelecimento.		
Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento. 1557	1553	Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.
Compra de material para uso ou consumo. Transferência de material para uso ou consumo. Recebimento, por transferência, de crédito de ICMS. Recebimento, por transferência, de saldo credor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa, para compensação de saldo devedor de ICMS. Ressarcimento de ICMS recido por substituição tributária. Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado. Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado. Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado. Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado. Compra de combustivel ou lubrificante para industrialização subsequente. Compra de combustivel ou lubrificante para comercialização. Compra de combustivel ou lubrificante para industrialização. Transferência de combustivel para comercialização. Transferência de combustivel ou lubrificante para industrialização subsequente. Devolução de venda de combustivel ou lubrificante destinado à comercialização. Devolução de venda de combustivel ou lubrificante destinado à comercialização. Devolução de venda de combustivel ou lubrificante destinado a consumidor ou usuário final. Entrada de combustivel ou lubrificante destinado a consumidor ou usuário final. Entrada de combustivel ou lubrificante para armazenagem. Entrada de combustivel ou lubrificante para armazenagem. Entrada de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria vecha de para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria ou bem remetido para a depósito me depósito fechado ou armazém geral. Retorno d	1554	Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento.
Transferência de material para uso ou consumo. Recebimento, por transferência, de crédito de ICMS. Recebimento, por transferência, de crédito de ICMS. 1603 Resacrimento de ICMS retido por substituição tributária. 1604 Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o atvo imobilizado. 1605 Recebimento, por transferência, de saldo devedor de ICMS. 1606 Recebimento, por transferência, de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa. 1607 Recebimento, por transferência, de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa. 1608 Compra de combustível ou lubrificante para comercialização. 1609 Compra de combustivel ou lubrificante para comercialização. 1609 Transferência de combustivel e lubrificante para industrialização. 1609 Devolução de venda de combustivel ou lubrificante destinado à comercialização. 1600 Devolução de venda de combustivel ou lubrificante destinado à comercialização. 1601 Devolução de venda de combustivel ou lubrificante destinado à comercialização. 1602 Devolução de venda de combustivel ou lubrificante destinado à comercialização. 1603 Entrada de combustivel ou lubrificante destinado à comounidor ou usuário final. 1604 Retorno de combustivel ou lubrificante para armazenagem. 1605 Entrada de combustivel ou lubrificante para armazenagem. 1606 Retorno de combustivel ou lubrificante para armazenagem. 1607 Entrada de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. 1608 Retorno de mercadoria remetida para industrialização o não aplicada no referido processo. 1609 Retorno de mercadoria remetida para industrialização o não aplicada no referido processo. 1600 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1601 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1602 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1603 Entrada de monsitação con conta de contrato de comodato. 1604 Entrada de mercadoria ou bem remetido para emposito fechado ou armazém geral. 1605 Entrad	1555	Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento.
1601 Recebimento, por transferência, de saldo credor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa, para compensação de saldo devedor de ICMS. 1603 Resparemento de ICMS retido por substituição tributária. 1604 Lagnamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado. 1605 Recebimento, por transferência, de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa. 1605 Compra de combustível ou lubrificante para industrialização. 1605 Compra de combustível ou lubrificante para conscrialização. 1605 Compra de combustível ou lubrificante para comercialização. 1607 Transferência de combustível ou lubrificante para comercialização. 1608 Transferência de combustível ou lubrificante para industrialização. 1609 Transferência de combustível ou lubrificante destinado à comercialização subsequente. 1601 Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. 1602 Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. 1603 Entrada de combustivel ou lubrificante destinado à comsumidor ou usuário final. 1604 Retorno de combustivel ou lubrificante para industrialização por encomenda. 1605 Entrada para industrialização por encomenda. 1606 <t< th=""><th>1556</th><th>Compra de material para uso ou consumo.</th></t<>	1556	Compra de material para uso ou consumo.
Recebimento, por transferência, de saldo credor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa, para compensação de saldo devedor de ICMS. Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária. Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado. Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado. Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente. Compra de combustível ou lubrificante para comercialização. Compra de combustível ou lubrificante para comercialização. Transferência de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente. Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. Retorno de combustível ou lubrificante remetido para amzenagem. Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento. Entrada de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Entrada de mercadoria vendida apra depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria vendida	1557	Transferência de material para uso ou consumo.
para compensação de saldo devedor de ICMS. Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária. Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado. Recebimento, por transferência, de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa. Compra de combustivel ou lubrificante para industrialização subsequente. Compra de combustivel ou lubrificante para industrialização. Compra de combustivel ou lubrificante para industrialização. Transferência de combustivel e lubrificante para industrialização. Transferência de combustivel e lubrificante para industrialização. Transferência de combustivel ou lubrificante para industrialização. Devolução de venda de combustivel ou lubrificante destinado à comercialização. Devolução de venda de combustivel ou lubrificante destinado à comercialização. Devolução de venda de combustivel ou lubrificante destinado à comsumidor ou usuário final. Entrada de combustivel ou lubrificante para armazenagem. Entrada de combustivel ou lubrificante para armazenagem. Entrada para industrialização por encomenda. Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. Entrada para industrialização por encomenda. Entrada de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria recebida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria recebida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. Entrada de bem por conta de contrato de comodato. Entrada de bem por conta de contrato de comodato. Entrada de bem por conta de contrato de comodato. Entrada de bem por conta de contrato de comodato. Entrada de bem cadoria ou bem remetido para demonstração. Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. Retorno de mercadoria ou bem	1601	Recebimento, por transferência, de crédito de ICMS.
Resarcimento de ICMS retidio por substituição tributária. Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado. Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado. Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente. Compra de combustível ou lubrificante para industrialização. Compra de combustível ou lubrificante para industrialização. Compra de combustível ou lubrificante para industrialização. Transferência de combustível e lubrificante para industrialização. Devolução de venda de combustível ou lubrificante para industrialização. Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente. Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à consumidor ou usuário final. Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem. Retorno de combustível ou lubrificante para armazenagem. Entrada para industrialização por encomenda. Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. Retorno de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo. Retorno de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de bem por conta de contrato de comodato. Entrada de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de bem por conta de contrato de comodato. Entrada de mercadoria ou bem remetido para demonstração. Retorno de bem por conta de contrato de comodato. Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. Retorno de bem por conta de contrato de comodato. Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo.	1602	
Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado. Recebimento, por transferência, de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa. Compra de combustivel ou lubrificante para industrialização subsequente. Compra de combustivel ou lubrificante para comercialização. Compra de combustivel ou lubrificante para industrialização. Transferência de combustivel e lubrificante para industrialização. Transferência de combustivel e lubrificante para comercialização. Devolução de venda de combustivel ou lubrificante destinado à industrialização subsequente. Devolução de venda de combustivel ou lubrificante destinado à comercialização. Devolução de venda de combustivel ou lubrificante destinado à comsumidor ou usuário final. Entrada de combustivel ou lubrificante destinado à comsumidor ou usuário final. Entrada de combustivel ou lubrificante para amazenagem. Entrada para industrialização por encomenda. Retorno de combustivel ou lubrificante para amazenagem. Entrada de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. Retorno de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo. Retorno de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria remetida para demonstração. Retorno de mercadoria en de mercadoria de commodato. Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato. Retorno de bem remetido para demonstração. Retorno de mercadoria ou bem remetido para ou sensora ou reparo. Entrada de mercadoria ou bem remetido para demonstração. Entrada de mercad		
1651 Recebimento, por transferência, de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa. 1651 Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente. 1652 Compra de combustível ou lubrificante para comercialização. 1653 Compra de combustível ou lubrificante para comercialização. 1658 Transferência de combustível e lubrificante para industrialização. 1659 Transferência de combustível ou lubrificante para comercialização. 1660 Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente. 1661 Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. 1662 Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. 1663 Retorno de combustível ou lubrificante para armazenagem. 1664 Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem. 1665 Retorno de combustível ou lubrificante para industrialização por encomenda. 1666 Retorno de omercadoria remetida para industrialização por encomenda. 1670 Retorno de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo. 1680 Retorno de mercadoria remetida para depósito em depósito fechado ou armazém geral. 1681 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1890 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1891 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1892 Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato. 1893 Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato. 1894 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1894 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1895 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1896 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1896 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1891 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1891 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1892 Retorno de mercadoria ou bem remet		·
1651 Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente. 1652 Compra de combustível ou lubrificante para comercialização. 1653 Compra de combustível e lubrificante para comercialização. 1659 Transferência de combustível e lubrificante para industrialização. 1650 Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente. 1661 Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. 1662 Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. 1663 Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem. 1664 Retorno de combustível ou lubrificante para armazenagem. 1665 Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem. 1666 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. 1667 Entrada para industrialização por encomenda. 1668 Entrada de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. 1669 Entrada de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. 1660 Entrada de mercadoria remetida para depósito en apolicada no referido processo. 1661 Entrada de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1662 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1663 Entrada de bemico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1664 Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1665 Retorno de mercadoria de contrato de comdato. 1666 Entrada de bomícicação, doação ou brinde. 1667 Entrada de bomícicação, doação ou brinde. 1668 Entrada de bomícicação, doação ou brinde. 1669 Entrada de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1660 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1660 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1660 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1661 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1662 Entrada de mercadoria encebida em consignação mercantil ou industrial. 1663 Entrada de mercadoria remetida		·
1653 Compra de combustível ou lubrificante para comercialização. 1658 Transferência de combustível ou lubrificante para industrialização. 1659 Transferência de combustível e lubrificante para industrialização. 1650 Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente. 1661 Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. 1662 Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. 1663 Entrada de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. 1664 Retorno de combustível ou lubrificante para armazenagem. 1665 Retorno de combustível ou lubrificante para armazenagem. 1666 Retorno de combustível ou lubrificante para industrialização por encomenda. 1670 Entrada para industrialização por encomenda. 1670 Retorno de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo. 1790 Retorno de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo. 1790 Retorno de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo. 1790 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1790 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1791 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1792 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1793 Retorno de mercadoria de contrato de comodato. 1794 Entrada de bem por conta de contrato de comodato. 1795 Entrada de bonificação, doação ou brinde. 1796 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração. 1797 Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração. 1798 Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração. 1799 Retorno de mercadoria ou bem recebido para ou mensenta quando esta maio transitar pelo estabelecimento ou bem recebido para conserto ou reparo. 1791 Entrada de mercadoria ou bem recebido para ou mensenta ou reparo. 1792 Entrada de mercadoria encebida en consignação mercantil ou industrial. 1793 Devolução sim		
1658 Transferência de combustível e lubrificante para industrialização. 1759 Transferência de combustível e lubrificante para industrialização. 1660 Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente. 1661 Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. 1662 Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. 1663 Entrada de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. 1664 Retorno de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. 1665 Entrada de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. 1666 Retorno de combustível ou lubrificante para armazenagem. 1667 Entrada para industrialização por encomenda. 1668 Entrada de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. 1669 Entrada de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. 1660 Retorno de mercadoria remetida para depósito em depósito fechado ou armazém geral. 1661 Entrada de mercadoria recebida para depósito fechado ou armazém geral. 1662 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1663 Entrada de bem por conta de contrato de comodato. 1664 Entrada de bonificação, doação ou brinde. 1665 Entrada de bonificação, doação ou brinde. 1666 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração. 1666 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1667 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1668 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1669 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1670 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1671 Entrada de mercadoria encebida em consignação mercantil ou industrial. 1672 Devolução simbolica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. 1673 Devolução simbolica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. 1674		
Transferência de combustível e lubrificante para industrialização. Transferência de combustível e lubrificante para comercialização. Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente. Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à consumidor ou usuário final. Entrada de combustível ou lubrificante destinado a consumidor ou usuário final. Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem. Entrada de mombustível ou lubrificante para armazenagem. Entrada para industrialização por encomenda. Entrada de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. Entrada de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo. Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento. Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Entrada de bemercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Entrada de mercadoria contrato de comdato. Entrada de bonificação, doação ou brinde. Entrada de bonificação, doação ou brinde. Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração. Entrada de mercadoria ou bem remetido para demonstração. Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira. Entrada de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira. Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. Entrada de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. Entrada de vasilhame ou sacaria. Entrada de mercadoria recebi		
1650 Transferência de combustível o lubrificante para comercialização. Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente. Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado a consumidor ou usuário final. Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem. Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem. Entrada para industrialização por encomenda. Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo. Retorno de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo. Retorno de mercadoria remetida para depósito em depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria ermetida para depósito fechado ou armazém geral. Entrada de bem por conta de contrato de comodato. Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato. Entrada de bemicação, doação ou brinde. Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração. Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração. Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração. Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo. Petrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo. Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. Retorno de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. Entrada de wasilhame ou sacaria. Retorno de ercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquire		
Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente. Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. Entrada de combustível ou lubrificante destinado a consumidor ou usuário final. Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem. Entrada para industrialização por encomenda. Entrada para industrialização por encomenda. Entrada de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo. Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento. Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Entrada de bem por conta de contrato de comodato. Entrada de bem por conta de contrato de comodato. Entrada de bem premetido por conta de contrato de comodato. Entrada de bem premetido por conta de contrato de comodato. Entrada de bem recadoria ou bem recebido para demonstração. Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira. Entrada de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira. Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo. Entrada de mercadoria ou bem recebido para denonstração. Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo. Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo. Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo. Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo. Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. Entrada de mercadoria c		
Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização. Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado a consumidor ou usuário final. Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem. Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem. Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem. Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. Entrada de mercadoria remetida para industrialização o não aplicada no referido processo. Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento. Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral. Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Entrada de bem por conta de contrato de comodato. Entrada de bem por conta de contrato de comodato. Entrada de bonificação, doação ou brinde. Entrada de mercadoria ou bem remetido para demonstração. Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira. Entrada de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira. Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. Retorno de mercadoria cou bem remetido para conserto ou reparo. Poevolução simbólica de mercadoria venetida em consignação mercantil ou industrial. Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial. Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. Entrada de vasilhame ou sacaria. Retorno de vasilhame ou sacaria. Retorno de de vasilhame ou sacaria. Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. Entrada de mercadoria recebida do vendedor do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. Entrada de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercador		
1662 Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado a consumidor ou usuário final. 1663 Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem. 1664 Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem. 1675 Entrada para industrialização por encomenda. 1686 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. 1690 Entrada de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. 1690 Entrada de mercadoria remetida para industrialização en ão aplicada no referido processo. 1690 Retorno de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral. 1690 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1690 Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1690 Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato. 1691 Entrada de bonificação, doação ou brinde. 1691 Entrada de bonificação, doação ou brinde. 1691 Entrada de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1692 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1693 Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira. 1694 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1695 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1796 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1797 Entrada de mercadoria remetida en consignação mercantil ou industrial. 1798 Devolução emercadoria remetida en consignação mercantil ou industrial. 1799 Devolução de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. 1790 Entrada de mercadoria recebida en consignação mercantil ou industrial. 1791 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1792 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1793 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1794 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente da mercadoria, quando		
1663 Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem. 1664 Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem. 1901 Entrada para industrialização por encomenda. 1902 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. 1903 Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo. 1904 Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento. 1905 Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral. 1906 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1907 Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1908 Entrada de bem por conta de contrato de comodato. 1909 Retorno de bem remetido por conta de comodato. 1910 Entrada de bomificação, doação ou brinde. 1911 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração. 1912 Entrada de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1914 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1915 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1916 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1917 Entrada de mercadoria enectida em consignação mercantil ou industrial. 1918 Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. 1920 Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. 1921 Entrada da e vasilhame ou sacaria. 1922 Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. 1923 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1925 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1926 Lançamento efetuado pelo tomador do servi		
1664 Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem. 1901 Entrada para industrialização por encomenda. 1902 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. 1903 Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo. 1904 Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento. 1905 Entrada de mercadoria recebida para depósito fechado ou armazém geral. 1906 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1907 Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1908 Entrada de bem por conta de contrato de comodato. 1909 Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato. 1909 Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato. 1910 Entrada de amostra grátis. 1911 Entrada de amostra grátis. 1912 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração. 1913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1914 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1915 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1916 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1917 Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial. 1918 Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1919 Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1920 Entrada de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1921 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1922 Entrada de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1923 Entrada de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1924 Entrada de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1925 Entrada de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.		·
Entrada para industrialização por encomenda. 1902 Retorno de mercadoria remetida para industrialização o não aplicada no referido processo. 1904 Retorno de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo. 1905 Entrada de mercadoria remetida para depósito em depósito fechado ou armazém geral. 1906 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1907 Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1908 Entrada de bem por conta de contrato de comodato. 1909 Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato. 1910 Entrada de bomíficação, doação ou brinde. 1911 Entrada de amostra grátis. 1912 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração. 1913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1914 Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira. 1915 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1916 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1917 Entrada de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1918 Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1919 Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. 1920 Entrada de vasilhame ou sacaria. 1921 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1922 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1923 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1925 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. 1931 Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a		
1902 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda. 1903 Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo. 1904 Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento. 1905 Entrada de mercadoria recebida para depósito echado ou armazém geral. 1906 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1907 Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1908 Entrada de bem por conta de contrato de comodato. 1909 Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato. 1910 Entrada de bem por conta de contrato de comodato. 1911 Entrada de amostra grátis. 1912 Entrada de amostra grátis. 1913 Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração. 1914 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1915 Entrada de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira. 1916 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1917 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1918 Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1919 Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. 1920 Entrada de vasilhame ou sacaria. 1921 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1922 Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. 1923 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1925 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. 1931 Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção d		
1903 Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo. 1904 Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento. 1905 Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral. 1906 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1907 Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1908 Entrada de bem por conta de contrato de comodato. 1909 Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato. 1910 Entrada de bonificação, doação ou brinde. 1911 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração. 1912 Entrada de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1914 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1915 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1916 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1917 Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial. 1918 Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1919 Devolução de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. 1920 Entrada de vasilhame ou sacaria. 1921 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1922 Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. 1923 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1925 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente de formação de kit ou de sua desagregação. 1931 Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria, pelo serviço de transporte		
1904 Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento. 1905 Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral. 1906 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1907 Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1908 Entrada de bem por conta de contrato de comodato. 1909 Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato. 1910 Entrada de bonificação, doação ou brinde. 1911 Entrada de amostra grátis. 1912 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração. 1913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1914 Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira. 1915 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1916 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1917 Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial. 1918 Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial. 1919 Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. 1920 Entrada de vasilhame ou sacaria. 1921 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1922 Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. 1923 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente da mercadoria de osta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1925 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de s		
1905 Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral. 1907 Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1908 Entrada de bem por conta de contrato de comodato. 1909 Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato. 1910 Entrada de bonificação, doação ou brinde. 1911 Entrada de amostra grátis. 1912 Entrada de amostra grátis. 1913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1914 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1915 Entrada de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1916 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1917 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1918 Retorno de mercadoria remetido para conserto ou reparo. 1919 Entrada de mercadoria remetido em consignação mercantil ou industrial. 1919 Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1919 Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1920 Entrada de vasilhame ou sacaria. 1921 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1922 Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. 1923 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1925 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. 1931 Lançamento		
1906Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.1907Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.1908Entrada de bem por conta de contrato de comodato.1909Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato.1910Entrada de bonificação, doação ou brinde.1911Entrada de amostra grátis.1912Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração.1913Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração.1914Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira.1915Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo.1916Retorno de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.1917Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.1918Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial.1919Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.1920Entrada de vasilhame ou sacaria.1921Retorno de vasilhame ou sacaria.1922Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.1923Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.1925Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.1926Lançamento efetuado a título de reclassificação de merc		
1907 Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. 1908 Entrada de bem por conta de contrato de comodato. 1909 Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato. 1910 Entrada de bonificação, doação ou brinde. 1911 Entrada de amostra grátis. 1912 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração. 1913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1914 Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira. 1915 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1916 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1917 Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial. 1918 Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1919 Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. 1920 Entrada de vasilhame ou sacaria. 1921 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1922 Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. 1923 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1925 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. 1931 Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da		
1908 Entrada de bem por conta de contrato de comodato. 1909 Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato. 1910 Entrada de bonificação, doação ou brinde. 1911 Entrada de amostra grátis. 1912 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração. 1913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1914 Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira. 1915 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1916 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1917 Entrada de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1918 Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1919 Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. 1920 Entrada de vasilhame ou sacaria. 1921 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1922 Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. 1923 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1925 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. 1931 Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). 1932 Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o		
1909 Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato. 1910 Entrada de bonificação, doação ou brinde. 1911 Entrada de amostra grátis. 1912 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração. 1913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1914 Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira. 1915 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1916 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1917 Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial. 1918 Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1919 Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. 1920 Entrada de vasilhame ou sacaria. 1921 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1922 Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. 1923 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1925 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. 1931 Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). 1932 Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o		
 Entrada de bonificação, doação ou brinde. 1911 Entrada de amostra grátis. 1912 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração. 1913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1914 Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira. 1915 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1916 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1917 Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial. 1918 Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1919 Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. 1920 Entrada de vasilhame ou sacaria. 1921 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1922 Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. 1923 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1925 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. 1931 Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SiNIEF 03/04). 1932 Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o 		·
 1911 Entrada de amostra grátis. 1912 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração. 1913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1914 Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira. 1915 Entrada de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1916 Retorno de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial. 1918 Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1919 Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. 1920 Entrada de vasilhame ou sacaria. 1921 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1922 Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. 1923 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1925 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. 1931 Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). 1932 Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o 		
1913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1914 Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira. 1915 Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo. 1916 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1917 Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial. 1918 Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1919 Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. 1920 Entrada de vasilhame ou sacaria. 1921 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1922 Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. 1923 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1925 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. 1931 Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). 1932 Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o	1911	
1913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração. 1914 Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira. 1915 Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo. 1916 Retorno de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial. 1917 Entrada de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1918 Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1919 Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. 1920 Entrada de vasilhame ou sacaria. 1921 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1922 Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. 1923 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1925 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. 1931 Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). 1932 Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o	1912	Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração.
 Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo. Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial. Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. Entrada de vasilhame ou sacaria. Retorno de vasilhame ou sacaria. Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o 	1913	
1916 Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo. 1917 Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial. 1918 Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1919 Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. 1920 Entrada de vasilhame ou sacaria. 1921 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1922 Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. 1923 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1925 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. 1931 Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). 1932 Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o	1914	Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira.
 1917 Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial. 1918 Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1919 Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. 1920 Entrada de vasilhame ou sacaria. 1921 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1922 Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. 1923 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1925 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. 1931 Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). 1932 Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o 	1915	Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.
 1918 Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. 1919 Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. 1920 Entrada de vasilhame ou sacaria. 1921 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1922 Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. 1923 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1925 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. 1931 Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). 1932 Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o 	1916	Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo.
 Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial. Entrada de vasilhame ou sacaria. Retorno de vasilhame ou sacaria. Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o 	1917	Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.
em consignação mercantil ou industrial. 1920 Entrada de vasilhame ou sacaria. 1921 Retorno de vasilhame ou sacaria. 1922 Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. 1923 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. 1924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1925 Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. 1931 Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). 1932 Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o	1918	Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial.
 Retorno de vasilhame ou sacaria. Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o 	1919	
 Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro. Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o 	1920	Entrada de vasilhame ou sacaria.
 Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o 	1921	Retorno de vasilhame ou sacaria.
 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o 	1922	Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.
 pelo estabelecimento do adquirente. Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o 	1923	Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem.
quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. 1926 Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. 1931 Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). 1932 Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o	1924	
 Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação. Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o 	1925	
 Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o 	1926	Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua
imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o	1931	
serviço. (Ajuste SINIEF 03/04). 1932 Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o		imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por
1932 Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o		
	1932	



1933 Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN.(ajuste sinief 03/04). 1949 Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não específicada. 2010 Compra para industrialização. 2012 Compra para comercialização. 2011 Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial. 2116 Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil. 2116 Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro. 2117 Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro. 2118 Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem. 2120 Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2121 Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2122 Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2124 Industrialização efetuada por outra empresa. 2125 Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo 2126 Compra para utilização na prestação de serviço. 2151 Transferência para industrialização. 2152 Transferência para comercialização. 2153 Transferência de energia elétrica para distribuição. 2154 Transferência para comercialização. 2155 Transferência de venda de produção do estabelecimento. 2200 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. 2201 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. 2202 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. 2204 Devolução de venda de mercadoria de devenda de terceiros, remetida em transferência. 2205		
1949 Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada. 2101 Compra para industrialização. 2111 Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial. 2113 Compra para comercialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial. 2116 Compra para industrialização originada de encomenda para recebimento futuro. 2117 Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro. 2118 Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem. 2120 Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2121 Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2122 Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2123 Industrialização efetuada por outra empresa. 2124 Industrialização efetuada por outra empresa. 2125 Industrialização efetuada por outra empresa. 2126 Compra para utilização na prestação de serviço. 2127 Transferência para comercialização. 2128 Transferência para industrialização. 2130 Transferência para industrialização. 2140 Transferência para industrialização. 2151 Transferência para industrialização. 2152 Transferência para omercialização. 2153 Transferência para utilização na prestação de serviço. 2164 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. 2175 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas Livre Comércio. 2176 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. 2187 Anulação de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2188 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2198 Devolução de venda de mercadoria of adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2200 Devolução de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço d	1933	Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN.(ajuste sinief 03/04).
 2102 Compra para comercialização. 2111 Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial. 2116 Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil. 2116 Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro. 2117 Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro. 2118 Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem. 2120 Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2121 Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2122 Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente. 2124 Industrialização efetuada por outra empresa. 2125 Industrialização efetuada por outra empresa. 2126 Compra para utilização an prestação de serviço. 2151 Transferência para industrialização. 2152 Transferência para industrialização. 2153 Transferência para comercialização. 2154 Transferência para comercialização. 2153 Transferência de energia elétrica para distribuição. 2154 Transferência para utilização na prestação de serviço. 2201 Devolução de venda de produção do estabelecimento. 2202 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. 2203 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. 2204 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2205 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. 2206 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. 2207 Anulação de	1949	Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada.
2111 Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial. 2113 Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil. 2116 Compra para industrialização originada de encomenda para recebimento futuro. 2117 Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro. 2118 Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2120 Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2121 Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2122 Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2123 Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2124 Industrialização efetuada por outra empresa. 2125 Industrialização efetuada por outra empresa. 2126 Compra para utilização na prestação de serviço. 2151 Transferência para utilização na prestação de serviço. 2152 Transferência de energia elétrica para distribuição. 2154 Transferência para utilização na prestação de serviço. 2202	2101	Compra para industrialização.
 2113 Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil. 2116 Compra para industrialização originada de encomenda para recebimento futuro. 2117 Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro. 2118 Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem. 2120 Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2121 Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2122 Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrialização sem transitar pelo estabelecimento adquirente. 2124 Industrialização efetuada por outra empresa. 2125 Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo 2126 Compra para utilização a prestação de serviço. 2151 Transferência para industrialização. 2152 Transferência para industrialização. 2153 Transferência para industrialização na prestação de serviço. 2154 Transferência para utilização na prestação de serviço. 2201 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. 2202 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. 2203 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas el Livre Comércio. 2204 Devolução de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. 2205 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. 2206 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. 2207 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. 2208 Devolução de mergia elétrica por estabelecimento industrial. 2250 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador	2102	Compra para comercialização.
2116 Compra para industrialização originada de encomenda para recebimento futuro. 2117 Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro. 2118 Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem. 2120 Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2121 Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2122 Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrialização sem que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrialização retuada por outra empresa. 2124 Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo 2126 Compra para utilização na prestação de serviço. 2151 Transferência para industrialização. 2152 Transferência para comercialização. 2153 Transferência para comercialização. 2154 Transferência para utilização na prestação de serviço. 2201 Devolução de venda de produção do estabelecimento. 2202 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. 2203 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus o	2111	Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial.
 2117 Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro. 2118 Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, en venda à ordem. 2120 Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2121 Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2122 Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente. 2124 Industrialização efetuada por outra empresa. 2125 Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo 2126 Compra para utilização na prestação de serviço. 2151 Transferência para comercialização. 2152 Transferência para comercialização. 2153 Transferência para edetrica para distribuição. 2154 Transferência para attilização na prestação de serviço. 2201 Devolução de venda de produção do estabelecimento. 2202 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. 2203 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas Livre Comércio. 2204 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. 2205 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. 2206 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. 2207 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. 2208 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2209 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2209 Devolução de descrica por estabelecimento remetida em transferência. 2251 Compra de ene	2113	Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil.
2118 Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem. 2120 Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2121 Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2122 Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente. 2124 Industrialização efetuada por outra empresa. 2125 Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo 2126 Compra para utilização na prestação de serviço. 2151 Transferência para industrialização. 2152 Transferência para cutilização na prestação de serviço. 2153 Transferência para cutilização na prestação de serviço. 2154 Transferência para utilização na prestação de serviço. 2155 Transferência para utilização na prestação de serviço. 2160 Devolução de venda de produção do estabelecimento. 2170 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. 2170 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. 2170 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. 2170 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. 2170 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. 2171 Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. 2172 Devolução de produção do estabelecimento meteradoria en transferência. 2173 Devolução de produção do estabelecimento remetida em transferência. 2174 Devolução de energia elétrica por estabelecimento remetida em transferência. 2175 Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial. 2176 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. 2176 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2176 C	2116	
vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem. 2120 Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2121 Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2122 Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente. 2124 Industrialização efetuada por outra empresa. 2125 Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo 2126 Compra para utilização na prestação de serviço. 2151 Transferência para industrialização. 2152 Transferência para comercialização. 2153 Transferência para utilização na prestação de serviço. 2154 Transferência para utilização na prestação de serviço. 2201 Devolução de venda de produção do estabelecimento. 2202 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. 2203 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas Livre Comércio. 2204 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. 2205 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. 2206 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. 2207 Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. 2208 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2209 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2209 Devolução de energia elétrica por estabelecimento industrial. 2251 Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. 2252 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. 2253 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2254 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2255 Compra de energia elétrica por estabeleci		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
 Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente. Industrialização efetuada por outra empresa. Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo Compra para utilização na prestação de serviço. Transferência para industrialização. Transferência para comercialização. Transferência para utilização na prestação de serviço. Transferência para utilização na prestação de serviço. Devolução de venda de produção do estabelecimento. Devolução de venda de produção do estabelecimento. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas Livre Comércio. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. Compra de energia elétrica por estabelecimento, remetida em transferência. Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por est	2118	
2121 Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente. 2122 Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente. 2124 Industrialização efetuada por outra empresa. 2125 Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo 2126 Compra para utilização na prestação de serviço. 2131 Transferência para industrialização. 2132 Transferência para comercialização. 2133 Transferência de energia elétrica para distribuição. 2144 Transferência para utilização na prestação de serviço. 2201 Devolução de venda de produção do estabelecimento. 2202 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. 2203 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas Livre Comércio. 2204 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. 2205 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. 2206 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. 2207 Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. 2208 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2209 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2210 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2221 Compra de energia elétrica por estabelecimento restador de serviço de transporte. 2222 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. 2233 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2254 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2255 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2256 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comu		
2122 Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente. 2124 Industrialização efetuada por outra empresa. 1125 Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo 2126 Compra para utilização na prestação de serviço. 2151 Transferência para industrialização. 2152 Transferência para comercialização. 2153 Transferência para comercialização de serviço. 2154 Transferência para utilização na prestação de serviço. 2201 Devolução de venda de produção do estabelecimento. 2202 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. 2203 Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas Livre Comércio. 2204 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. 2205 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. 2206 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. 2207 Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. 2208 Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência. 2209 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2210 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2220 Devolução de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. 2251 Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. 2252 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. 2253 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2254 Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. 2255 Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. 2256 Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. 2257 Compra de energia elétrica por estabelecimento de serviço da mesma natureza.		
sem transitar pelo estabelecimento adquirente. 2124 Industrialização efetuada por outra empresa. 2125 Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo 2126 Compra para utilização na prestação de serviço. 2151 Transferência para industrialização. 2152 Transferência para comercialização. 2153 Transferência de energia elétrica para distribuição. 2154 Transferência de rordução do estabelecimento. 2201 Devolução de venda de produção do estabelecimento. 2202 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. 2203 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas Livre Comércio. 2204 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. 2205 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. 2206 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. 2207 Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. 2208 Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência. 2209 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2210 Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização. 2221 Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. 2222 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. 2250 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2251 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2252 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2253 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2254 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2255 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2266 Compra de energia elétrica por estabelecimen		· · ·
Industrialização efetuada por outra empresa. Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo	2122	
Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo 2126 Compra para utilização na prestação de serviço. 2151 Transferência para comercialização. 2152 Transferência para comercialização. 2153 Transferência de energia elétrica para distribuição. 2154 Transferência para utilização na prestação de serviço. 2201 Devolução de venda de produção do estabelecimento. 2202 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. 2203 Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas Livre Comércio. 2204 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. 2205 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. 2206 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. 2207 Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. 2208 Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência. 2209 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2209 Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência. 2209 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2209 Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. 2251 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. 2252 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2254 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2255 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2256 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2257 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2268 Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. 2279 Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.	2424	
processo 2126 Compra para utilização na prestação de serviço. 2151 Transferência para industrialização. 2152 Transferência para comercialização. 2153 Transferência para utilização na prestação de serviço. 2154 Transferência para utilização na prestação de serviço. 2155 Devolução de venda de produção do estabelecimento. 2202 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. 2203 Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas Livre Comércio. 2204 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. 2205 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. 2206 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. 2207 Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. 2208 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2209 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2251 Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização. 2252 Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. 2253 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. 2254 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2255 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2256 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2257 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2258 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2259 Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. 2260 Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. 2261 Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. 2302 Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.		
 Compra para utilização na prestação de serviço. Transferência para industrialização. Transferência para comercialização. Transferência para comercialização. Transferência de energia elétrica para distribuição. Transferência para utilização na prestação de serviço. Devolução de venda de produção do estabelecimento. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas Livre Comércio. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência. Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização. Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada. Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial. 		industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no
Transferência para industrialização. Transferência para comercialização. Transferência para comercialização. Transferência de energia elétrica para distribuição. Transferência para utilização na prestação de serviço. Devolução de venda de produção do estabelecimento. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas Livre Comércio. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização. Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial.		Compra para utilização na prestação de servico
Transferência para comercialização. Transferência de energia elétrica para distribuição. Transferência de energia elétrica para distribuição. Devolução de venda de produção do estabelecimento. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas Livre Comércio. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. Anulação de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência. Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização. Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor ural. Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.		
Transferência de energia elétrica para distribuição. Transferência para utilização na prestação de serviço. Devolução de venda de produção do estabelecimento. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas Livre Comércio. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência. Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização. Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.		
Transferência para utilização na prestação de serviço. Devolução de venda de produção do estabelecimento. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas Livre Comércio. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência. Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização. Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.		
 Devolução de venda de produção do estabelecimento. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas Livre Comércio. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência. Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização. Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada. Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial. 		
 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas Livre Comércio. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência. Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização. Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada. Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial. 		
Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas Livre Comércio. Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência. Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização. Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento de serviço de a mesma natureza. Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.	_	
Livre Comércio. 2004 Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio. 2005 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. 2006 Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. 2007 Anulação de produção do estabelecimento, remetida em transferência. 2008 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2009 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2010 Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização. 2011 Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. 2012 Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial. 2013 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. 2014 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2015 Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. 2016 Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. 2017 Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. 2018 Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.	2203	
Manaus ou Áreas de Livre Comércio. 2205 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. 2206 Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. 2207 Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. 2208 Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência. 2209 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2251 Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização. 2252 Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. 2253 Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial. 2254 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. 2255 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2256 Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. 2257 Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada. 2301 Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. 2302 Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.		
Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação. Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência. Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização. Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.	2204	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de
Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte. Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência. Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização. Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.		Manaus ou Áreas de Livre Comércio.
208 Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica. 209 Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência. 209 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2251 Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização. 2252 Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. 2253 Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial. 2254 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. 2255 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2256 Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. 2257 Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada. 2301 Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. 2302 Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.	2205	Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação.
Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência. Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização. Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.	2206	Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte.
2209 Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência. 2251 Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização. 2252 Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. 2253 Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial. 2254 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. 2255 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2256 Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. 2257 Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada. 2301 Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. 2302 Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.	2207	Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica.
2251 Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização. 2252 Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. 2253 Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial. 2254 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. 2255 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2256 Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. 2257 Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada. 2301 Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. 2302 Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.	2208	Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência.
Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial. Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada. Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.		
2253 Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial. 2254 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. 2255 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2256 Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. 2257 Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada. 2301 Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. 2302 Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.		
2254 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte. 2255 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. 2256 Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. 2257 Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada. 2301 Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. 2302 Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.		
 Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação. Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada. Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial. 		
 Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural. Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada. Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial. 		
 Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada. Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial. 		
 2301 Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. 2302 Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial. 		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2302 Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial.		
Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte.		
2305 Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.	2305	
2306 Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural.	2306	
2351 Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.		
2352 Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza. 2352 Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial.		
2353 Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial.		
2354 Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.		
2355 Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de		
energia elétrica.		
2356 Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural.	2356	
2401 Compra para industrialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição		
2403 Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição		
2406 Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição	2406	



2407	Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária.
2408	Transferência para industrialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
2409	Transferência para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
2410	Devolução de venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.
2411	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
2414	Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.
2415	Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
2501	Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação.
2503	Entrada de mercadoria recesida com min específico de exportação. Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento.
2504	Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros.
2505	Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.
2506	Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.
2551	Compra de bem para o ativo imobilizado.
2552	Transferência de bem do ativo imobilizado.
2553	Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.
2554	Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento.
2555	Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento.
2556	Compra de material para uso ou consumo.
2557	Transferência de material para uso ou consumo.
2603	Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.
2651	Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente.
2652	Compra de combustível ou lubrificante para comercialização.
2653	Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final.
2658	Transferência de combustível e lubrificante para industrialização.
2659	Transferência de combustível e lubrificante para comercialização.
2660	Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente.
2661	Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização.
2662	Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado a consumidor ou usuário final.
2663	Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem.
2664	Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem.
2901	Entrada para industrialização por encomenda.
2902	Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda.
2903	Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo.
2904	Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento.
2905	Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral.
2906 2907	Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.
2907	Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral. Entrada de bem por conta de contrato de comodato.
2909	Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato.
2910	Entrada de bonificação, doação ou brinde.
2911	Entrada de amostra grátis.
2912	Entrada de amostra grans. Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração.
2913	Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração.
2914	Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira.
2915	Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.
2916	Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo.
2917	Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.



2918	Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial.	
2919	Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente	
	em consignação mercantil ou industrial.	
2920	Entrada de vasilhame ou sacaria.	
2921	Retorno de vasilhame ou sacaria.	
2922	Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.	
2923	Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem.	
2924	Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar	
	pelo estabelecimento do adquirente.	
2925	Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da	
2024	mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.	
2931	Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado	
	por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado	
	o serviço. (ajuste sinief 03/04).	
2932	Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito	
	o prestador. (ajuste sinief 03/04).	
2933	Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN. (ajuste sinief 03/04).	
2949	Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.	
3101	Compra para industrialização.	
3102	Compra para comercialização.	
3126	Compra para utilização na prestação de serviço.	
3127	Compra para industrialização sob o regime de drawback.	
3201	Devolução de venda de produção do estabelecimento.	
3202	Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.	
3205	Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação.	
3206	Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte.	
3207	Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica.	
3211	Devolução de venda de produção do estabelecimento sob o regime de <i>drawback</i> .	
3217	Compra para industrialização sob o regime de <i>drawback</i> .	
3251	Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.	
3301	Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.	
3351	Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.	
3352	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial.	
3353 3354	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial.	
3355	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação. Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia	
3333	elétrica.	
3356	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural.	
3503	Devolução de mercadoria exportada que tenha sido recebida com fim específico de exportação.	
3551	Compra de bem para o ativo imobilizado.	
3553	Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.	
3556	Compra de material para uso ou consumo.	
3651	Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente.	
3652	Compra de combustível ou lubrificante para comercialização.	
3653	Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final.	
3930	Lançamento efetuado a título de entrada de bem sob amparo de regime especial aduaneiro de	
	admissão temporária	
3949	Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.	
5101	Venda de produção do estabelecimento.	
5102	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.	
5103	Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento.	
5104	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento.	
5105	Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar.	
5106	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.	
5109	Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.	
5110	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de	



F114	Livre Comércio.
5111	Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial.
5112	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação
5113	industrial. Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil.
5114	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação
3114	mercantil.
5115	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação
	mercantil.
5116	Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura.
5117	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura.
5118	Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente
	originário, em venda à ordem.
5119	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do
F120	adquirente originário, em venda à ordem.
5120	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem.
5122	Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente,
3122	sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.
5123	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e
	ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.
5124	Industrialização efetuada para outra empresa.
5125	Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo
	de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.
5151	Transferência de produção do estabelecimento.
5152	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.
5153	Transferência de energia elétrica.
5155	Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar.
5156	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.
5201 5202	Devolução de compra para industrialização.
5202	Devolução de compra para comercialização. Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação.
5206	Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte.
5207	Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de transporte. Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica.
5208	Devolução de mercadoria recebida em transferência para industrialização.
5209	Devolução de mercadoria recebida em transferência para comercialização.
5210	Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.
5251	Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização.
5252	Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial.
5253	Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial.
5254	Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte.
5255	Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação.
5256	Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural.
5257	Venda de energia elétrica para consumo por demanda contratada.
5258	Venda de energia elétrica a não contribuinte.
5301	Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.
5302	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial.
5303	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial.
5304	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte.
5305	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.
5306	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural.
5307	Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte.
5351	Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.
5352	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industrial.
5353	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial.
5354	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.



5355	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.	
5356	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de produtor rural.	
5357	Prestação de serviço de transporte a não contribuinte.	
5359	Prestação de serviço de transporte a contribuinte ou a não contribuinte quando a mercadoria transportada está dispensada de emissão de nota fiscal (ajuste sinief 03/04).	
5360	Prestação de serviço de transporte a contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte.	
5401	Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.	
5402	Venda de produção do estabelecimento de produto sujeito ao regime de substituição tributária, em	
3402	operação entre contribuintes substitutos do mesmo produto.	
5403	Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.	
5405	Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.	
5408	Transferência de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.	
5409	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.	
5410	Devolução de compra para industrialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de	
	substituição tributária.	
5411	Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.	
5412	Devolução de bem do ativo imobilizado, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.	
5413	Devolução de mercadoria destinada ao uso ou consumo, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.	
5414	Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.	
5415	Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em	
	operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.	
5451	Remessa de animal e de insumo para estabelecimento produtor.	
5501	Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação.	
5502	Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação.	
5503	Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação.	
5504	Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.	
5505	Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.	
5551	Venda de bem do ativo imobilizado.	
5552	Transferência de bem do ativo imobilizado.	
5553	Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado.	
5554	Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.	
5555	Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento.	
5556	Devolução de compra de material de uso ou consumo.	
5557	Transferência de material de uso ou consumo.	
5601	Transferência de crédito de ICMS acumulado.	
5602	Transferência de saldo credor de ICMS para outro estabelecimento da mesma empresa, destinado à compensação de saldo devedor de ICMS.	
5603	Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.	
5605	Transferência de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa (ajuste sinief 03/04).	
5606	Utilização de saldo credor de ICMS para extinção por compensação de débitos fiscais.	
5651	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente.	
5652	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à comercialização.	
5653	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final.	
5654	Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à industrialização subsequente.	



5655	Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à comercialização.
5656	Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado a consumidor ou
F6F7	usuário final.
5657	Remessa de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros para venda fora do estabelecimento.
5658	Transferência de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento.
5659	Transferência de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiro.
5660	Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para industrialização subsequente.
5661	Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para comercialização.
5662	Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido por consumidor ou usuário final.
5663	Remessa para armazenagem de combustível ou lubrificante.
5664	Retorno de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem.
5665	Retorno simbólico de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem.
5666	Remessa por conta e ordem de terceiros de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem.
5667	Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da
	Federação.
5901	Remessa para industrialização por encomenda.
5902	Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda.
5903	Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo.
5904	Remessa para venda fora do estabelecimento.
5905	Remessa para depósito fechado ou armazém geral.
5906	Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.
5907	Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.
5908 5909	Remessa de bem por conta de contrato de comodato.
5910	Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato. Remessa em bonificação, doação ou brinde.
5911	Remessa de amostra grátis.
5912	Remessa de mercadoria ou bem para demonstração.
5913	Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração.
5914	Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira.
5915	Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo.
5916	Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.
5917	Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial.
5918	Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.
5919	Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente
	em consignação mercantil ou industrial.
5920	Remessa de vasilhame ou sacaria.
5921	Devolução de vasilhame ou sacaria.
5922	Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.
5923	Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem.
5924	Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.
5925	Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente.
5926	Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação.
5927	Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente de perda, roubo ou deterioração.
5928	Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente do encerramento da atividade da empresa.
5929	Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF.
5931	Lançamento efetuado em decorrência da responsabilidade de retenção do imposto por substituição
	tributária, atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por
	transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o
F622	serviço.
5932	Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.
5933	prestador. Prestação de serviço tributado pelo ISSQN (ajuste sinief 03/04).
5949	Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.
JJ43	Outra Jarida de Mercadoria ou prestação de serviço não especificado.



6101	Venda de produção do estabelecimento.
6102 6103	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros. Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento.
6104	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento.
6105	Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar.
6106	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.
6107	Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte.
6108 6109	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte. Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.
6110	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.
6111	Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial.
6112	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de Terceiros remetida anteriormente em consignação industrial.
6113	Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil.
6114	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil.
6115	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil.
6116	Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura.
6117	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura.
6118	Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.
6119	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.
6120	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem.
6122	Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.
6123	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.
6124	Industrialização efetuada para outra empresa.
6125	Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.
6151	Transferência de produção do estabelecimento.
6152	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.
6153	Transferência de energia elétrica.
6155	Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar.
6156	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.
6201	Devolução de compra para industrialização.
6202	Devolução de compra para comercialização.
6205	Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação.
6206	Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte.
6207	Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica.
6208	Devolução de mercadoria recebida em transferência para industrialização.
6209	Devolução de mercadoria recebida em transferência para comercialização.
6210	Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.
6251	Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização.



6252	Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial.
6253	Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial.
6254	Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte.
6255	Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação.
6256	Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural.
6257	Venda de energia elétrica para consumo por demanda contratada.
6258	Venda de energia elétrica a não contribuinte.
6301	Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.
6302	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial.
6303	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial.
6304	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte.
6305	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.
6306	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural.
6307	Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte.
6351	Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.
6352	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industrial.
6353	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial.
6354	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.
6355	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.
6356	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de produtor rural.
6357	Prestação de serviço de transporte a não contribuinte.
6359	Prestação de serviço de transporte a contribuinte ou a não contribuinte quando a mercadoria transportada está dispensada de emissão de nota fiscal (ajuste sinief 03/04).
6360	Prestação de serviço de transporte a contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte.
6401	Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.
6402	Venda de produção do estabelecimento de produto sujeito ao regime de substituição tributária, em operação entre contribuintes substitutos do mesmo produto.
6403	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.
6404	Venda de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, cujo imposto já tenha sido retido anteriormente.
6408	Transferência de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.
6409	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
6410	Devolução de compra para industrialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
6411	Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
6412	Devolução de bem do ativo imobilizado, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
6413	Devolução de mercadoria destinada ao uso ou consumo, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
6414	Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto



sujeito ao regime de substituição tributária. Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimo operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária. Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação. Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação. Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação. Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializado produzidos pelo próprio estabelecimento.	āo. s ou
operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária. Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação. Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação. Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação. Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializado produzidos pelo próprio estabelecimento.	āo. s ou
 Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportaç Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação. Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializado produzidos pelo próprio estabelecimento. 	os ou
 Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação. Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializado produzidos pelo próprio estabelecimento. 	os ou
Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializado produzidos pelo próprio estabelecimento.	
produzidos pelo próprio estabelecimento.	
	xportação.
6505 Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de ex	
6551 Venda de bem do ativo imobilizado.	
6552 Transferência de bem do ativo imobilizado.	
6553 Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado.	
Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.	
6555 Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento.	•
6556 Devolução de compra de material de uso ou consumo.	
6557 Transferência de material de uso ou consumo.	
Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.	
6651 Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à industri subsequente.	ialização
6652 Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à comerc	ialização.
Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado a consum final.	nidor ou usuário
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à indust subsequente.	trialização
6655 Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à comer	rcialização.
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado a consu usuário final.	ımidor ou
Remessa de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros para venda fora estabelecimento.	ı do
6658 Transferência de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento.	
6659 Transferência de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiro.	
6660 Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para industrialização subsec	quente.
6661 Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para comercialização.	
6662 Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido por consumidor ou usuário	final.
Remessa para armazenagem de combustível ou lubrificante.	
Retorno de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem.	
6665 Retorno simbólico de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem.	
6666 Remessa por conta e ordem de terceiros de combustível ou lubrificante recebido para arma	azenagem.
Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final estabelecido em outra Federação diferente a da que ocorrer o consumo.	unidade da
6901 Remessa para industrialização por encomenda.	
6902 Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda.	
6903 Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo.	
6904 Remessa para venda fora do estabelecimento.	



6905	Remessa para depósito fechado ou armazém geral.	
6906	Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.	
6907	Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.	
6908	Remessa de bem por conta de contrato de comodato.	
6909	Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato.	
6910	Remessa em bonificação, doação ou brinde.	
6911	Remessa de amostra grátis.	
6912	Remessa de mercadoria ou bem para demonstração.	
6913	Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração.	
6914	Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira.	
6915	Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo. Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.	
6916	Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.	
6917	Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial.	
6918	Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.	
6919	Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.	
6920	Remessa de vasilhame ou sacaria.	
6921	Devolução de vasilhame ou sacaria.	
6922	Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.	
6923	Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem.	
6924	Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.	
6925	Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente.	
6929	Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF.	
6931	Lançamento efetuado em decorrência da responsabilidade de retenção do imposto por substituição tributária, atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.	
6932	Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.	
6933	Prestação de serviço tributado pelo ISSQN (ajuste sinief 03/04).	
6949	Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.	
7101	Venda de produção do estabelecimento.	
7102	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.	
7105	Venda de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar.	
7106	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.	
7127	Venda de produção do estabelecimento sob o regime de drawback.	
7201	Devolução de compra para industrialização.	
7202	Devolução de compra para comercialização.	
7205	Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de comunicação.	
7206	Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte.	
7207	Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica.	



7210	Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.	
7211	Devolução de compras para industrialização sob o regime de drawback.	
7251	Venda de energia elétrica para o exterior.	
7301	Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.	
7358	Prestação de serviço de transporte.	
7501	Exportação de mercadorias recebidas com fim específico de exportação.	
7551	Venda de bem do ativo imobilizado.	
7553	Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado.	
7556	Devolução de compra de material de uso ou consumo.	
7651	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente.	
7654	Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à industrialização subsequente.	
7667	Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final.	
7930	Lançamento efetuado a título de devolução de bem cuja entrada tenha ocorrido sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária.	
7949	Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.	
1934	Entrada simbólica de mercadoria recebida para depósito fechado ou armazém geral.	
2934	Entrada simbólica de mercadoria recebida para depósito fechado ou armazém geral.	
5923	Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem ou em operações com armazém geral ou depósito fechado.	
5934	Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado.	
6923	Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem ou em operações com armazém geral ou depósito fechado.	
6934	Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado.	
1128	Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.	
2128	Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.	
3128	Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.	

5.6.2 Códigos dos totalizadores parciais da Redução Z

Conteúdo da Tabela: 4.4.6- Tabela de Códigos dos Totalizadores Parciais da REDUÇÃO Z.

Código do Totalizador	Descrição do Totalizador Parcial	Data de Início	Data de Fim
Tnnnn	Tributado ICMS; Valores de operações tributadas pelo ICMS, onde nnnn representa a carga tributária efetiva do imposto com duas casas decimais. Exemplo: T1800 (carga tributária efetiva = 18,00%)	01012009	
Snnnn	Tributado ISSQN; Valores de operações tributadas pelo ISSQN, onde nnnn representa a carga tributária efetiva do imposto com duas casas decimais. Exemplo: S0500 (carga tributária efetiva = 5,00%)	01012009	
Fn	Substituição Tributária – ICMS; Valores de operações sujeitas ao ICMS, tributadas por Substituição Tributária, onde n representa o número do totalizador.	01012009	
In	Isento – ICMS; Valores de operações Isentas do ICMS, onde n representa o número do totalizador.	01012009	
Nn	Não-incidência – ICMS; Valores de operações com Não	01012009	



	Incidência do ICMS, onde n representa o número do totalizador.	
FSn	Substituição Tributária – ISSQN; Valores de operações sujeitas ao ISSQN, tributadas por Substituição Tributária, onde n representa o número do totalizador.	01012009
ISn	Isento – ISSQN; Valores de operações Isentas do ISSQN, onde n representa o número do totalizador.	01012009
NSn	Não-incidência – ISSQN; Valores de operações com Não Incidência do ISSQN, onde n representa o número do totalizador.	01012009
OPNF	Operações Não Fiscais; Somatório dos valores acumulados nos totalizadores relativos às Operações Não Fiscais registradas no ECF.	01012009
DT	Desconto – ICMS; Valores relativos a descontos incidentes sobre operações sujeitas ao ICMS Desconto – ISSQN; Valores relativos a descontos	01012009
DS	incidentes sobre operações sujeitas ao ISSQN Desconto – Operações Não Fiscais; Valores relativos a	01012009
DO	descontos incidentes sobre Operações Não Fiscais Acréscimo – ICMS; Valores relativos a acréscimos	01012009
AT	incidentes sobre operações sujeitas ao ICMS Acréscimo – ISSQN; Valores relativos a acréscimos incidentes sobre operações sujeitas ao ISSQN	01012009 01012009
AS	Acréscimo – Operações Não Fiscais; Valores relativos a acréscimos incidentes sobre Operações Não Fiscais	01012009
AO	Cancelamento – ICMS; Valores das operações sujeitas ao ICMS, canceladas.	01012009
CAN-T	Cancelamento – ISSQN; Valores das operações sujeitas ao ISSQN, canceladas.	
CAN-S	Cancelamento – Operações Não Fiscais; Valores relativos a Operações Não Fiscais, canceladas.	01012009
CAN-O	Imposto sobre Operações Financeiras; Valores relativos ao Imposto sobre Operações Financeiras, acrescido ao valor das operações.	01012009
IOF	Tributado ICMS; Valores de operações tributadas pelo ICMS, onde xx representa o nº do totalizador, podendo variar de 01 a 30 e "nnnn" representa a carga tributária	01012009
xxTnnnn	efetiva do imposto com duas casas decimais. Exemplo: 02T1800 (carga tributária efetiva = 18,00%)	01012009
xxSnnnn	Tributado ISSQN; Valores de operações tributadas pelo ISSQN, onde xx representa o nº do totalizador, podendo variar de 01 a 30 e "nnnn" representa a carga tributária efetiva do imposto com duas casas decimais. Exemplo: 02S1800 (carga tributária efetiva = 18,00%)	01012009
xxSnnnn		01012009



5.6.3 Outras tabelas

No site da Receita da Fazenda, podemos encontrar outras tabelas genéricas para consulta, que são elas:

Tabela

Tabela de Municípios do IBGE

Tabela de Países do IBGE

Tabela de Países do SISCOMEX

Tabela de Produtos para Combustíveis / Solventes

Tabela de Gênero do item de Mercadoria / Serviço

Tabela de Conhecimento de Transporte Eletrônico

Tabela de Tipo de Conhecimento de Transporte

Tabela de UF Código IBGE – Sigla

Tabela de UF Sigla



6 Layout do SPED Fiscal

O arquivo do SPED Fiscal é constituído por blocos, e cada um deles refere-se a um agrupamento de documentos e informações, dentro dos blocos existe a organização hierárquica dos registros. Iremos analisar os blocos, ver o objetivo de cada um, suas particularidades referentes aos registros gerados pela Linha de Produtos Microsiga Protheus.

O layout da EFD SPED Fiscal está estruturado nos seguintes blocos:

Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Referências.
С	Documentos Fiscais do ICMS e do IPI – Mercadorias.
D	Documentos Fiscais do ICMS – Serviços.
E	Livros Fiscais de Apuração do ICMS e do IPI.
G	Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente CIAP.
Н	Inventário Físico e Controle de Estoque.
1	Outras Informações.
9	Controle e Encerramento do arquivo Digital.

6.1 Bloco 0

Este bloco contém informações da identificação do contribuinte, tabelas internas, como cadastro de participantes, identificação de produtos e serviços, plano de contas, centro de custos e bens do ativo imobilizado, além das informações de abertura do arquivo.

6.1.1 Registros do bloco 0

Na Linha de Produtos Microsiga Protheus são gerados os seguintes registros do bloco 0:

- 0000 Abertura do arquivo digital e identificação do contribuinte
 As informações contidas neste registro são obtidas por meio do cadastro da empresa no Sistema.
- 0001 Abertura do bloco 0
 Contém a identificação do registro e um campo informando se há movimentos para este bloco.
- 0005 Dados complementares do contribuinte
 As informações contidas neste registro são obtidas por meio do cadastro da empresa no Sistema.

Importante

Os campos de telefone e fax devem ser preenchidos com DDD de 2 ou 4 caracteres, seguido do número de telefone com 8 posições.

Exemplo: Fone: 1144117474 ou 151144117474

0015 - Dados do Contribuinte Substituto

Neste registro é informada a Inscrição Estadual do contribuinte nos Estados que ele foi substituto tributário.

Essa inscrição deve ser informada no parâmetro MV_SUBTRIB.

TOTVS

SPFD FISCAL

Saiba Mais

MV SUBTRI3 etc.

Caso o parâmetro MV_SUBTRIB não seja suficiente para detalhar todas as Inscrições Estaduais da empresa, deverão ser criados parâmetros com nome MV_SUBTRI e final numérico sequencial para acrescentar as demais inscrições. Exemplo: MV_SUBTRI2,

0100 - Dados do contabilista

As informações contidas neste registro são obtidas por meio dos parâmetros informados pelo usuário, ou pelas informações do **Cadastro do Contabilista (tabela CVB)**.

Para este processamento é obedecida a seguinte regra:

- 1. É verificado se os campos do *Wizard* estão preenchidos (nome + endereço) e, caso estejam, todas as informações necessárias para a geração deste registro serão obtidas por meio dela.
- 2. Caso o nome e endereço não estejam preenchidos, é verificado em seguida se os campos de CPF e CNPJ estão preenchidos (também no wizard). Se estiverem, a busca é feita na tabela de dados do contabilista (cadastro pelo ambiente Contabilidade Gerencial) trazendo as informações do contabilista encontradas de acordo com os números dos documentos (CPF ou CNPJ) informados.
- Se, no wizard, nenhum dos campos for informado, é considerado o primeiro contabilista cadastrado na tabela CVB – Dados do Contabilista.
- 0150 Tabela de cadastro do participante
 As informações contidas neste registro são obtidas por meio dos Cadastros de Clientes (SA1), Fornecedores
 (SA2) e Transportadoras (SA4).
- 0175 Alterações no cadastro de participantes
 Este registro é gerado com as alterações cadastrais na tabela de Clientes (SA1), Fornecedores (SA2) e
 Transportadoras (SA4) que ficam armazenadas na tabela de alterações cadastrais (AIF). A habilitação da gravação dos históricos é feita por meio do parâmetro MV_HISTTAB. O registro 0175 gera apenas as alterações dos campos NOME, CÓDIGO DO PAÍS, CNPJ, CPF, IE, CÓDIGO DO MUNICÍPIO, SUFRAMA, ENDEREÇO, NÚMERO, COMPLEMENTO e BAIRRO.
- 0190 Identificação das Unidades de Medida
 As informações contidas neste registro são obtidas por meio dos Cadastros de Produtos (SB1) e Cadastro de Unidades de Medida (SAH).
- 0200 Tabela de identificação do item
 As informações contidas neste registro são obtidas por meio do Cadastro de Produtos (SB1).

Importante

Para o correto preenchimento do campo 11 do registro 0200 - Tabela de identificação do item deve-se verificar se a tabela de códigos utilizada no campo **Cod ISS (B1_CODISS)** é a tabela publicada no Anexo I Lei Complementar Federal nº 116/03. Caso contrário, deve se relacionar este código de ISS, utilizado no SB1, um dos códigos publicados na LC 116/03. Isso deve ser feito por meio da opção **Relac. Cód. ISS**, disponível em **Atualizações/Cadastros**.



0205 - Alterações do item
 Este registro é gerado com base no histórico de alterações do produto, armazenadas na tabela AIF.

0220 - Fatores de Conversão de Unidades

Este registro é gerado com base no SB1, para os itens que possuem a segunda unidade de medida cadastrada e tenham movimentações. Para gerar esta informação é necessário que os campos abaixo relacionados devam ter conteúdo:

- B1 SEGUN
- B1_TIPCONV
- B1_CONV
- 0300 Cadastro de Bens ou Componentes do Ativo Imobilizado Este registro identifica os Bens que foram utilizados no registro G125. É gerado a partir de janeiro de 2011.
- 0305 Informação sobre a Utilização do Bem
 Este registro presta informações sobre a utilização do bem. É gerado a partir de janeiro de 2011.
- 0400 Tabela de natureza da operação/prestação
 As informações contidas neste registro são obtidas por meio dos cadastros de TES (SF4) e da tabela de CFOPs no SX5 (tabela 13).
- 0450 Tabela de informação complementar do Documento Fiscal
 Neste registro serão lançadas as informações complementares associadas aos documentos. Essas informações são cadastradas na tabela Informações Complementares (CCE).
- 0460 Tabela de observações do Lançamento Fiscal
 Neste registro serão lançadas as observações do documento fiscal provenientes de lançamentos de apuração, assim como, informações lançadas na coluna Observação na escrituração dos Livros Fiscais de Entradas e Saídas.

Importante

Para cada documento que tiver informações lançadas na coluna **Observação** dos Livros Fiscais de Entradas ou Saídas, incluir um código e uma descrição correspondente a mensagem da escrituração que será lançada na coluna **Observação** pela rotina de Informações Compl. **(tabela CCE)** e informar o código correspondente no campo do TES **Cod Observ** (F4_CODOBSE).

- 0500 Plano de Contas Contábeis
 Este registro identifica as contas contábeis utilizadas pelo contribuinte, com referência no registro 0300. As informações têm origem do cadastro da tabela de Plano de Contas (CT1). É gerado a partir de janeiro de 2011.
- 0600 Centro de Custos
 Este registro identifica os Centros de Custos, com referência no registro 0305. As informações têm origem do cadastro da tabela de Centros de Custos (CTT). É gerado a partir de janeiro de 2011.
- 0990 Encerramento do bloco 0
 Contém a identificação do registro e um campo informando a quantidade de registros do bloco 0.



6.2 Bloco C

Neste bloco serão consideradas as operações sujeitas ao ICMS/IPI, com espécies NF, NFP, NFCEE, SPED, NFCF, NFFA, NFCFG e Cupom Fiscal emitido por ECF. Neste bloco serão escrituradas as nota conjugadas. Para que o documento fiscal seja considerado para este bloco, é necessário estar gravado no livro fiscal (tabela SFT e SF3).

6.2.1 Registros gerados no bloco C

Na Linha de Produto Microsiga Protheus são gerados os seguintes registros do bloco C:

- C001 Abertura do bloco C
 Contém a identificação do registro e um campo informando se há movimentos para este bloco.
- C100 Documento Nota fiscal (código 01), Nota Fiscal Avulsa (código 1B), Nota fiscal de produtor (código 04) e NFE (código 55).

Este registro é gerado a partir do livro fiscal, e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:

- Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A.
- Nota Fiscal Avulsa, Modelo 1B.
- Nota Fiscal de Produtor, Modelo 4.
- Nota Fiscal Eletrônica, Modelo 55.

Detalhe do campo COD_SIT:

Para informar que o documento foi emitido sob norma específica ou regime especial, além da tratativa já existente do campo **F4_RGESPCI** da tabela Tipos de Entrada e Saída (SF4), está o tratamento para indicar que a Nota Fiscal foi emitida sob norma específica pelo campo **F4_NORESP**, também da tabela Tipo de Entrada e Saída (SF4).

Além disso, para as UF (MV_ESTADO) contidas no parâmetro MV_UFRESPD, são considerados como regime especial (cód. 08) os clientes/fornecedores optantes pelo simples nacional A1_SIMPNAC/A2_SIMPNAC = Sim.

- C110 Complemento do Documento Informação Complementar da Nota Fiscal (modelos 01, 1B, 04 e 55)
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal, fazendo o relacionamento do documento com a informação complementar lançada no registro 0450.
- C111 Processo Referenciado
 Neste registro, serão relacionados todos os processos referenciados no documento fiscal. A associação de processos ao documento pode ser feita por meio da rotina de Complementos dos documentos Fiscais (MATA926).
- C112 Documento de arrecadação referenciado
 Neste registro, serão relacionados todos os documentos de arrecadação referenciados no documento fiscal.
 As informações serão retiradas da tabela de Guias de Recolhimentos (SF6). A associação de documentos de arrecadação ao documento fiscal pode ser feita por meio da rotina de Complementos dos documentos Fiscais (MATA926).
- C113 Documento fiscal referenciado
 Neste registro, serão apresentados todos os documentos fiscais relacionados. A associação de outros documentos ao documento fiscal original pode ser feita por meio da rotina de Complementos dos Documentos Fiscais (MATA926).



• C114 - Cupom fiscal referenciado

Neste registro, serão apresentados todos os cupons fiscais relacionados. A associação de cupons ao documento fiscal pode ser feita por meio da rotina de **Complementos dos documentos Fiscais (MATA926)**.

• C115 - Local de Coleta/Entrega

Neste registro, serão apresentados os locais de coleta e entrega quando for diferente do emitente ou do destinatário da mercadoria. A informação do local de coleta e entrega pode ser feita por meio da rotina de **Complementos dos documentos Fiscais (MATA926)**.

C120 - Operações de Importação (código 01)

Este registro é gerado a partir do livro fiscal, somente para notas de entrada modelo 01. As informações complementares de importação podem ser lançadas por meio da rotina de **Complementos dos Documentos Fiscais (MATA926)**.

C130 - ISSQN, IRRF e Previdência Social

Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:

- Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A.
- Nota Fiscal de Produtor, Modelo 4.
- C140 Fatura (código 01)

Este registro é gerado a partir do livro fiscal quando há uma fatura para este documento (SE1/SE2) e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:

- Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A.
- Nota Fiscal de Produtor, Modelo 4.
- C141 Vencimento da fatura (código 01)

É gerado um registro C141 para cada C140, contendo informações complementares da fatura (valor, data do vencimento).

- C160 Volumes transportados (código 01 e 04) exceto combustíveis
 - Este registro identifica a natureza e volume das mercadorias transportadas na operação, sendo gerado apenas para documentos de saída modelo 01 ou 04.
- C165 Complemento de Documento Operações com combustíveis (código 01)
 Este registro é gerado para documentos com movimentações de combustíveis, essa informação é tratada no
 Complemento de Combustíveis (CD6).
- C170 Itens do Documento (código 01, 1B, 04 e 55)

Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:

- Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A.
- Nota Fiscal Modelo 1B.
- Nota Fiscal de Produtor, Modelo 4.
- Nota Fiscal Eletrônica, Modelo 55.



C171 - Armazenamento de Combustíveis (código 01, 55)
 Este registro contém a especificação do tanque e volume envolvida na operação de entrada com combustíveis. As informações complementares para combustíveis podem ser lançadas por meio da rotina de Complementos dos documentos Fiscais (MATA926).

C172 - Operações com ISSQN (código 01)
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal em notas de saída, modelo 01, que tenham algum item com valor de ISS (nota conjugada).

C173 - Complemento do item - operações com medicamentos (código 01, 55)
 Este registro é gerado para cada registro do tipo C170, em operações de saída, modelo 01 ou 55. Contêm a qualificação do item do documento fiscal, quando este pertence aos produtos cadastrados, como medicamentos. As informações complementares para medicamentos podem ser lançadas por meio da rotina de Complementos dos documentos Fiscais (MATA926).

C174 - Operações com armas de fogo (código 01)
 Este registro é gerado para cada registro do tipo C170, em operações de saída, modelo 01. Contém a qualificação do item do documento fiscal, quando este pertence aos produtos cadastrados como armas de fogo. As informações complementares para armas de fogo podem ser lançadas por meio da rotina de Complementos dos Documentos Fiscais (MATA926).

C175 - Operações com veículos novos (código 01,55)
 Este registro é gerado para cada registro do tipo C170, em operações de saída, modelo 01 ou 55. Contém a qualificação do item do documento fiscal, quando este pertence aos produtos cadastrados como veículos novos. As informações complementares para veículos podem ser lançadas por meio da rotina de Complementos dos Documentos Fiscais (MATA926).

- C176 Ressarcimento de ICMS em operações com substituição tributária (código 01, 55)
 Este registro é gerado para cada registro do tipo C170, em operações de saída que possuam complemento de ressarcimento de ICMS.
- C177 Operações com produtos sujeitos a selo de controle IPI
 As informações contidas neste registro são obtidas por documentos fiscais contendo mercadorias sujeitas a controle de selo que serão obtidas por meio do cadastro das tabelas Guias de Selo (SFN), Saldos Iniciais de Selo (SFO) e Cadastro de Produtos (SB1).
- C178 Operações com produtos sujeitos a tributação de IPI por unidade ou quantidade de produto
 As informações contidas neste registro são obtidas por documentos fiscais contendo mercadorias tributadas com IPI de Pauta.
- C190 Registro analítico do documento (código 01, 1B, 04 E 55)
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal, e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:
 - Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A.
 - Nota Fiscal Avulsa, Modelo 1B.
 - Nota Fiscal de Produtor, Modelo 4.
 - Nota Fiscal Eletrônica, Modelo 55.



C195 - Observações do lançamento fiscal (código 01, 1B E 55)
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal, fazendo o relacionamento do documento com a observação lançada no registro 0460, quando o documento tiver algum lançamento de Apuração ou quando tiver as informações lançadas na coluna **Observação** na escrituração dos Livros Fiscais de Entradas e Saídas.

Para a correta geração deste registro, o ambiente Livros Fiscais (SIGAFIS) disponibiliza dois recursos:

- Ao configurar um lançamento fiscal automático pelo TES, informar o código da observação do documento fiscal por meio do campo Obs.Lanc.Fis e gerar o documento.
- Configurar o código adequado pela rotina de Complementos de documentos fiscais, disponibilizado na Nota Fiscal de Entrada e/ou Saída, opção **Informações Complementares**, para cada documento gerado.
- Para cada documento que tiver informações lançadas na coluna Observação dos Livros Fiscais de Entradas ou Saídas, incluir na rotina de Informações Compl. (tabela CCE) um código e uma descrição correspondente a mensagem da escrituração que será lançada na coluna Observação e informar o código correspondente do cadastro no campo do TES Cod Observ (F4_CODOBSE), fazendo uma correspondência entre o código da observação com o TES da operação.
- C197 Outras obrigações tributárias, ajustes e informações de valores provenientes de documento fiscal
 Este registro é gerado a partir dos lançamentos do documento fiscal para apuração (CDA).
- C300 Resumo diário das notas fiscais de venda a consumidor (código 02)
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal, e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:
 - Nota Fiscal Modelo 2.
- C310 Documentos cancelados de notas fiscais de venda a consumidor (código 02)
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:
 - Nota Fiscal Modelo 2.
- C320 Registro analítico do resumo diário das notas fiscais de venda a consumidor (código 02)
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:
 - Nota Fiscal Modelo 2.
- C321 Itens do resumo diário dos documentos (código 02)
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:
 - Nota Fiscal Modelo 2.
- C350 Nota fiscal de venda a consumidor (código 02)
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:
 - Nota Fiscal Modelo 2.
- C370 Itens do documento (código 02)
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:
 - Nota Fiscal Modelo 2.



- C390 Registro analítico das notas fiscais de venda a consumidor (código 02)
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:
 - Nota Fiscal Modelo 2.
- C400 Equipamentos ECF

Este registro é gerado a partir do ambiente SIGALOJA e é composto das estações cadastradas no Sistema.

C405 - Redução Z

Este registro é gerado a partir do ambiente SIGALOJA e é composto das reduções Z.

• C410 - PIS e COFINS Totalizados no dia

Este registro é gerado a partir do ambiente SIGALOJA, e é composto das notas fiscais de saída.

- Cupom Fiscal Modelo 2D.
- C420 Registro dos totalizadores parciais da redução Z
 Este registro é gerado a partir do ambiente SIGALOJA e é composto pelas reduções Z.
- C425 Resumo de Itens do movimento diário
 Este registro é gerado a partir do ambiente SIGALOJA e é composto das notas fiscais de saída.
 - Cupom Fiscal Modelo 2D.
- C460 Documento fiscal emitido por ECF
 Este registro é gerado a partir do ambiente SIGALOJA e é composto das notas fiscais de saída.
 - Cupom Fiscal Modelo 2D.
- C470 Itens do documento fiscal emitido por ECF
 Este registro é gerado a partir do ambiente SIGALOJA e é composto das notas fiscais de saída.
 - Cupom Fiscal Modelo 2D.
- C490 Registro analítico do movimento diário
 Este registro é gerado a partir do ambiente SIGALOJA e é composto pelas informações do livro fiscal.
- C495 Resumo mensal de itens do ECF por estabelecimento
 Este registro é gerado a partir do ambiente SIGALOJA e é composto pelas informações do livro fiscal.
- C500 Documento nota fiscal/conta de energia elétrica (código 06) e nota fiscal/conta de fornecimento de gás (código 28)

Este registro é gerado a partir do livro fiscal, e é composto de notas fiscais do seguinte modelo:

- Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, Modelo 6.
- Nota Fiscal Consumo de Gás, Modelo 28.
- C510 Itens do documento nota fiscal/conta energia elétrica (código 06) e nota fiscal/conta de fornecimento de gás (código 28)

Este registro é gerado a partir do livro fiscal, contendo as especificações do serviço de energia elétrica ou de gás, sendo exigido apenas para saída. É composto de notas fiscais do seguinte modelo:



- Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, Modelo 6.
- Nota Fiscal Consumo de Gás, Modelo 28.
- C590 Registro analítico do documento nota fiscal/conta de energia elétrica (código 06) e nota fiscal consumo fornecimento de gás (código 28)

Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais do seguinte modelo:

- Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, Modelo 6.
- Nota Fiscal Consumo de Gás, Modelo 28.
- C600 Documento consolidado nota fiscal/conta de energia elétrica (código 06), nota fiscal/conta de fornecimento de água (código 27) e nota fiscal/conta de fornecimento de gás (código 28) (empresas não obrigadas ao convênio ICMS 115/03)

Este registro é gerado a partir do livro fiscal, contendo as especificações do serviço de energia elétrica ou de gás, sendo exigido apenas para saída. É composto de notas fiscais do seguinte modelo:

- Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, Modelo 6.
- Nota Fiscal Consumo de Gás, Modelo 28.
- Nota Fiscal de Fornecimento de Água, Modelo 29.
- C601 Documento consolidado cancelado nota fiscal/conta de energia elétrica (código 06), nota
 fiscal/conta de fornecimento de água (código 27) e nota fiscal/conta de fornecimento de gás (código 28)
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal, contendo as especificações do serviço de energia elétrica ou de
 gás, sendo exigido apenas para saída. É composto de notas fiscais do seguinte modelo:
 - Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, Modelo 6.
 - Nota Fiscal Consumo de Gás, Modelo 28.
 - Nota Fiscal de Fornecimento de Água, Modelo 29.
- C610 Itens dos documentos consolidados notas fiscais/contas de energia elétrica (código 06), nota fiscal/conta de fornecimento de água canalizada (código 29) e nota fiscal/conta de fornecimento de gás (código 28) (empresas não obrigadas ao convênio ICMS 115/03)

Este registro é gerado a partir do livro fiscal, contendo as especificações do serviço de energia elétrica ou de gás, sendo exigido apenas para saída. É composto de notas fiscais do seguinte modelo:

- Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, Modelo 6.
- Nota Fiscal Consumo de Gás, Modelo 28.
- Nota Fiscal de Fornecimento de Água, Modelo 29.

SPED FISCAL

 C690 - Registro analítico dos documentos (notas fiscais/contas de energia elétrica (código 06), nota fiscal/conta de fornecimento de água canalizada (código 29) e nota fiscal/conta de fornecimento de gás (código 28)

Este registro é gerado a partir do livro fiscal, contendo as especificações do serviço de energia elétrica ou de gás, sendo exigido apenas para saída. É composto de notas fiscais do seguinte modelo:

- Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, Modelo 6.
- Nota Fiscal Consumo de Gás, Modelo 28.
- Nota Fiscal de Fornecimento de Água, Modelo 29.
- C700 Consolidação dos documentos NF/conta energia elétrica (código 06), emitidas em via única (empresas obrigadas ao convênio ICMS 115/03)

Este registro é gerado a partir do livro fiscal, e é composto de notas fiscais do seguinte modelo:

- Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, Modelo 6.
- C790 Registro analítico dos documentos (código 06)
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais do seguinte modelo:
 - Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, Modelo 6.
- C791 Registro de informações de ST por UF (código 06)
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais do seguinte modelo:
 - Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, Modelo 6.
- C990 Encerramento do Bloco C
 Contém a identificação do registro e um campo informando a quantidade de registros do bloco C.

6.3 Bloco D

Neste bloco serão apresentadas as operações de serviço de comunicação/telecomunicação, serviços de transportes, neste bloco temos registros específicos para créditos e para receitas. Para que o documento fiscal seja considerado para este bloco, é necessário estar gravado no livro fiscal (tabela SFT e SF3).

As espécies de documentos fiscais consideradas para a geração deste bloco são as NFST, NFSC, NTST, CTR, CTA, CA, RMD, CTF, CTM e CTE.

6.3.1 Registros gerados no bloco D

Na Linha de Produto Microsiga Protheus são gerados os seguintes registros do bloco D:

D001 - Abertura do bloco D
 Contém a identificação do registro e um campo informando se há movimentos para este bloco.

SPED FISCAL

Importante

As notas fiscais de prestação serviço de transporte ou de conhecimento de transporte rodoviário de cargas (modelos 07 e 08), somente serão consideradas na geração do arquivo magnético caso o módulo TMS (Gestão de Transportes) seja utilizado, pois são necessárias várias informações específicas que são obtidas por meio das tabelas deste ambiente. Nos casos de aquisições, todos os outros modelos de transportes são tratados: Nota Fiscal de Serviço de Transporte (07), Conhecimento de Transporte Rodoviário (08), Conhecimento de Transporte Aquaviário (09), Conhecimento de Transporte Aéreo (10), Conhecimento de Transporte Ferroviário (11) e Conhecimento Multimodal de Cargas (26).

• D100 - Documento - Nota Fiscal de Serviço de Transporte (código 07), Conhecimentos de Transporte Rodoviário de Cargas (código 08), Aquaviário de Cargas (código 09) e Aéreo (código 10), Ferroviário de Cargas (código 11) e Multimodal de Cargas (código 26), Nota Fiscal de Transporte Ferroviário de Carga (código 27) e Conhecimento de Transporte Eletrônico CT-e (código 57)
Para o correto funcionamento do campo 17 (IND_FRT) do registro, é necessário possuir a pasta Informações DANFE habilitada na rotina de Documento de Entrada (MATA103) e o campo F1_TPFRETE ativo (nos casos em que a nota de entrada não possuir vínculo com Pedidos de Compra). Para habilitar a pasta Informações DANFE na rotina de Documento de Entrada (MATA103) é necessário conter alguns campos específicos na base de dados, estes podem ser incluídos pelos updates U_UPDCOM05, U_UPDCOM07 e U_UPDCOM17.
Foi disponibilizado na rotina NF Manual Entrada (MATA910) a pasta Informações DANFE. Para isso, é

Para gerar o campo 10 (Chave CT-e) pelo ambiente Livros Fiscais (SIGAFIS), na pasta Informações DANFE, foi habilitada na rotina de Documento de Entrada (MATA103), Nota de Conhecimento de Frete (MATA116) e NF Manual Entrada (MATA910) o campo para informar a Chave CT-e.

A partir de abril/2012 o preenchimento deste campo será obrigatório. Há a possibilidade de consultar a chave de acesso do CTe na Sefaz, após digitar a chave no campo Chv. NFe/CTe (F1_CHVNFE) ao incluir documentos de espécie CTE. Esta funcionalidade encontra-se na rotina de **Documento de Entrada** (MATA103) ou Nota de Conhecimento de Frete (MATA116).

Para gerar o campo 13 (TP_CT-e) pelo ambiente Livros Fiscais (SIGAFIS), na pasta Informações DANFE, foi habilitada nas rotinas de Documento de Entrada (MATA103) e NF Manual Entrada (MATA910) o campo Tipo CT-e. Para isso, é necessário conter o campo F1_TPCTE na base de dados que pode ser incluído por meio do update U_UPDSIGAFIS.

Os possíveis valores do campo são:

- N CT-e normal
- C CT-e complemento de valores
- A CT-e anulação de valores
- S CT-e substituto

Este registro é gerado a partir do Livro Fiscal e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:

- Nota Fiscal de Serviço de Transporte, Modelo 7.
- Conhecimento de Transporte Rodoviário, Modelo 8.

necessário conter alguns campos específicos na base de dados.

- Conhecimento de Transporte Aquaviário, Modelo 9.



- Conhecimento de Transporte Aéreo, Modelo 10.
- Conhecimento de Transporte Ferroviário, Modelo 11.
- Conhecimento Multimodal de Cargas, Modelo 26.
- Conhecimento de Transporte Eletrônico CT-e, Modelo 57.

Importante

Os registros a seguir, contém as especificações dos itens transportados e outros detalhes do transporte (no caso de conhecimentos ou notas de serviço de transportes), ou os detalhes do serviço de comunicação e telecomunicação, somente são exigidos para o prestador, ou seja, nas operações de entrada somente serão exigidos os registros mestres de notas fiscais (D100 e D500) e os registros analíticos dos documentos (D190 e D590).

Importante

As notas fiscais de conhecimento de transporte geradas pelo menu (Nt Conhec. de Frete) devem ser geradas no arquivo do SPED no registro D100 NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE. Como este documento refere-se a um conhecimento de transporte normal deve ser apresentado no arquivo do SPED com o código da situação igual a **00** .

- D110 Itens do documento Nota fiscal de serviços de transporte (código 07)
 Este registro é gerado a partir do Livro Fiscal e é composto de notas fiscais de prestação de serviço no seguinte modelo:
 - Nota Fiscal de Serviço de Transporte, Modelo 7.
- D120 Complemento da nota fiscal de serviços de transporte (código 07)
 Este registro é gerado a partir do Livro Fiscal e é composto de notas fiscais de prestação de serviço no seguinte modelo:
 - Nota Fiscal de Serviço de Transporte, Modelo 7.
- D130 Complemento do conhecimento rodoviário de cargas (código 08)
 Este registro é gerado a partir do Livro Fiscal e é composto de notas fiscais de prestação de serviço no seguinte modelo:
 - Nota Fiscal Modelo 08.
- D140 Complemento do conhecimento aquaviário de cargas (código 09)
 Este registro é gerado a partir do Livro Fiscal e é composto de notas fiscais de prestação de serviço no seguinte modelo:
 - Nota Fiscal Modelo 09.



- D150 Complemento do conhecimento aéreo de cargas (código 10)
 Este registro é gerado a partir do Livro Fiscal e é composto de notas fiscais de prestação de serviço no seguinte modelo:
 - Nota Fiscal Modelo 10.
- D160 Carga transportada (código 08, 09, 10, 11, 26 E 27)

Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais de prestação de serviço no seguinte modelo:

- Nota Fiscal Modelo 08.
- Nota Fiscal Modelo 09.
- Nota Fiscal Modelo 10.
- D161 Local da coleta e entrega (código 07, 08, 09, 10, 11, 26 e 27)
 Este registro é gerado a partir do Livro Fiscal e é composto de notas fiscais de prestação de serviço no seguinte modelo:
 - Nota Fiscal Modelo 08.
 - Nota Fiscal Modelo 09.
 - Nota Fiscal Modelo 10
- D162 Identificação dos documentos fiscais
 Este registro é gerado a partir do arquivo de Notas Fiscais do Cliente (DTC):
 - Nota Fiscal Modelo 08.
 - Nota Fiscal Modelo 09.
 - Nota Fiscal Modelo 10.
- D190 Registro analítico dos documentos (código 07, 08, 09, 10, 11, 26 e 27)
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais de prestação de serviço no seguinte modelo:
 - Nota Fiscal de Serviço de Transporte, Modelo 7.
 - Conhecimento de Transporte Rodoviário, Modelo 8.
 - Conhecimento de Transporte Aquaviário, Modelo 9.
 - Conhecimento de Transporte Aéreo, Modelo 10.
 - Conhecimento de Transporte Ferroviário, Modelo 11.
 - Conhecimento Multimodal de Cargas, Modelo 26.
- D195 Observações do lançamento fiscal

Este registro é gerado a partir do livro fiscal, fazendo o relacionamento do documento com a observação lançada no registro 0460, quando o documento tiver algum lançamento de Apuração ou quando tiver as informações lançadas na coluna Observação na escrituração dos Livros Fiscais de Entradas e Saídas.



Para a correta geração deste registro, o ambiente Livros Fiscais disponibiliza dois recursos:

- Ao configurar um lançamento fiscal automático pelo TES, informar o código da observação do documento fiscal por meio do campo Obs.Lanc.Fis e gerar o documento.
- Configurar o código adequado pela rotina de Complementos de documentos fiscais, disponibilizado na Nota Fiscal de Entrada, e/ou Saída, opção Informações Complementares, para cada documento gerado.
- Para cada documento que tiver informações lançadas na coluna Observação dos Livros Fiscais de Entradas ou Saídas, incluir na rotina de Informações Compl. (tabela CCE) um código e uma descrição correspondente à mensagem da escrituração que será lançada na coluna Observação. Informar também o código correspondente ao cadastro no campo do TES Cod Observ (F4_CODOBSE), fazendo uma correspondência entre o código da observação com o TES da operação.
- D197 Outras obrigações tributárias, ajustes e informações de valores provenientes de documento fiscal.
 Este registro é gerado a partir dos lançamentos do documento fiscal (CDA) para apuração. O campo Lançamentos de Apuração de ICMS (CDA_TPLANC) passa a ser obrigatório quando inserido manualmente no documento fiscal.
- D500 Nota Fiscal de serviço de comunicação (código 21) e nota fiscal de serviço de telecomunicação (código 22)

Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:

- Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, Modelo 21.
- Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, Modelo 22.
- D510 Itens do documento nota fiscal de serviço de comunicação (código 21) e serviço de telecomunicação (código 22)

Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:

- Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, Modelo 21.
- Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, Modelo 22.
- D530 Complemento do documento Terminal faturado
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:
 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, Modelo 21.
 - Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, Modelo 22.
- D590 Registro analítico do documento (código 21 e 22)
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:
 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, Modelo 21.
 - Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, Modelo 22.



 D600 - Consolidação da prestação de serviços – notas de serviços de comunicação (código 21) e de serviço de telecomunicação (código 22)

Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:

- Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, Modelo 21.
- Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, Modelo 22.
- D610 Itens dos documentos consolidado (código 21 e 22)
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:
 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, Modelo 21.
 - Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, Modelo 22.
- D690 Registro analítico dos documentos (código 21 e 22)
 Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:
 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, Modelo 21.
 - Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, Modelo 22.
- D695 Consolidação da prestação de serviços notas de serviço de comunicação (código 21) e de serviço de telecomunicação (código 22)

Este registro é gerado a partir do livro fiscal, quando houver emissão de notas em via única (somente para empresas prestadoras, obrigadas ao Convênio ICMS 115/2003) e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:

- Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, Modelo 21.
- Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, Modelo 22.
- D696 Registro analítico dos documentos (códigos 21 e 22)

Este registro é gerado a partir do livro fiscal, quando houver emissão de notas em via única (somente para empresas prestadoras, obrigadas ao Convênio ICMS 115/2003) e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:

- Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, Modelo 21.
- Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, Modelo 22.
- D697 Registro de Informações de por UF (Códigos 21 e 22), relativamente aos serviços não-medidos de televisão por assinatura

Este registro é gerado a partir do livro fiscal, quando houver emissão de notas em via única (somente para empresas prestadoras, obrigadas ao Convênio ICMS 115/2003) e é composto de notas fiscais dos seguintes modelos:

- Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, Modelo 21.
- Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, Modelo 22.
- D990 Encerramento do bloco D
 Contém a identificação do registro e um campo informando a quantidade de registros do bloco D.



6.4 Bloco E

Neste bloco serão apresentadas as apurações de ICMS, ICMS Retido e IPI. Nele são apresentados os valores de débito e crédito, além dos ajustes das apurações e suas guias de recolhimento dos impostos.

6.4.1 Registros gerados no bloco E

Na Linha de Produto Microsiga Protheus são gerados os seguintes registros do bloco E:

E001 - Abertura do bloco E

Contém a identificação do registro e um campo informando se há movimentos para este bloco.

E100 - Período da apuração do ICMS

Este registro contém o período de apuração do ICMS atual.

E110 - Apuração do ICMS - Operações Próprias

As informações contidas neste registro são obtidas nos arquivos de apuração de ICMS.

E111 - Ajuste/Benefício/Incentivo da Apuração do ICMS

Estes ajustes são os códigos de subitens lançados manualmente na Apuração de ICMS, que serão transportados para o meio magnético.

Importante

Os ajustes feitos na **Apuração de ICMS** serão buscados na tabela **Arquivo de Apuração de ICMS (CDH)**. Eles devem ser previamente configurados no **Lançamentos de Apuração de ICMS (CC6)**.

E112 - Informações Adicionais dos Ajustes da Apuração do ICMS

Este registro é gerado para Ajustes de Apuração de ICMS que contém informações adicionais vinculadas à **Guia Nacional de Recolhimento (GNRE)** tabela **SF6**.

Importante

Quando uma operação de ICMS por apuração exigir um Guia de Recolhimento específica, inclua manualmente uma linha e informe o campo **GNRE**, **Classe de Vencimento** e **Valor**.

Confirme a apuração do ICMS para que o Sistema gere uma GNRE com saldo devedor apurado e uma específica para cada Guia de Recolhimento informada manualmente.

Se a classe de vencimento não for informada, o Sistema gerará uma única GNRE com os valores aglutinados.

- E113 Informações Adicionais dos Ajustes da Apuração do ICMS Identificação dos documentos fiscais
 Este registro contém informações adicionais dos ajustes gerados no registro E111.
- E115 Informações Adicionais da Apuração do ICMS Valores Declaratórios
 Este registro é gerado para Informações Adicionais da Apuração do ICMS vinculadas à rotina Inf. Adic. da Apuração (MATA017).



Na rotina **Inf. Adic. da Apuração (MATA017)** devem ser informadas manualmente pelo usuário as informações adicionais da apuração, sendo obrigatório incluir o período ao qual se refere essa informação adicional e o código de ajuste. Após a inclusão do código de ajuste, o sistema efetua o gatilho da descrição do ajuste.

As informações devem ser lançadas manualmente pelo usuário para correta geração do registro E115.

• E116 - Obrigações do ICMS a recolher - Operações próprias

Este registro é gerado a partir das Guias de Recolhimento emitidas na apuração do ICMS. Os detalhes são buscados da tabela de **Guias de Recolhimento (SF6).**

• E200 - Período da apuração ao ICMS - Substituição Tributária

Este registro contém o período de apuração do ICMS - ST atual. Existindo um registro de apuração para cada UF em que o contribuinte foi substituto tributário.

- Para cada registro 0015 será gerado um E200 correspondente (independente se houve movimentos de ICMS ST para o período em questão), desta forma deverá ser analisado se o sistema gerou os registros 0015 para os Estados inscritos.
- Para cada conteúdo dos parâmetros MV_SUBTRIB, MV_SUBTRI1 será gerado um registro 0015 e por consequência um registro E200.
- Soma por UF dos campos VALOR DO ICMS ST dos registros C190, C590, C690, C791, D590, D690 e D967, desta forma deverão ser analisados no arquivo gerado se existem movimentos, como substituição tributária para os Estados com ICMS ST.

• E210 - Apuração do ICMS - Substituição Tributária

As informações contidas neste registro são obtidas nos arquivos de apuração de ICMS - ST. Existindo um registro de apuração para cada UF no qual o contribuinte foi substituto tributário.

Importante

Conforme consta no próprio Guia Prático do SPED FISCAL, em regra, não há direito ao crédito do ICMS/ST. Caso haja direito à apropriação do crédito, o valor do ICMS/ST destacado na nota fiscal deve ser lançado na apuração do ICMS-ST, observando-se o tratamento legal. Existindo legislação estadual que prevê que o valor é informado como ajuste, identifique o código específico da Tabela 5.3 (ajuste de documento), do Ato COTEPE/ICMS 09/08. Caso não exista o código de ajuste, utilize um código de ajuste de apuração, conforme tabela 5.1.1, do Ato COTEPE/ICMS 09/08.

Deve ser configurado o campo **F4_CREDST (Crd.ICMS ST)** do TES para que seja ou não creditado/debitado o ICMS-ST dos documentos fiscais.

O valor do crédito de ICMS-ST do período anterior, previsto para o campo 03 do registro E210 (VL_SLD_CRED_ANT_ST) corresponde ao valor da coluna **Imposto Creditado – Devolução de Vendas** da rotina **Apuração de ICMS (MATA953)** do saldo credor do período anterior.

Para que esse valor seja levado para o registro E210, é necessário preencher o campo **Arq. período anterior** no *Wizard* da rotina.

SPED FISCAL

Importante

Para geração do valor do campo VL_DEVOLV_ST, são consideradas as notas com os CFOP's informados no parâmetro MV_CEF210. Caso o parâmetro MV_CFE210 não exista na base de dados, os CFOP's considerados são os descritos no Guia Prático do SPED FISCAL 1410, 1411, 1414, 1415, 1660, 1661, 1662, 2410, 2411, 2414, 2415, 2660, 2661 e 2662.

Importante

O sistema possibilita que a GNRE também seja gerada automaticamente ao emitir uma nota fiscal.

Caso a empresa não possua Inscrição Estadual no Estado destino da operação, o parâmetro MV_SUBTRIB não estará preenchido. Porém, se o campo F4_CREDST estiver configurado como Debita (deve ser preenchido dessa forma quando a empresa assume o pagamento do imposto), os valores devem ser informados no registro do bloco E do SPED Fiscal. Neste caso, o Estado destino deve ser informado no parâmetro MV_STUFS para que os valores não sejam informados na Apuração de ICMS (pois já foram pagos), mas preencham os registros do bloco E do SPED Fiscal (E200/E210/E250).

E220 - Ajuste/Benefício/Incentivo da Apuração do ICMS Substituição Tributária
 Estes ajustes são os códigos de subitens lançados manualmente na Apuração de ICMS - ST, que serão transportados para o meio magnético.

Importante

Os ajustes feitos na Apuração de ICMS-ST serão buscados na tabela Arquivo de Apuração de ICMS (CDH). Eles devem ser previamente configurados em Lançamentos de Apuração de ICMS (CC6).

- E230 Informações Adicionais dos Ajustes da Apuração do ICMS Substituição Tributária
 Este registro contém informações adicionais dos ajustes gerados no registro E220. Os dados são retirados das
 Guias de Recolhimento (SF6) informadas manualmente na Apuração de ICMS.
- E240 Informações Adicionais dos Ajustes da Apuração do ICMS Substituição Tributária Identificação dos documentos fiscais

Este registro contém informações adicionais dos ajustes da apuração do ICMS ST, quando realizados por nota fiscal, os ajustes manuais não são considerados neste registro.

- E250 Obrigações do ICMS a recolher Substituição tributária
 Este registro é gerado a partir das Guias de Recolhimento emitidas na apuração do ICMS-ST. Os detalhes são buscados da tabela de Guias de Recolhimento (SF6).
- E500 Período da apuração do IPI
 Este registro contém o período de apuração do IPI atual.

Importante

Este registro é gerado se o indicador de atividade do contribuinte for preenchido com **0 – Industrial ou Equiparado**.



E510 - Consolidação dos valores do IPI por CFOP e código de tributação do IPI
 Este registro é gerado a partir do Livro Fiscal. Nele são acumulados os valores de IPI por CFOP.

• E520 - Apuração do IPI

As informações contidas neste registro são obtidas nos arquivos de apuração de IPI.

• E530 - Ajustes da apuração do IPI

Estes ajustes são os códigos de subitens lançados manualmente na **Apuração de IPI**, que serão transportados para o meio magnético.

Importante

Os ajustes feitos na Apuração de ICMS-ST são buscados na tabela Arquivo de Apuração de IPI (CDP). Eles devem ser previamente configurados no Ajustes de Apuração de IPI (CCK).

E990 - Encerramento do bloco E

Contém a identificação do registro e um campo informando a quantidade de registros do bloco E.

6.5 Bloco G

Neste bloco serão apresentadas as informações referentes ao CIAP. Contém informações sobre a movimentação de bens no CIAP e a apropriação de parcelas de créditos de ICMS do Ativo Imobilizado.

Para gerar os registros do Bloco G é primordial que:

- Que o sistema possua os créditos de ICMS dos bens cadastrados Tabela SF9
- Que o bem tenha sofrido alguma movimentação no período (apropriação, baixa etc) Tabela SFA

6.5.1 Registros gerados no bloco G

Na Linha de Produto Microsiga Protheus são gerados os seguintes registros do bloco G:

G001 - Abertura do Bloco G

Contém a identificação do registro e um campo informando se há movimentos para este bloco.

• G110 - ICMS - Ativo Permanente CIAP

Contém informações sobre o CIAP.

• G125 - Movimentação do Bem ou Componente do Ativo Imobilizado

Contém informações sobre a movimentação de bens no CIAP e a apropriação de parcelas de créditos de ICMS do Ativo Imobilizado. Este registro é gerado a partir da tabela **Manutenção CIAP (SF9)** e **Estorno Mensal CIAP (SFA)**.

SPED FISCAL

Importante

Para efetuar a correta importação no validador, quando for feito pelo ambiente **Livros Fiscais (SIGAFIS)** é necessário na entrada do bem, informar corretamente as informações referentes à nota de entrada, pois é a partir da nota de entrada que a rotina irá buscar o produto e as demais informações, como Centro de Custo, Plano de Contas e Produto. Se as informações da nota de entrada não estiverem corretas, poderá haver inconsistências na importação do arquivo no validador.

• G130 - Identificação do Documento Fiscal

Tem objetivo de identificar o documento fiscal que acobertou a entrada ou a saída do bem ou componente do CIAP. Os participantes deste registro estarão declarados no registro 0150.

G140 - Identificação do Item do Documento Fiscal

Tem objetivo de identificar o item do documento fiscal informado no registro G130. Os itens neste registro estão declarados no registro 0200.

G990 - Encerramento do bloco G

Contém a identificação do registro e um campo informando a quantidade de registros do bloco G.

6.6 Bloco H

Os registros contidos neste bloco não são de apresentação obrigatória. Por isso foi disponibilizado no *Wizard* da rotina uma pergunta, deixando a critério do usuário a geração ou não dessas informações. Os registros somente serão gerados se a pergunta **Gera Inventário** estiver preenchida como **Sim** e nome do arquivo de gerado pelo relatório **Reg. Invent. Mod. 7** (MATR460).

Importante

Todas as informações do Bloco H são geradas por meio do arquivo gerado pelo **Reg. Invent. Mod. 7 (MATR460)** criado na pasta System, este arquivo é um espelho do relatório com saldo em estoque, saldo de terceiros, saldo em terceiros e saldo em processo.

6.6.1 Registros gerados no bloco H

Na Linha de Produto Microsiga Protheus são gerados os seguintes registros do bloco H:

H001 - Abertura do Bloco H

Contém a identificação do registro e um campo informando se há movimentos para este bloco.

• H005 - Totais do inventário

Este registro contém os totais do inventário.

H010 – Inventário

Este registro apresenta um resumo do inventário disponível, por meio da função FSModeloP7. As informações são obtidas do arquivo gerado pelo relatório Reg. Invent. Mod. 7 (MATR460).

SPED FISCAL

Importante

Os produtos com quantidade zerada são gerados no SPEDFISCAL, se também forem listados no relatório de inventário P7.

H990 - Encerramento do Bloco H

Contém a identificação do registro e um campo informando a quantidade de registros do bloco H.

6.7 Bloco 1

Este bloco terá objetivo de detalhar o controle de saldos dos Créditos do ICMS, detalhamento referente aos Processos Administrativos e Judiciais e declarar as operações extemporâneas.

Este bloco deverá ser escriturado com valores e informações na visão da empresa, ou seja, com consolidação de todas as filiais, o bloco 1 terá controle de saldos consolidado na visão da Matriz.

6.7.1 Registros gerados no bloco 1

Na Linha de Produto Microsiga Protheus são gerados os seguintes registros do bloco 1:

• 1001 - Abertura do bloco 1

Contém a identificação do registro e um campo informando se há movimentos para este bloco.

1010 - Obrigatoriedade de Registros do Bloco 1

Indica a obrigatoriedade dos registros do bloco 1 que serão gerados no arquivo magnético. Informado por meio das perguntas na *Wizard* da Rotina.

• 1100 - Registro de Informações sobre Exportações

Este registro é gerado a partir do livro fiscal, somente para notas de saída modelo 01, 04 ou 55. As informações complementares de exportação podem ser lançadas por meio da rotina de **Complementos dos documentos Fiscais (MATA926)**. No cadastro de cliente deverá ter o campo estado configurado como **EX**, o tipo deverá ser cadastrado como **X**, e o código de município configurado como **9999** (esta opção poderá ser incluída manualmente na tabela CC2 – Município IBGE).

1105 - Documentos Fiscais de Exportação

Este registro é gerado a partir do livro fiscal, somente para notas de saída modelo 01, 04 ou 55. As informações complementares de exportação podem ser lançadas por meio da rotina de **Complementos dos Documentos Fiscais (MATA926)**. Neste registro são informadas as notas fiscais da efetiva exportação. Para os casos de complementos de documentos fiscais de remessa para exportação, o documento da efetiva exportação pode ser lançado por meio da rotina de Complementos dos documentos.

1110 - Observações de Exportação Indireta de Produtos não Industrializados pelo Estabelecimento Emitente

Este registro é gerado a partir do livro fiscal, somente para notas de saída modelo 01 ou 55, sendo exigido apenas quando a mercadoria destinada à exportação não for produzida pelo próprio emitente. As informações complementares de exportação podem ser lançadas por meio da rotina de **Complementos dos Documentos Fiscais (MATA926)**. Neste registro são informadas as notas fiscais de entrada com fim específico de exportação, no caso de exportações indiretas.

SPFD FISCAL

• 1200 - Controle de Créditos Fiscais - ICMS

Este registro é gerado a partir do Controle de Crédito e Saldo de Crédito. Os cadastros podem ser feitos no Menu do SPED para o Controle de Crédito.

• 1210 - Utilização de Créditos Fiscais – ICMS

Este registro é gerado a partir do Controle de Crédito e Saldo de Crédito. Os cadastros podem ser feitos no Menu do SPED para o Controle de Crédito ou pela Apuração de ICMS.

1400 - Informação sobre Valor Agregado

Este registro é gerado a partir dos **Livros Fiscais**, no **Cadastro dos Tipos de Entrada e Saída**, com o preenchimento do campo **Agr. VIr. Mun.** (**Valores agregados por Município - F4_VLAGREG**) com os valores S=Soma ou D=Deduz.

1500 - Nota fiscal/Conta de energia elétrica (código 06) – Operações Interestaduais

Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais de operações interestaduais do seguinte modelo:

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, Modelo 6.

1510 - Itens do documento Nota fiscal/Conta de energia elétrica (código 06)

Este registro é gerado a partir do livro fiscal e é composto de notas fiscais de operações interestaduais do seguinte modelo:

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, Modelo 6.

• 1700 - Documentos Fiscais Utilizados

Este registro é gerado com base nos documentos fiscais emitidos no período, é composto pelas informações de AIDF cadastrados na tabela **AIDF Eletrônica (SFS)**.

• 1710 - Documentos Fiscais Cancelados/Inutilizados

Este registro é composto pelos documentos cancelados/inutilizados constantes no intervalo do registro 1700.

1900 - Indicador de sub-apuração do ICMS

Este registro tem por objetivo escriturar o ICMS de operações especificadas em legislação estadual como obrigadas às apurações em separado, por enquanto, só deverá ser apresentado pelos contribuintes dos estados do Pará e do Espírito Santo, sujeitos a outras apurações. Para isso a Secretaria de cada Estado diponibilizou uma tabela de códigos de lançamentos que deverão ser utilizados nas notas fiscais de determinadas operações. Esta tabela deverá ser importada pelo programa IMPSPED, ou ao final da execução do compatibilizador UPDFIS.

Sub-Apuração:

Um grupo de operações específicas necessita ser escriturado separadamente, sendo essas Notas fiscais apresentadas separadamente nos Livros do Regime de Processamento de Dados e Apuração do ICMS em que o saldo de uma apuração não influencie a outra, gerando assim GNR separadas para cada grupo de operações.

Este tratamento é configurável utilizando o campo **Número do Livro** no TES, deve ser preenchido com o número do livro que corresponda as operações segregadas, de livre escolha entre 1 e 9, por exemplo :

- Número do livro em branco ou 1 = operações em geral
- Número do livro 2 = café conilon
- Número do 3 = café arábica



Desta forma, serão identificadas pelo número do livro, as operações nas tabelas de livros fiscais e consequentemente nas demais rotinas, como livros fiscais e declarações, devendo o usuário ao utilizar a rotina, preencher a pergunta **Nr. Livro**, com o número do livro correspondente às operações que deseja emitir.

A apuração de ICMS do bloco E deve considerar todas as movimentações, portanto, é necessário realizar uma apuração no sistema com todas as operações (informando * na pergunta Nr. do Livro). Nessa apuração as movimentações especiais serão consideradas como **Débito/Saída** e **Crédito/Entrada**, porém terão uma linha de estorno com o mesmo valor, conforme o código de lançamento criado pela própria UF. Além dessa apuração consolidada, o cliente deve apurar também, cada livro especial e gerar uma respectiva GNR. Essas apurações especiais serão a base para a geração dos registros do grupo do 1900.

Importante

Foi criado o parâmetro **MV_APUSEP**, que deve ser preenchido quais livros serão utilizados para a subapuração.

Exemplo: 2/3

Neste exemplo as movimentações em que o número do livro for 2 ou 3 são consideradas como uma Sub-Apuração.

1910 - Período da apuração do ICMS

Este registro contém o período de apuração do ICMS atual.

1920 - Apuração do ICMS - Operações Próprias

As informações contidas neste registro são obtidas nos arquivos de apuração de ICMS.

1921 - Ajuste/Benefício/Incentivo da Apuração do ICMS

Estes ajustes são os códigos de subitens lançados manualmente na Apuração de ICMS, que são transportados para o meio magnético.

Importante

Os ajustes feitos na Apuração de ICMS são buscados na tabela Arquivo de Apuração de ICMS (CDH). Eles devem ser previamente configurados no Lançamentos de Apuração de ICMS (CC6).

1922 - Informações Adicionais dos Ajustes da Apuração do ICMS

Este registro é gerado para Ajustes de Apuração de ICMS que contém informações adicionais vinculadas à **Guia Nacional de Recolhimento (GNRE)** tabela SF6.

Importante

Quando uma operação de ICMS por apuração exigir um Guia de Recolhimento específica, inclua manualmente uma linha e informe o campo **GNRE**, **Classe de vencimento** e **Valor**.

Confirme a apuração do ICMS para que o Sistema gere uma GNRE com saldo devedor apurado e uma

 $espec\'ifica\ para\ cada\ Guia\ de\ Recolhimento\ informada\ manualmente.$

Se a classe de vencimento não for informada, o Sistema gerará uma única GNRE com os valores aglutinados.



1923 - Informações Adicionais dos Ajustes da Apuração do ICMS – Identificação dos documentos fiscais
 Este registro contém informações adicionais dos ajustes gerados no registro 1921.

• 1926 - Obrigações do ICMS a recolher – Operações próprias

Este registro é gerado a partir das Guias de Recolhimento emitidas na apuração do ICMS. Os detalhes são buscados da tabela de **Guias de Recolhimento (SF6).**

• 1990 - Encerramento do bloco 1

Contém a identificação do registro e um campo informando a quantidade de registros do bloco 1.

6.8 Bloco 9

Basicamente o bloco 9 terá os totalizadores de cada registro constante no arquivo magnético, para efeitos de controle e verificações, é o bloco de encerramento do arquivo magnético.

6.8.1 Registros gerados no bloco 9

Na Linha de Produto Microsiga Protheus são gerados os seguintes registros do bloco 9:

• 9001 - Abertura do bloco 9

Contém a identificação do registro e um campo informando se há movimentos para este bloco.

• 9900 - Registros do arquivo

Contém uma referência a todos os registros impressos no arquivo e o total de ocorrências de cada registro.

9990 - Encerramento do bloco 9

Contém a identificação do registro e um campo informando a quantidade de registros do bloco 9.

9999 - Encerramento do arquivo digital

Contém a identificação do registro e um campo informando a quantidade total de registros no arquivo magnético.

SPED FISCAL

7 Configurações no Ambiente Livros Fiscais

Veremos neste capítulo, as configurações que deverão ser realizadas no ambiente Livros Fiscais, para a geração do SPED Fiscal, abordando cadastros, campos, parâmetros e compatibilizadores necessários.

7.1 Compatibilizadores

Para a configuração no ambiente Livros Fiscais da Linha de Produto Microsiga Protheus é necessário processar alguns compatibilizadores para criação de campos, tabelas e parâmetros necessários para atender a geração do arquivo. São eles:

- UPDFIS (U_UPDSIGAFIS) Este update faz todo o ajuste do dicionário e permite importar a tabela de códigos de lançamentos no final do processamento.
- IMPSPED Esta rotina atualiza uma série de tabelas que possuem códigos pré-determinados (como códigos de Município do IBGE, códigos de país do BCB) e também permite a importação da tabela de códigos de lançamentos.

Uma das etapas do IMPSPED é a importação dos códigos de lançamento publicados pela SEFAZ de cada Estado. É solicitado o diretório que contém os arquivos de lançamentos (no formato txt.) para que o Sistema possa importálos automaticamente. Portanto, o usuário deve previamente baixar estes arquivos do site do SPED e copiá-los para uma pasta no servidor.

É importante observar que alguns Estados ainda não fizeram a publicação das tabelas, sendo que para estes é necessário aguardar a liberação e processar novamente o IMPSPED, para que seja efetuada a importação.

Para verificar a lista completa dos lançamentos e os Estados que já publicaram os códigos, acesse a seção de Tabelas de Códigos no site do SPED: http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-fiscal/tabelas-decodigos.htm.

Enquanto não for feita a liberação, os ajustes devem ser cadastrados manualmente segundo a regra publicada no item 5.1 (AJUSTES DOS SALDOS DA APURAÇÃO DO ICMS) do Ato Cotepe 09/2008.

As tabelas contempladas no processo de importação são:

- CDO Publicada no site do SPED como Ajustes dos Saldos da Apuração do ICMS.
- CC6 Publicada no site do SPED como Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Doc. Fiscal.
- CCK Publicada no site do SPED como Ajustes da Apuração de IPI.
- CDY Publicada no site do SPED como Valores Declaratórios.
- CE7 Tipos de Utilização de Crédito.

Importante

- Para o correto funcionamento da rotina IMPSPED, é necessário que não ocorra alteração de nome nas tabelas baixadas na SEFAZ.
- 2. A tabela de Tipo de Utilização dos Créditos Fiscais ICMS não é contemplada pelo Sistema, portanto, não deve ser copiada para o servidor para que a rotina não importe informações indevidas.
- UPDLOJ28 (U_UPDLOJ28) A leitura da série da impressora fiscal é feita pelo campo N.Série PDV (FI_SERPDV) da
 Tabela SFI e do Log de Cancelamento pela tabela SLX, sendo necessária a verificação da existência destes itens. Este
 compatibilizador também é necessário para a criação dos índices nos arquivos Redução Z (SFI) e Itens do Livro Fiscal
 (SFT) que melhoram o desempenho de geração do arquivo. Caso não existam, execute o compatibilizador
 U_UPDLOJ28 para criá-los.



Saiba Mais

Neste compatibilizador serão criados os índices:

- 3. Ordem 3 -> Tabela SFI
- 4. Ordem 7 -> Tabela SFT

UPDLOJ40 (U_UPDLOJ40) – Neste compatibilizador foi implementada a criação do campo Situação Tributária (D2_SITTRIB), para geração do arquivo SPEDFISCAL quando este possuir registros de Impressora Fiscal – **ECF** gerados pelo ambiente Controle de Lojas **(SIGALOJA)**.

A implementação é dividida em duas etapas:

Primeiro é realizada a adequação do processo: com a criação do campo Situação Tributária **(D2_SITTRIB)**, o sistema passa a gravar a informação da situação tributária do produto que foi enviada para a impressora fiscal, a partir da data estipulada.

Exemplo:

- F Substituição.
- I Isento.
- N Não Tributado.
- Txxxx Tributado ICMS (xxxx é o valor da alíquota. No caso de 18%, é gravado T1800).
- Sxxxx Serviço ISS (xxxx é o valor da alíquota. No caso de 5%, é gravado S0500).

Essa informação é necessária para a geração dos registros referentes ao Cupom Fiscal no arquivo SPEDFISCAL.

Portanto, o sistema passa a gravar o campo **Situação Tributária (D2_SITTRIB)** do arquivo **Itens da Nota Fiscal (SD2)** e esse campo torna-se obrigatório para a geração do **SPEDFISCAL**. Porém, para as vendas efetuadas antes da implementação do SPEDFSICAL é necessário utilizar o *update* **UPDLOJ59** para atualizar o valor desse novo campo no período previamente selecionado.

Importante

Caso haja alguma alteração tributária do produto no meio do período fiscal, o update UPDLOJ59 não deve ser utilizado para a gravação do campo D2_SITTRIB, pois esse update tem como base a configuração da tributação (TES, Alíquota reduzida) atual do produto.

Por exemplo, um produto foi vendido como Tributado 18% ICMS (legenda T1800 para o ECF) e, posteriormente, o mesmo produto foi alterado para Tributado 12% ICMS (legenda T1200 para o ECF). Mesmo que esse produto tenha sido vendido na época em que a tributação era de 18%, no momento da execução da rotina, é considerada a tributação de 12%. Confira a simulação abaixo:

10/01/10 - PRODUTO A - vendido como Tributado 18%.

30/01/10 – Alterada a TES desse produto que passa a ser vendido como Tributado 12%.

Ao executar o UPDLOJ59 para preenchimento do campo Situação Tributária retroativo, o registro do PRODUTO A (do dia 10/01) é preenchido como Tributado 12%, pois sua configuração foi alterada, mas na verdade o produto foi vendido no ECF como Tributado 18%.

Para conferência dos registros gerados retroativamente pelo update, deve-se verificar se o conteúdo do campo D2_SITTRIB está gravado conforme a legenda do item impressa no cupom fiscal.



• **UPDLOJ59 (U_UPDLOJ59)** — Esse procedimento deve ser executado apenas no período em que for necessário processar o **SPEDFISCAL** e na base de dados existirem itens de nota fiscal (SD2) que estiverem com o campo novo **Situação Tributária (D2_SITTRIB)** em branco.

Saiba Mais

Neste compatibilizador além do campo **D2_SITTRIB** também serão criados os campos:

- 1. L2_SITTRIB
- 2. LR_SITTRIB

7.2 Parâmetros de sistema

Abaixo serão demonstradas as tabelas de parâmetros de sistema que estão na configuração no ambiente Livros Fiscais para a geração do SPED Fiscal. Elas estarão divididas em parâmetros genéricos e específicos para os Blocos:

7.2.1 Parâmetros Genéricos

Parâmetro	Descrição	Exemplo preenchimento ou Conteúdo padrão
MV_USASPED	Indica uso do SPED – Fiscal.	Т
MV_ESTADO	Sigla do Estado da empresa usuária do Sistema, para efeito de cálculo de ICMS. (7%, 12% ou 18%).	
MV_P9SPED	Indica se os arquivos P9AUTOTEXT devem ser processados quando o parâmetro MV_USASPED estiver configurado como T (<i>True</i>).	Т
MV_PRFSPED	Define o perfil de apresentação no SPED Fiscal. Se o conteúdo for vazio, é apresentada a pergunta de perfil no <i>Wizard</i> da rotina.	A ou B
MV_CONV115	Identifica se o contribuinte está enquadrado no Convênio de ICMS 115/03.	
	Este parâmetro se destina apenas os prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica e fornecedores de gás canalizado.	
MV_SUBTRIB	Este parâmetro deve conter a inscrição estadual do contribuinte no	
	Estado em que houver substituição tributária.	
	Exemplo de conteúdo: SC123456789/RJ99999999/ (as inscrições estaduais devem estar separadas por barras /)	
MV_UFRESPD	Define as UF (MV_ESTADO) que devem considerar como regime especial os movimentos de Clientes/Fornecedores optantes pelo Simples Nacional no SPED FISCAL.	GO
MV_INTTMS	Identifica se o ambiente TMS – Gestão de Transportes está integrado aos outros módulos.	F
	O conteúdo deste parâmetro deve ser preenchido com:	
	T = Se o módulo TMS – Gestão de Transportes é utilizado;	
	F = Se o módulo TMS – Gestão de Transportes não é utilizado.	



MV_REGSPED	Indica os registros do SPED Fiscal que não devem ser gerados. (Se estiver em branco todos os títulos serão considerados).	C110/
MV_SPEDNAT	Configurar referente à descrição da Natureza da operação. T = Descrição da tabela 13 do SX5 ou F = Descrição do campo TXT Padrão (F4_TEXTO).	F
MV_RESF3FT	Indica se, na apuração de ICMS-ST, as informações serão consideradas da tabela SF3 (Livros Fiscais) ou da tabela SFT (Itens Livros Fiscais) para o campo Créd./Déb. Substituição tributária (CREDST). Este parâmetro foi criado para que seja possível, na mesma Nota Fiscal, haver dois ou mais itens de produtos com ST, com os campos Créd./Déb .	
	Substituição tributária diferentes. Este campo não faz parte da chave principal, portanto, os itens podem ser aglutinados considerando a informação somente do primeiro item referente a este campo.	
	.T. = Indica que serão consideradas as informações da tabela SFT, ou seja, item a item dos Livros Fiscais.	
	 .F.= Indica que serão consideradas as informações da tabela SF3, ou seja, com as informações aglutinadas. 	
MV_SPEDQTD	Parâmetro utilizado para definir o tratamento da quantidade quando esta for ZERO. O conteúdo do parâmetro será inserido nos campos de quantidade.	1
MV_SFRBCD2	Indica se deve calcular a redução de base de cálculo do ICMS conforme % da tabela CD2. Processamento do SPED Fiscal.	T ou F
MV_SPEDAZ	Define se na geração do SPEDFISCAL será feito o tratamento para alíquota zero de PIS e COFINS. O tratamento para alíquota zero de PIS e COFINS será feito por meio do CST, entre os CSTs 04 ao 09, serão considerados como alíquota zero.	
	Para Zona Franca de Manaus, caso o campo COFINS Z.F (F4_COFDSZF) e/ou o campo PIS Z.F (F4_PISDSZF) estejam como 1=Sim , não é considerado como alíquota zero, e sim a redução de alíquota para Zona Franca de Manaus.	



7.2.2 Parâmetros - Bloco 0

Parâmetro	Descrição	Exemplo preenchimento ou Conteúdo padrão
MV_USAXX8	Se .T., Informa que o Nome Fantasia da Empresa, no Registro 0005 do SPED será o da tabela XX8, campo XX8_DESCR.	.F. ou .T.
MV_HISTTAB	Para o Registro Tipo 0005 Habilita (.T.) ou desabilita (.F.) o histórico das alterações do cadastro de clientes/fornecedores/transportadoras e produtos.	
	Para os registros de histórico de alterações cadastrais (0175 e 0205)	
MV_DTINCB1	Determina a rotina qual o campo da tabela SB1 que contém a data de cadastro (inclusão) do produto no sistema.	B1_DATREF
	Este parâmetro tem tratamento interno na rotina por meio de uma macro-execução, em que assume que o conteúdo pode ser o próprio campo da tabela Cadastro de Produtos (SB1) ou a chamada de um rdmake com a regra específica. Para uma chamada de rdmake, basta inserir em seu conteúdo a chamada da função, por exemplo, CalcData().	
	Para o registro 0200 – Identificação do Item	

7.2.3 Parâmetros - Bloco C

Parâmetro	Descrição	Exemplo preenchimento ou Conteúdo padrão
MV_OPSEMF	Identifica quais os CFOP's, de entrada e saída, indicam as operações sem frete, ou seja, que no campo 17 (Indicador do tipo de frete) é preenchido com 9 , conforme descrito na legislação / manual SPED.	
	Exemplo de conteúdo: 5101/6101/1101 (os CFOP's devem estar separados por barras /).	
	Caso o parâmetro MV_OPSEMF não seja suficiente para informar todos os CFOPs necessários, podem ser criadas sequências que são lidas em conjunto. Exemplo: MV_OPSEMF1, MV_OPSEMF2, MV_OPSEMF3 e assim sucessivamente.	
	Para o registro C100	
MV_C140TIT	Indica os tipos de títulos que serão desconsiderados na geração do registro C140. (Se estiver em branco todos os títulos serão considerados).	NF /CF /
MV_CFC195	CFOP's que serão desconsiderados na geração dos registros C195/0460 quando a TES estiver configurada com o campo F4_CODOBSE.	1556
	Indique os CFOP's que não devem gerar os registro C195/D195 e 0460, quando a TES utilizada na operação possuir o campo Cod Observ (F4_CODOBSE) preenchido, pois o mesmo permite que a Informação Complementar seja gerada automaticamente no processamento do SPED.	



MV_LISPED	Caso o parâmetro MV_CFC195 não exista na base de dados, não existir á filtro de CFOP's para o processamento. Cupom Fiscal Referenciado contém o código do cadastramento do registro de informações complementares para os cupons referenciados.	000001
	O parâmetro MV_LISPED gera as informações complementares para as notas sobre cupons e notas de devolução emitidas pelo ambiente SIGALOJA. Efetue o cadastramento dos cupons referenciados na tabela Informações complementares (CCE) e adicione o código desse registro no conteúdo do parâmetro MV_LISPED. Ao informar esses dados o sistema gera o registro C110, com base no Registro informado da Tabela (CCE).	

7.2.4 Parâmetros – Bloco D

Parâmetro	Descrição	Exemplo preenchimento ou Conteúdo padrão
MV_NGD162	Identifica os CFOPs, que não gera registro D162.	5359/6359
	Para o registro tipo D162 - Somente empresas que prestam serviços de transporte devem informar este registro.	
MV_STFRETE	Para notas fiscais de serviço o primeiro caractere do código do Cód da Sit	.F.
	Trib (CST_ICMS) deverá ser igual a 0 (zero).	
	Efetuada a criação do parâmetro MV_STFRETE para definir se o campo Cód. Situação Tributária das notas de conhecimento de frete é considerado do Cadastro de Produtos, campo Origem (B1_ORIGEM) , ou se iniciará em 0 mesmo sendo uma importação.	
	Para o Registro Tipo D190	
MV_COMPFRT	Array com os códigos de componentes que serão relacionados com registros do DT8, no seguinte formato: {"FretePV", "SEC/CAT", "Despacho", "Pedágio"}.	{" " " " " " " " " " }
	O conteúdo deste parâmetro deve ser um array, no formato	
	indicado anteriormente e em cada posição deve estar o código que se	
	refere a cada um dos valores citados. Estes códigos são cadastrados na	
	tabela Componentes do Frete (DT8), que desmembra o frete separando	
	os valores de cada componente.	
	É possível informar mais de um código que se relaciona a um mesmo componente de frete, neste caso informar os códigos separados	
	por barra.	
	Exemplo: {"PV", "SC", "DS/DP", "PD"}	
	Para o registro tipo D130 - Somente empresas que prestam	
	serviços de transporte devem informar este registro.	



7.2.5 Parâmetros – Bloco E

Parâmetro	Descrição	Exemplo preenchimento ou Conteúdo
		padrão
MV_CDATPL	Indica que, para os lançamento de apuração de ICMS na tabela CDA que estiverem em branco, serão considerados como lançamentos de Nota Fiscal (2). Para considerar como lançamentos de apuração, o valor tem que ser igual a 1.	2
MV_ESTE113	Informar Estados que precisam realizar a geração do Registro E113: Informações adicionais dos Ajustes de apuração de ICMS – Identificação de Documentos Fiscais.	
	Para o registro Tipo E113	
MV_STNIEUF	Unidades Federativas que não é necessário ter Inscrição Estadual para recolhimento do ICMS ST. Preencher com as UF concatenadas, conforme exemplo abaixo. "MGPR/SPRJ" (de Minas Gerais para Paraná, de São Paulo para Rio de Janeiro). Este parâmetro é utilizado na apuração do ICMS e no SPED Fiscal. Pois	
	o mesmo tem o objetivo de permitir que o sistema trate quando existir movimentação de ICMS-ST entre dois Estados que não existe IE.	
	Essa necessidade surgiu a partir do acordo entre os Estados de Minas Gerais e Paraná, assim para que as devoluções/movimentos de ICM-ST sejam consideradas no SPED Fiscal, foi criado o parâmetro acima. Após preenchê-lo, gerar os documentos sem gerar a guia de	
	recolhimento, pois ela será gerada na apuração. Com o parâmetro preenchido corretamente e com as UFs no parâmetro MV_STUF, ao realizar a apuração do ICMS, o sistema gerará as guias de recolhimento e levará as informações para o SPED Fiscal, mesmo o Estado não tendo inscrição estadual (MV_SUBTRIB sem as informações). Com este parâmetro habilitado não será realizada a geração do Registro C197/D197. Para o registro Tipo E210.	
MV_ESTE240	Informar Estados que precisam realizar a geração do Registro E240: Informações adicionais dos Ajustes de apuração de ICMS ST – Identificação de Documentos Fiscais.	
	Com este parâmetro habilitado não será realizada a geração do Registro C197/D197. Para o registro Tipo E240.	
MV_CFE210	CFOP's válidos na devolução de notas fiscais.	
	Caso o parâmetro MV_CFE210 não exista na base de dados, os CFOP's	
	considerados serão os descritos no Guia Prático do SPED FISCAL	
	1410,1411,1414,1415,1660,1661,1662,2410,2411,2414,2415,2660,2661,2662.	
MV_CFERES	CFOP's a serem considerados para o preenchimento dos valores referente ao Ressarcimento de ICMS-ST (Campo 05 do registro E210).	
	Caso o parâmetro MV_CFERES não exista na base de dados, os CFOP's	
	considerados serão os descritos no Guia Prático do SPED FISCAL 1603,2603 .	



7.2.6 Parâmetros - Bloco G

Parâmetro	Descrição	Exemplo preenchimento ou Conteúdo padrão
MV_F9CDATF	Parâmetro para indicar ao processamento do bloco G do SPED Fiscal, se o código do bem deve vir da tabela SF9 (PADRAO) ou da SN1 caso exista.	T ou F
	Parâmetro utilizado como opção para o código do ativo do próprio cadastro de Ativo Fixo (SN1) quando houver integração com o ambiente de Compras (SIGACOM) , caso contrário, o código Manutenção CIAP (SF9) será mantido.	
	Para localizar informações do Centro de Custo e da Conta Contábil	
	o Sistema segue as seguintes regras:	
	 Pesquisa nas tabelas Ativo Mobilizado (SN1) e Saldos e 	
	Valores (SN3), referente à integração com Ativo;	
	 Pesquisa na tabela Itens da Nota Fiscal de Entrada (SD1), 	
	referente à integração com o ambiente de Compras	
	(SIGACOM) (D1_CONTA, D1_CC);	
	• Dependendo do conteúdo do parâmetro MV_F9CTBCC, o	
	sistema pode pesquisar na tabela Manutenção CIAP (SF9),	
	ou localizar na tabela Cadastro do Produto (SB1).	
	Caso as informações sejam obtidas por meio da tabela SF9 é de extrema importância preencher os parâmetros MV_F9CC e MV_F9PL com os campos criados manualmente.	
	Toda a regra descrita acima será desconsiderada caso o parâmetro MV_F9SKPNF esteja preenchido com .T. (Verdadeiro), nesse caso todas as informações inclusive Centro de Custo e Conta Contábil serão lidas da tabela Manutenção CIAP (SF9).	
	Caso nenhuma informação seja encontrada nessas tabelas, ainda é possível configurar um Centro de Custo padrão para os lançamentos e da mesma forma com a Conta Contábil, preenchendo os parâmetros MV_F9GENCC e MV_F9GENCT.	
	Também para os registro 0300, 0305, 0500 e 0600	
MV_CIAPDAC	Indica se o frete compõe a base de cálculo do ICMS. O conteúdo desse parâmetro será utilizado quando não existir o documento atrelado ao SF9(S/N).	S ou N
MV_F9CHVNF	Campo da tabela SF9 que identifica a chave de acesso da NF-e.	
MV_CIAPVST	CFOP que tenham a escrituração usada na coluna outras para o ICMS ST (Recolhimento antecipado). Tratamento do Art. 274 do RICMS.	



MV_F9VLLEG	Campo da tabela SF9 que indica o valor CIAP já apropriado no sistema legado. O valor que completa o lançado no F9_VALICMS quando utiliza o QTDPARC.	
MV_F9GENCC	Este tratamento é utilizado quando não for informado o valor apropriado no sistema legado. Este valor é utilizado para compor o total de crédito CIAP. Ex: Ao incluir o CIAP, o campo F9_VALICMS é R\$300,00 o QTDPARC é 30 e o SLDPARC é 30, portanto, o crédito CIAP para as 30 parcelas restante é +/-R\$10,00, porém NÃO se tem o valor total do CIAP, o que se refere as 18 parcelas já apropriadas no outro sistema. Este campo a ser informado no parâmetro MV_F9VLLEG deve representar o restante, que neste caso terá de ser R\$ 180,00 dando um total de crédito de R\$ 480,00 em 48 parcelas. Centro de custo genérico para quando o fluxo padrão do sistema não	
WW_I SCENCE	encontrar no cadastro.	
MV_F9GENCT	Conta contábil genérica para quando o fluxo padrão do sistema não encontrar no cadastro.	
MV_F9SKPNF	Tratamento para o bloco G do SPED Fiscal que indica se o sistema irá considerar as informações da tabela SF9. Campo F9_VALICMS e campos informados nos parâmetros: MV_F9CC, MV_F9PL, MV_F9FRT, MV_F9ICMST e MV_F9DIF.	
	Indica se o sistema desconsidera as informações das notas fiscais e da integração com ambiente Ativo Fixo (SIGAATF) e busca da tabela Manutenção CIAP (SF9) todas as informações para gerar os registros do Bloco G.	
	Caso seja preenchido como .T. (Verdadeiro), busca da tabela Manutenção CIAP (SF9). Caso contrário, segue o fluxo normal, podendo utilizar as tabelas Ativo Mobilizado (SN1), Saldos e Valores (SN3) ou Itens da Nota Fiscal de Entrada (SD1).	
MV_F9CC	Indicar o centro de custo.	F9_CC
MV_F9PL	Parâmetro para armazenar o nome do campo criado pelo Cliente na tabela Manutenção CIAP (SF9), responsável por armazenar o Centro de Custo do Bem cadastrado. Indicar o plano de contas.	F9_PL
	Parâmetro para armazenar o nome do campo criado pelo Cliente na tabela Manutenção CIAP (SF9), responsável por armazenar o Plano de Contas do Bem cadastrado.	
MV_F9CTBCC	Parâmetro utilizado para indicar ao processamento do SPED FISCAL qual a origem da Conta Contábil e o Centro de custo caso não exista a Integração com o ambiente de Ativo Fixo (Tabelas SN1 e SN3) ou a Nota Fiscal. Sendo possíveis as opções:	1 ou 2
	1=Produto (SB1), 2=Manutenção CIAP (SF9)	
MV_F9GENCC	Informar o número do centro de custo genérico para quando o fluxo padrão do sistema não encontrar no cadastro.	
MV_F9GENCT	Informar código da conta contábil genérica para quando o fluxo padrão do sistema não encontrar no cadastro.	
MV_F9ITEM	Indica qual campo da tabela SF9 é considerado para indicar o item da nota de entrada. Por padrão este campo é criado com conteúdo F9_ITEMNFE. Caso tenha necessidade, o usuário pode criar um campo na tabela SF9 pelo configurador para informar o número do item de entrada e informar o novo campo neste parâmetro.	F9_ITEMNFE
	Este parâmetro atende aos casos em que o bem já havia sido	



gravado sem o número do item da Nota Fiscal de Entrada, e como a rotina não permite informar o número do item na alteração do bem, o Sistema causa inconsistência no bloco G. O usuário deve criar manualmente um campo na tabela Manutenção CIAP (SF9), para indicar o item da nota de Entrada, e informar o campo F9_ITEMNFE neste parâmetro. Na geração do bloco G, para esses casos, a rotina considera o número do item do campo da tabela Manutenção CIAP (SF9) informado neste parâmetro. Para o bem que tem o número do item informado corretamente no campo F9_ITEMNFE, a rotina efetua o processamento com o campo F9_ITEMNFE normalmente. O parâmetro é usado **somente** para o caso citado acima, dos bens já gravados sem o item de entrada. Para o Registro Tipo G125 MV_F9PROD F9 PROD Indicar o código do produto. <campo a critério do cliente> Também para os registros 0300 e 0305 MV_F9ESP F9_ESPNF Indicar a Espécie da Nota Fiscal <campo a critério do cliente> MV_F9FRT F9_FRT Indica o campo da tabela SF9 (Manutenção CIAP) que deverá gravar o valor do ICMS sobre Frete ou Conhecimento de Transporte na entrada do bem. <campo a critério do cliente> MV_F9ICMST F9_ICMSST Indica o campo da tabela SF9 (Manutenção CIAP) que deverá gravar o valor do ICMS da operação por Substituição Tributária na entrada do bem. <campo a critério do cliente> MV_F9DIF Indica o campo da tabela SF9 (Manutenção CIAP) que deverá gravar o valor F9_DIFALIQ do ICMS - Diferencial de Alíquota na entrada do bem. <campo a critério do cliente> MV_F9FUNC F9_FUNCIT Indica para o SPED FISCAL qual o campo da tabela SF9 que conterá a função do bem na atividade do estabelecimento, PADRAO=F9_FUNCIT.

7.2.7 Parâmetros - Bloco H

Parâmetro	Descrição	Exemplo preenchimento ou Conteúdo padrão
MV_AGLH010	Indica se o SPEDFISCAL deve aglutinar a quantidade e saldo dos produtos em estoque de terceiros no reg H010.	F
	O conteúdo deste parâmetro deve ser preenchido com: T = Aglutina; F = Não Aglutina.	



7.2.8 Parâmetros - Bloco 1

Parâmetro	Descrição	Exemplo preenchimento
		ou Conteúdo padrão
MV_APUSEP	Informar o número dos livros que indicam as Apurações Separadas para gerar os registros 1900 e filhos no SPEDFISCAL.	1/2/3
	Para que os registros 1900 e filhos sejam gerados corretamente, deve-se informar o número Livro referente à Subapuração no parâmetro criado, apurar separadamente o ICMS informando o número do Livro na rotina de Apuração e as notas em questão devem possuir o código de lançamento indicando a Subapuração.	
	Para o Registro Tipo 1900 e Filhos	
MV_EECSPED	Define se os registros de exportação do SPEDFISCAL serão gerados com dados da integração SIGAEEC (.T.) ou da tabela CDL (.F.)	.T. ou .F.
	O parâmetro MV_EECSPED permite que o usuário defina se os	
	registros referentes à exportação do arquivo SPED FISCAL devem ser	
	gerados pela integração com o SIGAEEC (.T.) ou com informações de	
	Complemento de Exportação (CDL) da nota fiscal de saída, este parâmetro	
	apenas é considerado em casos que o cliente utiliza a integração com o	
	SIGAEEC.	
	Para o Registro Tipo 1100 / 1105 / 1110	

7.2.9 Parâmetros – Complementos

Para que o Sistema possa identificar quais grupos devem ser considerados para os complementos de Veículos Automotores, Armas de Fogo, Combustíveis e Medicamentos, é necessário preencher os seguintes parâmetros:

Parâmetro	Descrição	Exemplo preenchimento ou Conteúdo padrão
MV_VEICNV	Grupos de produtos, separados por '/', que identificam operações com veículos automotores novos.	0026/0027/0028/
MV_ARMFOG	Grupos de produtos, separados por '/', que identificam operações com armas de fogo.	0010/0011/0012/
MV_COMBUS	Grupos de produtos, separados por '/', que identificam operações com combustíveis.	0020/0021/0022/
MV_MEDICA	Grupos de produtos, separados por '/', que identificam operações com medicamentos.	0023/0024/0025/
MV_ATUCOMP	Indica se usará atualização automática para os Complementos dos Documentos Fiscais do SPED.	.F.

SPED FISCAL

7.3 Tipo de Entrada e Saída (TES)

O primeiro cadastro que iremos abordar é o cadastro de TES, devemos alterar para que passe a calcular ICMS, ICMS Substituição Tributária, ISS e IPI no sistema.

Localização no menu do ambiente: Atualizações -> Cadastros -> Tipos de Ent/Saída (MATA080)

Entidades Relacionadas: Tipo de Entrada e Saída (SF4)

Na rotina de Cadastro de TES, iremos tratar as configurações por tipo de operação, conforme descrito abaixo:

- ICMS Próprio Tributado;
- ICMS Próprio Tributado e Poder de Terceiros Remessa;
- ICMS Próprio Tributado e Poder de Terceiros Devolução;
- ICMS Próprio Isento;
- ICMS Próprio Outros;
- ICMS Próprio Tributado com ICMS por Substituição Tributária;
- ICMS Próprio Tributado com Redução em Outros;
- ICMS Próprio não Tributado com ICMS por Substituição Tributária;
- ICMS Próprio Tributado com Redução Isenta com ICMS por Substituição Tributária;
- ICMS Próprio Tributado com Diferencial de Alíquota;
- ICMS Próprio Tributado IPI Tributado na Base do ICMS;
- ISS Tributado.

Principais campos:

- Cred. ICMS (F4_CREDICM): Este campo determina se nas movimentações de entrada com incidência de ICMS, o valor do imposto deverá gerar direito ao crédito, sendo seu efeito visualizado nos Livros Fiscais e na Apuração do ICMS.
- Credita IPI (F4_CREDIPI): Neste campo, é informado se a empresa tem direito ao crédito do IPI na entrada. Para os
 documentos de entrada seu preenchimento (Sim) influencia diretamente no crédito do imposto. Já para os
 documentos de saída este é necessário para o destaque do imposto por parte do emitente.
- Gera Dupl. (F4_DUPLIC): Este campo determina se a movimentação efetuada com o TES cadastrado irá gerar ou não duplicatas no momento da emissão dos documentos fiscais.
- Atu. Estoque (F4_ESTOQUE): identifica se deve ou não atualizar os saldos em estoque do produto.
- Poder Terc. (F4_PODER3): identifica se a entrada ou saída refere-se a uma movimentação de produtos de terceiros e determina se trata de remessa ou devolução (campo utilizado para o controle de saldos de/em terceiros).
- Crd.ICMS ST (F4_CREDST): Este campo determina se nas movimentações de entrada com incidência de ICMS Substituição Tributária, o valor do imposto deverá gerar direito ao crédito, sendo seu efeito visualizado nos Livros Fiscais e na Apuração do ICMS (parte do ICMS Substituição Tributária), podendo ser:
 - 1. Credita: o valor calculado será tratado como Crédito no movimento, tanto para movimentos de entrada, quanto para movimentos de saída.
 - Retido ST: o valor calculado será retido sempre, sendo lançado como crédito em movimentos de entrada e como débito em movimentos de saída.
 - 3. Debita: o valor calculado será tratado como Débito no movimento, tanto para movimentos de entrada, quanto para movimentos de saída.
 - 4. Subst. Trib.: o valor calculado é tratado como Subst. Tributária, não sendo creditado e nem debitado na apuração do ICMS ST. Este valor não será apresentado como retido no Regime de Processamento de Dados, (P1, P1A, P2 e P2A), no Registro de Apuração de ICMS (P9) e nem como débito/crédito na Apuração de ICMS ST.
- Calcula ICMS (F4_ICM): Neste campo, é informado se há incidência de ICMS no documento de entrada ou saída. Para os documentos de entrada, seu preenchimento (Sim) influencia diretamente no crédito do imposto. Já para os documentos de saída, este campo é necessário para o destaque do imposto.
- Calcula IPI (F4_IPI): Por meio desta configuração, é possível informar se há incidência de IPI no documento de entrada ou saída. Caso afirmativo, o sistema calcula o IPI respectivo e atualiza o crédito do imposto nos Livros Fiscais se o campo Credita IPI estiver definido como Sim.



- Cod. Fiscal (F4_CF): Este campo é utilizado para informar qual o Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP). Tal
 código define se a movimentação é de entrada ou saída, sua origem/destino (operações com o mesmo Estado, com
 outros Estados ou com outros Países) e também qual o tipo de operação efetuada. A seguinte classificação é utilizada:
 - Movimentos de entrada: CFOPs iniciados por 1 (no mesmo Estado), 2 (outros Estados) ou 3 (outros Países);
 - Movimentos de saída: CFOPs iniciados por 5 (no mesmo Estado), 6 (outros Estados) ou 7 (outros Países).
- L. Fisc. ICMS (F4_LFICM): Neste campo é possível definir em quais colunas do livro fiscal serão distribuídos os valores referentes ao ICMS do documento de entrada ou saída. Para tanto, é possível efetuar a configuração da seguinte forma:
 - **T** Tributada, quando se tratar de documento de entrada que configure o crédito do imposto. Já documentos de saída são classificados na coluna **Tributada** sempre que houver destaque de ICMS.
 - I Isento, quando a operação for isenta / imune ao imposto, ou tiver redução na base de cálculo.
 - O Outras, quando há incidência de ICMS, mas o mesmo não dá direito de crédito ao contribuinte, quando se tratar de documentos de entrada, ou o ICMS não deve ser destacado, quando se tratar de documentos de saída.
 - N Não, quando não há incidência de ICMS.
 - Z Zerado, utilizada quando existe a necessidade de registrar nos Livros Fiscais o valor contábil da nota fiscal, mas sem o cálculo do imposto.
 - B Observação, utilizado no livro fiscal com valor contábil como desconto na coluna de observações.
- L. Fisc. IPI (F4_LFIPI): Neste campo é possível definir em quais colunas do livro fiscal serão distribuídos os valores referentes ao IPI do documento de entrada ou saída. Para tanto, é possível efetuar a configuração da seguinte forma:
 - **T** Tributada, quando se tratar de documento de entrada que configure o crédito do imposto. Já documentos de saída são classificados na coluna **Tributada** sempre que houver destaque de IPI.
 - I Isento, quando a operação for isenta / imune ao imposto, ou tiver redução na base de cálculo.
 - **O** Outras, quando há incidência de IPI, mas o mesmo não dá direito de crédito ao contribuinte, quando se tratar de documentos de entrada, ou o ICMS não deve ser destacado, quando se tratar de documentos de saída.
 - N Não, quando não há incidência de IPI.
 - Z IPI Zerado, utilizada quando existe a necessidade de registrar nos Livros Fiscais o valor contábil da nota fiscal, mas sem o cálculo do imposto.
 - P VI.IPI Outros ICMS, quando o valor do IPI for escriturado na coluna Outras do ICMS.
- Destaca IPI (F4_DESTACA): Destaca IPI na nota fiscal (Sim ou Não).
- IPI na Base (F4_INCIDE): Indica se o IPI incide na base de cálculo do ICMS. Esta é uma situação definida em lei, aplicada quando se comercializa mercadorias com destino ao consumidor final, ou seja, não haverá outra operação tributada (Sim, Não ou Consumidor Final).
- Calc. Dif. ICM (F4_COMPL): Este cálculo é aplicado à compra de mercadorias para uso, consumo e ativo fixo oriundas de outro Estado. A diferença do ICMS é calculada pela alíquota interna do Estado aplicada ao produto, com a alíquota destacada da nota fiscal (Sim ou Não).
- Cálcula ISS (F4_ISS): Este campo indica se deve ser calculado o valor do ISS (Imposto sobre Serviço) para recolhimento.
 O cálculo ser efetuado conforme a alíquota definida no parâmetro MV_ALIQISS ou pelo Cadastro do Produto (campo Aliq. ISS) se a alíquota for específica para o produto.
- L.Fisc. ISS (F4_LFISS): Neste campo é possível definir em quais colunas do livro fiscal serão distribuídos os valores referentes ao ISS do documento de entrada ou saída. Para tanto, é possível efetuar a configuração da seguinte forma:
 - T Tributada, quando se tratar de documento de entrada que configure o crédito do imposto. Já documentos de saída são classificados na coluna Tributada sempre que houver destaque de ISS.
 - I Isento, quando a operação for isenta / imune ao imposto, ou tiver redução na base de cálculo.
 - O Outras, quando há incidência de ISS, mas o mesmo não dá direito de crédito ao contribuinte, quando se tratar de documentos de entrada, ou o ISS não deve ser destacado, quando se tratar de documentos de saída.
 - N Não Calcula, quando o ISS não deve ser lançado no livro fiscal.
- Sit. Trib. ICM (F4 SITTRIB): Informar o código da Tributação do ICMS.
- Cod.Trib.IPI (F4_CTIPI): Informar o código da Tributação do IPI.
- Red. ICMS (F4_BASEICM): Informar o percentual de redução da Base de Cálculo do ICMS.
- Marg. Solid (F4_MKPSOL): Indica qual a forma de considerar a aplicação da margem de lucro do ICMS retido, permitindo sobrepor as configurações normais das situações em que a margem será aplicada. Opções:



- 1 Nunca aplica a margem de lucro informada do ICMS retido a base de cálculo.
- 2 Aplica conforme a configuração do sistema (padrão).
- 3 Sempre aplica a margem de lucro informada do ICMS retido a base de cálculo.
- Agrega Solid (F4_INCSOL): Este campo é utilizado para definir se o valor do ICMS solidário (Substituição Tributária) é
 agregado ao total do documento de entrada ou saída. O preenchimento se dá da seguinte forma:
 - S Agrega o valor do ICMS solidário no total da Nota Fiscal.
 - N O valor do ICMS solidário não está agregado ao total da nota fiscal e não deve ser pago ao fornecedor.
 - A O valor do ICMS solidário não está destacado no documento fiscal, porém está embutido no valor da mercadoria.
 - D O valor do ICMS solidário deve ser deduzido do valor da duplicata a pagar e não deve ser incorporado ao valor contábil do documento.
- L.Fisc. CIAP (F4_CIAP): Este campo indica se a movimentação irá gerar lançamentos no CIAP (Controle de Crédito do ICMS do Ativo Permanente).
- Mat.Consumo (F4_CONSUMO): Este campo indica se o TES é para movimentações com materiais de uso e consumo (Sim, Não ou Outros).
- Utiliza Selo (F4_SELO): Este campo indica se a movimentação obriga a utilização de selos de controle, os quais devem ser lançados para cada item do documento fiscal. A utilização dos selos de controle pode ser configurada para os documentos de venda e compra, de remessa e devolução, outros movimentos ou também, para indicar que a movimentação não deve utilizar o selo de controle.

Exercício

Acesse o menu Atualizações -> Cadastros -> Tipos de Ent/Saída e inclua os seguintes TES:

ICMS PRÓPRIO TRIBUTADO

CÓD DO TIPO: 001 TIPO DO TES: ENTRADA

CRÉDITA ICMS: SIM - CREDITA IPI: NÃO

GERA DUPLICATA: SIM ATUALIZA EST.: SIM PODER TERCEIRO: NÃO

CALCULA ICMS: SIM - CALCULA IPI: NÃO

CÓDIGO FISCAL: 1102 LIVRO ICMS: TRIBUTADO

LIVRO IPI: NÃO DESTACA IPI: NÃO IPI NA BASE: NÃO

CALCULA DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA: NÃO SITUAÇÃO DE ICMS: 00 - SITUAÇÃO DE IPI: 03

ICMS PRÓPRIO TRIBUTADO E PODER DE TERCEIRO REMESSA

CÓD DO TIPO: 002 TIPO DO TES: ENTRADA

CRÉDITA ICMS: SIM - CREDITA IPI: NÃO

GERA DUPLICATA: SIM ATUALIZA EST.: SIM

PODER TERCEIRO: REMESSA

CALCULA ICMS: SIM - CALCULA IPI: NÃO

CÓDIGO FISCAL: 1151 LIVRO ICMS: TRIBUTADO

LIVRO IPI: NÃO DESTACA IPI: NÃO IPI NA BASE: NÃO

CALCULA DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA: NÃO



ICMS PRÓPRIO TRIBUTADO E PODER DE TERCEIRO DEVOLUÇÃO

CÓD DO TIPO: 003 TIPO DO TES: ENTRADA CRÉDITA ICMS: SIM CREDITA IPI: SIM GERA DUPLICATA: SIM ATUALIZA EST.: SIM

PODER TERCEIRO: DEVOLUÇÃO

CALCULA ICMS: SIM CALCULA IPI: SIM CÓDIGO FISCAL: 1124 LIVRO ICMS: TRIBUTADO

LIVRO IPI: NÃO DESTACA IPI: NÃO IPI NA BASE: NÃO

CALCULA DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA: NÃO SITUAÇÃO DE ICMS: 00 - SITUAÇÃO DE IPI: 03

ICMS PRÓPRIO ISENTO

CÓD DO TIPO: 004
TIPO DO TES: ENTRADA
CRÉDITA ICMS: NÃO
CREDITA IPI: NÃO
GERA DUPLICATA: SIM
ATUALIZA EST.: SIM
PODER TERCEIRO: NÃO
CALCULA ICMS: NÃO
CALCULA IPI: NÃO
CÓDIGO FISCAL: 1101
LIVRO ICMS: ISENTO
LIVRO IPI: NÃO
DESTACA IPI: NÃO

CALCULA DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA: NÃO SITUAÇÃO DE ICMS: 40 - SITUAÇÃO DE IPI: 03

ICMS PRÓPRIO OUTROS

IPI NA BASE: NÃO

CÓD DO TIPO: 005
TIPO DO TES: ENTRADA
CRÉDITA ICMS: NÃO
CREDITA IPI: NÃO
GERA DUPLICATA: NÃO
ATUALIZA EST.: SIM
PODER TERCEIRO: NÃO
CALCULA ICMS: SIM
CALCULA IPI: NÃO
CÓDIGO FISCAL: 1102
LIVRO ICMS: TRIBUTADO

LIVRO IPI: NÃO DESTACA IPI: NÃO IPI NA BASE: NÃO

CALCULA DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA: NÃO SITUAÇÃO DE ICMS: 90 - SITUAÇÃO DE IPI: 03



IPI NA BASE: NÃO

CALCULA DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA: NÃO

MARGEM SOLIDÁRIO: SEMPRE CRED. ICMS ST.: RETIDO ST AGREGA SOLIDÁRIO: NÃO

SITUAÇÃO DE ICMS: 30 - SITUAÇÃO DE IPI: 03

Obs.: Para esta TES, configurar corretamente o parâmetro MV_TPSOLCF já descrito anteriormente.

ICMS PRÓPRIO TRIBUTADO COM REDUÇÃO ISENTA COM ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

CÓD DO TIPO: 009
TIPO DO TES: ENTRADA
CRÉDITA ICMS: NÃO
CREDITA IPI: NÃO
GERA DUPLICATA: SIM
ATUALIZA EST.: SIM
PODER TERCEIRO: NÃO
CALCULA ICMS: SIM
CALCULA IPI: NÃO
CÓDIGO FISCAL: 1102
LIVRO ICMS: ISENTO
LIVRO IPI: NÃO
DESTACA IPI: NÃO
IPI NÃO
IPI NÃO
IPI NÃO

CALCULA DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA: NÃO

RED. ICMS: 13%

CRED. ICMS ST: RETIDO ST AGREGA SOLIDÁRIO: NÃO

SITUAÇÃO DE ICMS: 70 - SITUAÇÃO DE IPI: 03

ICMS PRÓPRIO TRIBUTADO COM DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA

CÓD DO TIPO: 010
TIPO DO TES: ENTRADA
CRÉDITA ICMS: SIM
CREDITA IPI: NÃO
GERA DUPLICATA: SIM
ATUALIZA EST.: SIM
PODER TERCEIRO: NÃO
CALCULA ICMS: SIM
CALCULA IPI: NÃO
CÓDIGO FISCAL: 1102
LIVRO ICMS: TRIBUTADO

LIVRO IPI: NÃO DESTACA IPI: NÃO IPI NA BASE: NÃO

CALCULA DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA: SIM SITUAÇÃO DE ICMS: 00 - SITUAÇÃO DE IPI: 03



ICMS PRÓPRIO TRIBUTADO IPI TRIBUTADO NA BASE DO ICMS

CÓD DO TIPO: 011
TIPO DO TES: ENTRADA
CRÉDITA ICMS: NÃO
CREDITA IPI: NÃO
GERA DUPLICATA: SIM
ATUALIZA EST.: SIM
PODER TERCEIRO: NÃO
CALCULA ICMS: SIM
CALCULA IPI: SIM
CÓDIGO FISCAL: 1102
LIVRO ICMS: TRIBUTADO
LIVRO IPI: TRIBUTADO
DESTACA IPI: NÃO
IPI NĂ BASE: NÃO

CALCULA DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA: NÃO SITUAÇÃO DE ICMS: 00 - SITUAÇÃO DE IPI: 00

ISS TRIBUTADO

CÓD DO TIPO: 012
TIPO DO TES: ENTRADA
CRÉDITA ICMS: NÃO
CREDITA IPI: NÃO
GERA DUPLICATA: SIM
ATUALIZA EST.: NÃO
PODER TERCEIRO: NÃO
CALCULA ICMS: NÃO
CALCULA IPI: NÃO
CÓDIGO FISCAL: 1933
LIVRO ICMS: NÃO
LIVRO IPI: NÃO
DESTACA IPI: NÃO

CALCULA DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA: NÃO

CALCULA ISS: SIM

IPI NA BASE: NÃO

LIVRO FISCAL ISS: TRIBUTADO

SITUAÇÃO DE ICMS: 30 - SITUAÇÃO DE IPI: 03

ICMS PRÓPRIO TRIBUTADO

CÓD DO TIPO: 501
TIPO DO TES: SAÍDA
CRÉDITA ICMS: SIM
CREDITA IPI: NÃO
GERA DUPLICATA: SIM
ATUALIZA EST.: SIM
PODER TERCEIRO: NÃO
CALCULA ICMS: SIM
CALCULA IPI: NÃO
CÓDIGO FISCAL: 5102
LIVRO ICMS: TRIBUTADO

LIVRO IPI: NÃO DESTACA IPI: NÃO IPI NA BASE: NÃO

CALCULA DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA: NÃO SITUAÇÃO DE ICMS: 00 - SITUAÇÃO DE IPI: 53



ICMS PRÓPRIO TRIBUTADO COM ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

CÓD DO TIPO: 006
TIPO DO TES: ENTRADA
CRÉDITA ICMS: SIM
CREDITA IPI: NÃO
GERA DUPLICATA: SIM
ATUALIZA EST.: SIM
PODER TERCEIRO: NÃO
CALCULA ICMS: SIM
CALCULA IPI: NÃO
CÓDIGO FISCAL: 1102
LIVRO ICMS: TRIBUTADO

LIVRO IPI: NÃO DESTACA IPI: NÃO IPI NA BASE: NÃO

CALCULA DIFERENCIAL DE ALIQUOTA: NÃO

CRED. ICMS ST: RETIDO ST

SITUAÇÃO DE ICMS: 10 - SITUAÇÃO DE IPI: 03

ICMS PRÓPRIO TRIBUTADO COM REDUÇÃO EM OUTROS

CÓD DO TIPO: 007
TIPO DO TES: ENTRADA
CRÉDITA ICMS: SIM
CREDITA IPI: NÃO
GERA DUPLICATA: SIM
ATUALIZA EST.: SIM
PODER TERCEIRO: NÃO
CALCULA ICMS: SIM
CALCULA IPI: NÃO
CÓDIGO FISCAL: 1102
LIVRO ICMS: OUTROS
LIVRO IPI: NÃO
DESTACA IPI: NÃO
IPI NÃO
IPI NÃO
IPI NÃO

CALCULA DIFERENCIAL DE ALIQUOTA: NÃO

RED. ICMS: 15%

SITUAÇÃO DE ICMS: 20 - SITUAÇÃO DE IPI: 03

ICMS PRÓPRIO NÃO TRIBUTADO COM ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

CÓD DO TIPO: 008
TIPO DO TES: ENTRADA
CRÉDITA ICMS: NÃO
CREDITA IPI: NÃO
GERA DUPLICATA: SIM
ATUALIZA EST.: SIM
PODER TERCEIRO: NÃO
CALCULA ICMS: NÃO
CALCULA IPI: NÃO
CÓDIGO FISCAL: 1102
LIVRO ICMS: NÃO
LIVRO IPI: NÃO

DESTACA IPI: NÃO



ICMS PRÓPRIO TRIBUTADO E PODER DE TERCEIRO REMESSA

CÓD DO TIPO: 502 TIPO DO TES: SAÍDA CRÉDITA ICMS: SIM CREDITA IPI: NÃO GERA DUPLICATA: SIM ATUALIZA EST.: SIM

PODER TERCEIRO: REMESSA

CALCULA ICMS: SIM CALCULA IPI: NÃO CÓDIGO FISCAL: 5151 LIVRO ICMS: TRIBUTADO

LIVRO IPI: NÃO DESTACA IPI: NÃO IPI NA BASE: NÃO

CALCULA DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA: NÃO SITUAÇÃO DE ICMS: 00 - SITUAÇÃO DE IPI: 53

ICMS PRÓPRIO TRIBUTADO E PODER DE TERCEIRO DEVOLUÇÃO

CÓD DO TIPO: 503 TIPO DO TES: SAÍDA CRÉDITA ICMS: SIM CREDITA IPI: SIM GERA DUPLICATA: SIM ATUALIZA EST.: SIM

PODER TERCEIRO: DEVOLUÇÃO

CALCULA ICMS: SIM CALCULA IPI: SIM CÓDIGO FISCAL: 5124 LIVRO ICMS: TRIBUTADO

LIVRO IPI: NÃO DESTACA IPI: NÃO IPI NA BASE: NÃO

CALCULA DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA: NÃO SITUAÇÃO DE ICMS: 00 - SITUAÇÃO DE IPI: 53

ISS TRIBUTADO

CÓD DO TIPO: 504 TIPO DO TES: SAÍDA CRÉDITA ICMS: NÃO CREDITA IPI: NÃO GERA DUPLICATA: SIM ATUALIZA EST.: NÃO PODER TERCEIRO: NÃO CALCULA ICMS: NÃO CALCULA IPI: NÃO CÓDIGO FISCAL: 5933 LIVRO ICMS: NÃO LIVRO IPI: NÃO DESTACA IPI: NÃO

IPI NA BASE: NÃO

CALCULA DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA: NÃO

CALCULA ISS: SIM

LIVRO FISCAL ISS: TRIBUTADO

SITUAÇÃO DE ICMS: 30 - SITUAÇÃO DE IPI: 53



7.4 Clientes, Fornecedores e Transportadoras

Os clientes, fornecedores e transportadoras utilizados nas diversas operações serão gerados no registro de participante – 0150 contante no bloco 0. No cadastro de clientes, fornecedores e transportadoras devemos nos atentar aos seguintes campos como CNPJ, Inscrição Estadual, Código de Município e código de País.

Localização no menu do ambiente **Faturamento**: Atualizações -> Cadastros -> Transportadoras Entidades Relacionadas: Cadastro de Transportadoras (SA4)

Localização no menu do ambiente **Livros Fiscais**: Atualizações -> Cadastros -> Clientes / Fornecedores Entidades Relacionadas: Cadastro de Clientes (SA1) / Cadastro de Fornecedores (SA2)

Exercício

Acesse o menu Atualizações -> Cadastros -> Clientes e inclua os seguintes clientes:

CLIOO1 - CLIENTE PESSOA JURÍDICA - INSCRITO - SÃO PAULO

CÓDIGO: CLI001

LOJA: 01

NOME: CLIENTE PESSOA JURÍDICA SÃO PAULO

FISICA/JURID: JURÍDICA N FANTASIA: CLI JUR SP

ENDEREÇO: AV. POMPÉIA, 1832

ESTADO: SP

CD. MUNICÍPIO: Informe um código de município válido – Ex.: 50308

CNPJ: Informe um CNPJ válido

INS ESTADUAL: Informe uma inscrição estadual válida

PAÍS BACEN: 01058

CLI002 - CLIENTE PESSOA FÍSICA

CÓDIGO: CLI002

LOJA: 01

NOME: CLIENTE PESSOA FÍSICA SÃO PAULO

FISICA/JURID: FÍSICA N FANTASIA: CLI FIS SP

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BARRETO, 568

ESTADO: SP

CD. MUNICÍPIO: Informe um código de município válido – Ex.: 50308

CPF: Informe um CPF válido

PAÍS BACEN: 01058

CLI003 - CLIENTE PESSOA JURÍDICA - INSCRITO - SANTA CATARINA

CÓDIGO: CLI003

LOJA: 01

NOME: CLIENTE PESSOA JURÍDICA SANTA CATARINA

FISICA/JURID: JURÍDICA N FANTASIA: CLI JUR SC

ENDEREÇO: RUA DA INDÚSTRIA, 1832

ESTADO: SC

CD. MUNICÍPIO: Informe um código de município válido – Ex.: 05407

CNPJ: Informe um CNPJ válido

INS ESTADUAL: Informe uma inscrição estadual válida





Acesse o menu Atualizações -> Cadastros -> Fornecedores e inclua os seguintes fornecedores:

FOR001 - FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - INSCRITO - SÃO PAULO

CÓDIGO: FOR001

LOJA: 01

NOME: FORN PESSOA JURÍDICA SÃO PAULO

FISICA/JURID: JURÍDICA N FANTASIA: FOR JUR SP ENDEREÇO: AV. POMPÉIA, 1832

ESTADO: SP

CD. MUNICÍPIO: Informe um código de município válido – Ex.: 50308

CNPJ: Informe um CNPJ válido

INS ESTADUAL: Informe uma inscrição estadual válida

PAÍS BACEN: 01058

FOR002 - FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - NÃO INSCRITO - SÃO PAULO

CÓDIGO: FOR001

LOJA: 01

NOME: FORN JURÍDICA SÃO PAULO - NÃO INSCRITO

FISICA/JURID: JURÍDICA N FANTASIA: FOR JUR SP

ENDEREÇO: AV. CONSOLAÇÃO, 183

ESTADO: SP

CD. MUNICÍPIO: Informe um código de município válido – Ex.: 50308

CNPJ: Informe um CNPJ válido INS ESTADUAL: ISENTO PAÍS BACEN: 01058

FOR003 - FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - INSCRITO - SANTA CATARINA

CÓDIGO: FOR003

LOJA: 01

NOME: FORN PESSOA JURIDICA SANTA CATARINA

FISICA/JURID: JURÍDICA N FANTASIA: FOR JUR SC

ENDEREÇO: RUA DA INDÚSTRIA, 1832

ESTADO: SC

CD. MUNICÍPIO: Informe um código de município válido – Ex.: 05407

CNPJ: Informe um CNPJ válido

INS ESTADUAL: Informe uma inscrição estadual válida

PAÍS BACEN: 01058

FOR004 - FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - NÃO INSCRITO - SANTA CATARINA

CÓDIGO: FOR004

LOJA: 01

NOME: FORN JURÍDICA SANTA CATARINA - NÃO INSCRITO

FISICA/JURID: JURÍDICA N FANTASIA: FOR JUR SC

ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, 832

ESTADO: SC

CD. MUNICÍPIO: Informe um código de município válido - Ex.: 05407

CNPJ: Informe um CNPJ válido

INS ESTADUAL: Informe uma inscrição estadual válida

PAÍS BACEN: 01058





Acesse o menu Atualizações -> Cadastros -> Fornecedores e inclua os seguintes fornecedores:

FOR005 - FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA INTERNACIONAL

CÓDIGO: FOR005

LOJA: 01

NOME: FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA INTERNACIONAL

FISICA/JURID: JURÍDICA

TIPO: X

N FANTASIA: FOR JUR EX ENDEREÇO: ALL STREET, 1832

ESTADO: EX PAÍS BACEN: 02496

FOR006 - FORNECEDOR PESSOA FÍSICA

CÓDIGO: FOR006

LOJA: 01

NOME: FORN PESSOA FÍSICA SÃO PAULO

FISICA/JURID: FÍSICA N FANTASIA: FOR FIS SP

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE AZEVEDO, 1832

ESTADO: SP

CD. MUNICÍPIO: Informe um código de município válido – Ex.: 50308

CPF: Informe um CPF válido

PAÍS BACEN: 01058

Acesse o menu Atualizações -> Cadastros -> Transportadoras no ambiente **Faturamento** e inclua as seguintes transportadoras:

TRANS1 - TRANSPORTADORA PESSOA JURÍDICA - INSCRITO - SÃO PAULO

CÓDIGO: TRANS1

LOJA: 01

NOME: TRANSPORTADORA PESSOA JURIDICA - INSCRITO - SÃO PAULO

FISICA/JURID: JURÍDICA N FANTASIA: TRANS JUR SP

ENDEREÇO: AV. SANTOS ELÍSIO, 1832

ESTADO: SP

CD. MUNICÍPIO: Informe um código de município válido – Ex.: 50308

CNPJ: Informe um CNPJ válido

INS ESTADUAL: Informe uma inscrição estadual válida

PAÍS BACEN: 01058

TRANS2 - TRANSPORTADORA PESSOA JURIDICA - INSCRITO – CEARÁ

CÓDIGO: TRANS2

LOJA: 01

NOME: TRANSPORTADORA PESSOA JURÍDICA - INSCRITO - CEARÁ

FISICA/JURID: JURÍDICA N FANTASIA: TRANS JUR CE ENDEREÇO: AV. PRAIA VERDE, 182

ESTADO: CE

CD. MUNICÍPIO: Informe um código de município válido - Ex.: 00101

CNPJ: Informe um CNPJ válido

INS ESTADUAL: Informe uma inscrição estadual válida

PAÍS BACEN: 01058





Acesse o menu Atualizações -> Cadastros -> Transportadoras no ambiente **Faturamento** e inclua as seguintes transportadoras:

TRANS3 - TRANSPORTADORA PESSOA FÍSICA

CÓDIGO: TRANS3

LOJA: 01

NOME: TRANSPORTADORA PESSOA FÍSICA - SÃO PAULO

FISICA/JURID: FÍSICA N FANTASIA: TRANS FIS SP

ENDEREÇO: RUA CAETANO ÁLVARES, 1832

ESTADO: SP

CD. MUNICÍPIO: Informe um código de município válido – Ex.: 50308

CPF: Informe um CPF válido

PAÍS BACEN: 01058

TRANS4 - TRANSPORTADA PESSOA JURÍDICA INTERNACIONAL

CÓDIGO: TRANS4

LOJA: 01

NOME: TRANSPORTADORA PESSOA JURIDICA INTERNACIONAL

FISICA/JURID: JURÍDICA

TIPO: X

N FANTASIA: TRANS JUR EX ENDEREÇO: ALL STREET, 1832

ESTADO: EX PAÍS BACEN: 02496

7.5 Contabilista

Localização no menu do ambiente **Contabilidade Gerencial**: Atualizações -> Cadastros -> Contabilista. Entidades Relacionadas: Cadastro do Contabilista (CVB).

No cadastro de Contabilista podemos informar os dados que serão considerados para a geração do registro 0100:

Exercício

Acesse o menu **Atualizações -> Cadastros -> Contabilista** e inclua os seguintes contabilistas:

CONTO1 - PESSOA FÍSICA

CÓDIGO: CONT01

NOME: CONTABILISTA TORRES DOS SANTOS

FISICA/JURID: FÍSICA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PRADO BRAGA, S/N

ESTADO: TO

CD. MUNICÍPIO: Informe um código de município válido – Ex.: 03867

CPF: Informe um CPF válido FONE: 45 4587-1489 FAX: 45 4587-8778

E-MAIL: CONTABILISTA@CONTABIL.COM.BR



Acesse o menu **Atualizações -> Cadastros -> Contabilista** e inclua os seguintes contabilistas:

CONTO2 - PESSOA FÍSICA CÓDIGO: CONTO2

NOME: CONTABILISTA ARAÚJO BASTOS

FISICA/JURID: FÍSICA

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, 78

ESTADO: SP

CD. MUNICIPIO: Informe um código de município válido – Ex.: 00204

CPF: Informe um CPF válido FONE: 11 5168-7899 FAX 11 5754-9879

E-MAIL: CONTABILISTA@CONTABIL.COM.BR

CONTO3 - PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO: CONTO3

NOME: CONTABILISTA EMPRESA CONTÁBIL S/A

FISICA/JURID: JURÍDICA

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, 50

ESTADO: SP

CD. MUNICÍPIO: Informe um código de município válido – Ex.: 00309

CNPJ: Informe um CNPJ válido CPF: Informe um CPF válido

INSC. ESTADUAL: Informe uma IE válida

FONE: 11 5168-7899 FAX 11 5754-9879

E-MAIL: CONTABILISTA@CONTABIL.COM.BR

Obs.: A informação do CPF do Contabilista responsável é obrigatório para validação do arquivo.

7.6 Produtos

Localização no menu do ambiente: Atualizações -> Cadastros -> Produtos (MATA010) Entidades Relacionadas: Cadastro de Produtos (SB1)

Os produtos utilizados nas diversas operações serão gerados no registro de **identificação do item** – 0200 constante no bloco 0°.

Principais Campos:

- Código (B1 COD): código identificador do produto nos ambientes da Linha de Produto Microsiga Protheus.
- Descrição (B1_DESC): descrição resumida do produto.
- Tipo (B1_TIPO): tipo do produto. Ex: produto acabado, matéria-prima, mercadoria, material de consumo etc.
- Unidade (B1_UM): unidade de medida primária do produto. É a unidade de medida utilizada internamente pela empresa, ou seja, a unidade de medida utilizada na movimentação do produto dentro da empresa.
- Aliq. ICMS (B1_PICM): Alíquota de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) aplicado às operações realizadas com este produto.
- Aliq. IPI (B1_IPI): Alíquota de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) aplicado às operações realizadas com este produto.
- Pos.IPI/NCM (B1_POSIPI): Campo utilizado para atribuir a NCM Nomenclatura Comum do MERCOSUL, este campo identifica um produto específico por meio de um código utilizado pela Legislação Nacional e Estrangeira.
- Espécie TIPI (B1 ESPECIE): Código da espécie do produto na tabela TIPI.



- Aliq. ISS (B1_ALIQISS): Alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza que atribui o percentual do ISS utilizado nas operações realizadas com este produto, a atribuição desta alíquota geralmente difere de acordo com o município.
- Cód.Serv.ISS (B1_CODISS): Campo utilizado para identificar o Código de Serviço Prestado de acordo com a Tabela Municipal de Serviços, geralmente disponibilizada pela Prefeitura.
- Origem (B1_ORIGEM): Informar o código de origem da mercadoria conforme a tabela A da Situação Tributaria, por meio desta informação é possível identificar se a origem da mercadoria é nacional ou estrangeira.
- Class. Fiscal (B1_CLASFIS): Informar a letra referente a classificação fiscal correspondente a posição e inciso do IPI na nota fiscal de venda.
- Utiliza Selo (B1_SELO): A aplicação de selos de controle em produtos é uma pratica utilizada geralmente por indústrias e importadores, caso haja a necessidade de aplicação de Selo de Controle no respectivo produto será necessário atribuir o conteúdo deste campo como 1-Sim, esta atribuição é fundamental para a utilização de algumas funcionalidades pertinentes ao selo de controle implementadas no ambiente Livros Fiscais.

Exercício

Acesse o menu Atualizações -> Cadastros -> Produtos e inclua os seguintes Produtos:

PRODFISCAL01 - MOVIMENTO DE ESTOQUE

CÓDIGO: PRODFISCAL01

DESCRIÇÃO: PROD 001 - MOVIMENTO ESTOQUE

TIPO: PA UNIDADE: PC

POS. IPI/NCM: 99997104

ORIGEM: 0

PRODFISCAL02 - MOVIMENTO DE ESTOQUE

CÓDIGO: PRODFISCAL02

DESCRIÇÃO: PROD 002 - MOVIMENTO ESTOQUE

TIPO: PA UNIDADE: PC

POS. IPI/NCM: 99997104

ORIGEM: 0

PRODFISCAL03 - SERVIÇO CÓDIGO: PRODFISCAL03

DESCRIÇÃO: PROD 003 - SERVIÇO MÃO DE OBRA

TIPO: MO UNIDADE: HR

POS. IPI/NCM: 9999999

ORIGEM: 0 COD.SERV: 2828 ALIQ. ISS: 3%

PRODFISCAL04 - MOVIMENTO DE ESTOQUE

CÓDIGO: PRODFISCAL04

DESCRIÇÃO: PROD 004 - MOVIMENTO ESTOQUE

TIPO: MP UNIDADE: PC

POS. IPI/NCM: 99997104

ORIGEM: 0



PRODFISCALO5 - MOVIMENTO DE ESTOQUE

CÓDIGO: PRODFISCAL05

DESCRIÇÃO: PROD 005 - MOVIMENTO ESTOQUE

TIPO: MP UNIDADE: PC

POS. IPI/NCM: 99997104 - ORIGEM: 0

PRODFISCALO6 - SERVIÇO

CÓDIGO: PRODFISCAL06

DESCRIÇÃO: PROD 006 - SERVIÇO MÃO DE OBRA

TIPO: MO UNIDADE: HR

POS. IPI/NCM: 9999999

ORIGEM: 0 COD.SERV: 2020 ALIQ. ISS: 5%

PRODFISCALO8 - MERCADORIA DE REVENDA

CÓDIGO: PRODFISCAL08

DESCRIÇÃO: PRODO8 - MERCADORIA DE REVENDA

TIPO: MC UNIDADE: PC

POS. IPI/NCM: 99997104 - ORIGEM: 0

PRODFISCAL09 – MATÉRIA-PRIMA

CÓDIGO: PRODFISCAL09

DESCRIÇÃO: PROD 009 - MATÉRIA-PRIMA

TIPO: MP UNIDADE: PC

POS. IPI/NCM: 99997104 - ORIGEM: 0

PRODFISCAL010 - MATERIAL DE USO E CONSUMO

CÓDIGO: PRODFISCAL010

DESCRIÇÃO: PROD 010 – MATERIAL DE USO E CONSUMO

TIPO: MP UNIDADE: PC

POS. IPI/NCM: 99997104 - ORIGEM: 0

PRODFISCA011 – PRODUTO INTERMEDIÁRIO

CÓDIGO: PRODFISCAL011

DESCRIÇÃO: PROD 011 - PRODUTO INTERMEDIÁRIO

TIPO: PI UNIDADE: PC

POS. IPI/NCM: 99997104 - ORIGEM: 0

PRODFISCAL012 - PRODUTO ACABADO

CÓDIGO: PRODFISCAL012

DESCRIÇÃO: PROD 012 - PRODUTO ACABADO

TIPO: PA UNIDADE: PC

POS. IPI/NCM: 99997104 - ORIGEM: 0



7.7 Manutenção CIAP

Para geração do Bloco G do SPED Fiscal, usamos informações da rotina de Manutenção CIAP que permite incluir, alterar, excluir, pesquisar e visualizar o cadastro de crédito de ICMS referente à aquisição de ativo permanente. A inclusão dos dados desse cadastro pode ser efetuada de duas formas distintas:

Por meio do Documento de Entrada

Nos ambientes de Compras e/ou Estoque, todas as movimentações de entrada com TES (Tipo de Entrada/Saída – SF4) que permita o controle do CIAP, lançam automaticamente o bem para as movimentações do CIAP. Para tanto, é necessário que o TES utilizado seja configurado com o campo L. Fisc. CIAP (F4 CIAP) com o conteúdo = **Sim**.

Manualmente

Outra forma é incluir os ativos um a um, com a referência das respectivas notas fiscais, pela rotina **Manutenção CIAP.**

Localização no menu do ambiente: Atualizações -> Cadastros -> Manutenção CIAP (MATA905) Entidades Relacionadas: Manutenção do CIAP (SF9)

Principais Campos:

- Cód.do Ativo (F9_CODIGO): Informe o código do bem que o identificará no CIAP.
- Descrição (F9_DESCRI): Informe a descrição do bem. Essa descrição será impressa no relatório.
- Fornecedor (F9 FORNECE): Informe de gual fornecedor foi adquirido o bem, conforme a nota fiscal de entrada.
- Loja For. (F9_LOJAFOR): Informe a loja do fornecedor em que foi adquirido o bem, conforme a nota fiscal de entrada.
- N.Fiscal (E) (F9_DOCNFE): Informe o número da nota fiscal de entrada que registrou a aquisição do ativo.
- Série (E) (F9 SERNFE): Informe a série da nota fiscal de entrada que registrou a aquisição do ativo.
- Item NFE (F9_ITEMNFE): Informe o número do item na nota fiscal de entrada. Caso este campo seja informado, será feita uma validação com a nota fiscal de entrada.
- Form. Próprio (F9_PROPRIO): Informe se a nota fiscal de entrada foi emitida em formulário próprio ou não.
- N. Livro Ent. (F9_NLRE): Informe o número do Livro de Registro de Entradas em que foi escriturado o crédito do hem
- Folha L. Ent. (F9_FLRE): Informe a folha do Livro de Registro de Entradas em que foi escriturado o crédito do bem.
- Dt. Digit. NFE (F9_DTENTNE): Informe a data de entrada da nota fiscal de entrada.
- Dt. Emis. NFE (F9_DTEMINE): Informe a data de emissão da nota fiscal de entrada.
- Cliente (F9_CLIENTE): Informe o código do cliente responsável pela compra do bem, quando for o caso de venda do ativo imobilizado.
- Loja Cliente (F9_LOJACLI): Informe a loja do cliente responsável pela compra do bem, quando for o caso de venda do ativo imobilizado.
- N.Fiscal (S) (F9_DOCNFS): Informe o número da nota fiscal de saída que tenha registrado a venda do bem selecionado.
- Série (S) (F9_SERNFS): Informe a série da nota fiscal de saída que tenha registrado a venda do bem selecionado.
- It Nf Saída. (F9_ITEMNFS): Informar o item da nota de saída que tenha registrado a venda do bem selecionado.
- Dt. Emis. NFS (F9_DTEMINS): Informe a data de emissão da nota fiscal de saída que tenha registrado a venda do bem selecionado.
- Valor ICMS (F9_VALICMS): Informe o valor do ICMS recolhido na nota fiscal. Caso tenham sido informados os dados
 de notas fiscais de entrada e de saída, o valor do imposto informado deve ser a soma dos valores obtidos nas duas
 notas. Para usuários do Controle Individual de Parcelas por Ativo, informe o valor restante do ICMS a ser
 apropriado.
- CFOP da Ent. (F9_CFOENT): Informe o CFOP utilizado no documento de entrada do bem.
- Fator FCA (F9_FCA): Informe o Fator de Conversão e Atualização Monetária. Deve ser informado o fator da data da aquisição do bem (apenas para o estado do Paraná).



- Num. Parc. (F9_QTDPARC): Apenas para usuários do Controle Individual de Parcelas por Ativo. Informe o número de parcelas em que deve ocorrer o crédito.
- Saldo Parc. (F9_SLDPARC): Apenas para usuários do Controle Individual de Parcelas por Ativo. Informe quantas parcelas ainda restam a ser apropriadas para um determinado ativo.
- Baixa Parcial (F9_BAIXAPR): Indica se o movimento é uma baixa parcial.

Além de visualizar, incluir ou excluir o bem, neste cadastro também existem as opções:

- Componente: Realiza o controle de Componentes do Ativo, utilizada para a geração dos registros G125 e 0300 do SPED.
- Ativo Principal: Realiza o cadastro do bem Principal para utilização nos componentes, não informar valor de ICMS, pois o mesmo não dever ser apropriado até a baixa dos componentes.
- Baix. Comp.: Realiza a Baixa dos Componentes agregando os seus valores (saldos) no bem Principal. Esta rotina também altera o bem principal possibilitando que o mesmo seja apropriado. No ativo principal deverá ser informado o código do bem principal, lembrando que todos os componentes devem estar amarrados para que possam ser localizados.
- **Est. B. Comp.:** Realiza o Estorno da Baixa de Componentes retornando todos os envolvidos a seus Estados anteriores, não realiza esta operação se o bem Principal já estiver apropriado. No ativo principal deverá ser informado o código do bem principal, lembrando que todos os componentes devem estar amarrados para que possam ser localizados.

Exercício

Acesse o menu Atualização -> Cadastros -> Manutenção CIAP e inclua o bem:

Código do Ativo: 000001 Descrição: ATIVO FIXO Fornecedor: 002

Loja: 01

Serie (E): 01

N. Fiscal (E): 000000004

Item NFE: 0001 Form. Proprio: Não Dt. Digit. NFE: 22/07/2012 Dt. Emis. NFE: 22/07/2012

Valor ICMS: 7.200,00

7.7.1 Estorno CIAP

A rotina de estorno do CIAP permite baixar, por motivo de perda, saída, transferência ou devolução e apropriar os registros do CIAP.

O bem somente pode ser baixado totalmente por motivo de perda, deterioração ou roubo, por meio do ambiente de Livros Fiscais (SIGAFIS). Assim, no Cadastro de Ativos, constará como bem excluído, isso quando o TES utilizado também atualizar o ativo. Caso contrário, o bem pode ser baixado normalmente.

Por meio da opção **Apropriação** o bem pode ser **depreciado**, ou seja, seu valor de aquisição sofre um cálculo por meio do fator de coeficiente de participação das saídas e prestações isentas ou não tributadas, no total das saídas e prestações escrituradas no mês, considerando-se um mínimo de quatro casas decimais.

O valor do estorno será obtido pela multiplicação do fator pelo valor de crédito apropriado por ocasião da entrada do bem, deduzindo, se for o caso, o valor dos estornos mensais ocorridos no ano da saída ou perda.



Quando um bem é apropriado, é calculado mediante a divisão do valor das saídas e das prestações isentas ou não tributadas pelo valor total das saídas e prestações.

Localização no menu do ambiente: Atualizações -> Cadastros -> Estorno CIAP (MATA906) Entidades Relacionadas: Estorno Mensal CIAP (SFA)

O cadastro foi dividido em quatro opções conforme abaixo:

- Visualizar: Por meio da opção Visualizar, somente são apresentados os campos e valores cadastrados referentes ao bem selecionado.
- Baixar: A opção Baixar tem por objetivo excluir o bem da obrigatoriedade do CIAP, seja qual for o motivo, desde que legal. Essa opção não exclui o bem do Cadastro de Ativos, apenas não o inclui mais no cálculo do CIAP.

Importante

Caso o bem tenha sido lançado pelo ambiente de Compras, utilizando um TES configurado para atualizar automaticamente o **Cadastro de Ativos (F4_ATUATF = Sim)**, somente será possível efetuar a baixa do bem por meio do ambiente Ativo Fixo. Efetuando a baixa por meio desse ambiente, o CIAP será atualizado automaticamente.

Principais Campos:

- Nfs (CDOCNFS): Informe o número da nota fiscal referente à saída do bem do estabelecimento.
- Série (CSERNFS): Informe a série da nota fiscal referente à saída do bem do estabelecimento.
- Dt. Saída: Informe a data de saída do bem do estabelecimento.
- Cliente (CCLINFS): Informe o cliente para o qual foi emitida a nota fiscal de saída do bem.
- Loja (CLOJNFS): Informe a loja do cliente para a qual foi emitida a nota fiscal de saída do bem.
- Item: Informe o número do item da nota fiscal de saída do bem do estabelecimento.
- Valor (NVALOR): Informe o valor da nota fiscal de saída do bem do estabelecimento.
- Tipo do Evento (CMOTIVO): Informe o motivo de baixa do bem, que pode ser:
 - Perda Quando o bem não for mais útil (quebra, deterioração e outros).
 - Saída Quando o bem for vendido.
 - Transferência Quando o bem for transferido para outro estabelecimento. A baixa do crédito do ativo por transferência deve ser efetuada no mês subsequente à última apropriação, de forma que esse crédito seja apropriado corretamente no intervalo de tempo, já que pelo entendimento da Lei, essa apropriação é mensal. Consequentemente, seu lançamento na filial destino deve ser efetuado no mês da baixa na filial origem da transferência, pois o crédito CIAP origina-se na entrada no bem no estabelecimento.
 - **Devolução** Quando o bem for devolvido para o fornecedor.
 - o Filial: Informe a filial para qual o bem será transferido (somente quando o motivo da baixa for transferência).
 - Crédito Pro Rata Die: Valor do crédito proporcional aos dias em que o ativo esteve em poder do estabelecimento antes de sofrer baixa.
 - Cancelar: Esta rotina efetua o cancelamento de apropriações. O Sistema visa, além do cancelamento da baixa já contemplada, o cancelamento da apropriação errônea do mês/ano definido pela data base do Sistema.

Ao clicar na opção **Cancelar**, deve-se escolher qual operação será executada: Baixa do Ativo ou Apropriação. Segue as opções de cancelamento:

Baixa do ativo - Indica que será feito o cancelamento de uma baixa por perda ou venda já efetuada anteriormente. Esta rotina tem por objetivo fazer com que o bem baixado erroneamente, volte à obrigatoriedade do CIAP. O cancelamento de baixa do ativo apenas pode ser efetuado para o registro selecionado.



 Apropriação - Esta opção determina o cancelamento de uma apropriação errônea efetuada anteriormente. Visa somente cancelar a última apropriação efetuada, preenchendo-se a data base do Sistema com o mês e o ano da apropriação a ser cancelada.

Exemplo:

Em um cancelamento de uma apropriação efetuada em 25/01/2001, deve-se posicionar a data base do Sistema em qualquer dia do mesmo mês e ano da apropriação a ser cancelada, para este caso ??/01/2001.

Ao selecionar a opção **Apropriação**, automaticamente é liberada a lista de opções para designar se a operação de cancelamento abrange somente o registro selecionado ou todos os registros. Para a opção **Todos os Registros**, é liberado um ícone que possibilita a utilização de algum filtro para o cancelamento.

Depois de selecionadas as opções desejadas, confirme para que todas as apropriações canceladas sejam exibidas em um relatório para conferência. Esse relatório está disponível apenas quando houver cancelamento de apropriação para **Todos os Registros** simultaneamente. Vale ressaltar que a data base do Sistema é a origem para todos os cancelamentos, tanto para o **Reg. Selecionado** ou **Todos os Registros**.

- Apropriar: Esta rotina efetua as apropriações mensais do ICMS, de acordo com os parâmetros informados, que devem ser efetuadas da seguinte maneira:
 - Bens adquiridos até o ano de 2000 são apropriados à proporção de 1/60;
 - Bens adquiridos a partir de 2000 são apropriados à proporção de 1/48.

Assim, o valor do crédito do ICMS, no momento da compra do bem do ativo imobilizado, pode ser creditado em parcelas mensais, de acordo com a data de entrada do bem no estabelecimento.

Parâmetros:

Data de Referência: Informe a data de referência para a apropriação do bem, sendo sempre o último dia do mês referente à apropriação.

Ao mudar o foco para a próxima pergunta, é exibida uma tela de sugestão para o coeficiente de apropriação, conforme segue:

- Os campos Data Inicial e Data Final apresentam informações de acordo com a Data de Referência digitada na tela anterior. Exemplo: Na tela anterior, a Data de Referência é 31/07/12, referente ao período de 01/07/12 a 31/07/12.
- O campo Fator Atual apresenta a informação contida na pergunta Fator ou Fator LC 102/200, que é definido
 conforme o parâmetro MV_DATCIAP. Se período for anterior à data cadastrada no parâmetro MV_DATCIAP, o
 conteúdo desse campo virá do campo Fator da tela anterior; caso contrário, virá do campo Fator LC 102/2000.
- O campo Total das Saídas e Prestações Tributadas, como o próprio nome indica, refere-se a todas as saídas e
 prestações tributadas no período definido por meio da Data Inicial e Data Final desta mesma tela.
- O campo Total de todas as Saídas e Prestações apresentam o total de todas as saídas e prestações, independente de tributadas ou não no período definido por meio da Data Inicial e Data Final desta mesma tela.
- O campo Coeficiente de Apropriação (Fator Sugerido) é o resultado da divisão entre os dois campos anteriores (Totais das Saídas e Prestações Tributadas por Totais de todas as Saídas e Prestações).
- Ao confirmar a rotina, o valor do Coeficiente de Apropriação (Fator Sugerido), será transportado para seu respectivo campo na tela anterior, Fator ou Fator LC 102/2000.
- Ao cancelar, o Coeficiente de Apropriação (Fator Sugerido) será desconsiderado, mantendo o Fator Atual.
 - **Fator:** Informe o coeficiente de apropriações para movimentações até o ano de 2000 ou mantenha o calculado na Sugestão para o Coeficiente de Apropriação.
 - **Fator LC 102/2000:** Informe o coeficiente de apropriações para movimentações após o ano de 2000 ou mantenha o calculado na Sugestão para o Coeficiente de Apropriação.
 - Mostra Lanc. Contáb.: Informe se deseja apresentar os lançamentos contábeis.
 - Aglut. Lançamentos: Informe se deseja efetuar a aglutinação dos lançamentos contábeis.
 - Lanc. Conta. On-line: Informe se deseja efetuar contabilização on-line.
 - **Grupo de:** Informe o grupo inicial do ativo imobilizado a ser considerado no cálculo.
 - Grupo até: Informe o grupo final do ativo imobilizado a ser considerado no cálculo.
 - **Código de:** Informe o código inicial do ativo imobilizado a ser considerado no cálculo.
 - Código até: Informe o código final do ativo imobilizado a ser considerado no cálculo.



- Fator FCA: Informe o fator de conversão FCA a ser processado no momento da apropriação (para o Estado do Paraná).
- Taxa UPF mensal? Informe a taxa de conversão em UPF-RS no mês da apropriação. Válido somente no Estado do Rio Grande do Sul.

Exercício

Acesse o menu Atualização -> Cadastros -> Estorno CIAP e aproprie o bem:

Data referência: 31/07/2012

Fator e Fator LC 102/2000: Estes parâmetros serão preenchidos automaticamente. Caso não sejam, por não ter

saídas tributadas, preencher manualmente. Exemplo: 1

Grupo de: Grupo até: ZZZZ Código de: Código até: ZZZZZZ

7.8 Selos de Controle

Essa rotina permite o controle das Guias de Selos fornecidas pelo Fisco, com todas as características determinadas (classe, cor, quantidade, número e guia do selo). A confecção do selo atenderá ao formato, cores, dizeres e outras características estabelecidas, ou seja, terá uma numeração gerada e controlada pela base de dados do Fisco, permitindo a rastreabilidade das informações acerca da origem de cada documento fiscal emitido. O Selo de Controle será confeccionado pela Casa da Moeda do Brasil, que se encarregará de sua distribuição às repartições da Secretaria da Receita Federal. Os selos são utilizados nas movimentações de compra, venda, remessa ou devolução de mercadorias e devem ser escriturados no Livro de Registro de Entrada e Saída do Selo de Controle. Estão sujeitos ao selo de controle, segundo normas constantes no Regulamento do IPI, os produtos relacionados em ato do Secretário da Fazenda da Receita Federal, que poderá restringir a exigência em casos específicos, bem como, dispensar ou vedar o uso do selo.

De acordo com o Regulamento do IPI e site da Secretaria da Fazenda, alguns produtos citados a seguir estão sujeitos ao Selo de Controle. Sugere-se, no entanto, consultar legislação específica do IPI para maiores detalhes.

- obras fonográficas;
- obras audiovisuais;
- bebidas;
- cigarros, cigarrilhas e charutos;
- relógios de pulso e de bolso;
- fósforos de procedência estrangeira.

Localização no menu do ambiente: Atualizações -> Cadastros -> Guias de Selos (MATA907).

Entidades Relacionadas: Guias de Selos de Controle (SFN).

7.8.1 Cadastro Guias - Selos de Controle

Principais Campos:

- Guia do selo (FN_GUIA): Número da guia do selo.
- Data da guia (FN_DATA): Data de cadastramento da guia do selo.
- Quantidade (FN_QTDE): Quantidade de selos fornecidos pela guia.
- Classe (FN_CLASSE): Classe do selo determinada pela Secretaria da Fazenda.
- Cor do selo (FN_COR): Cor do selo, conforme especificação para o produto.
 Número do selo (FN_NUMERO): Número inicial dos selos contidos na guia.
- Nr. Selo Fin. (FN_NRFINAL): Número final dos selos contidos na guia.
- Série (FN_SERIE): Série da guia de fornecimento dos selos.
- Tipo Guia (FN_TIPO): Tipo de guia do selo. Os tipos disponíveis são:



- 1. N=Normal para entrada de selos de controle.
- 2. T=Transferência para efetuar a transferência de selos entre filiais de uma mesma empresa.
- 3. D=Devolução para efetuar a devolução de selos que não serão mais utilizados à Receita Federal.
- 4. E=Entrada por Transferência este tipo de guia apenas será utilizado para controle interno do sistema. Quando é efetuada a transferência de selos entre filiais, caso a guia na filial de destino seja gerada automaticamente, o tipo será E para ser possível vincular a entrada na filial de destino à saída na filial de origem.
- Cod. Selo (FN_CODIGO): Código do selo no cadastro de produtos (SB1) quando é utilizado o controle de estoque físico de selos. Somente é possível controlar fisicamente o estoque (custos, perdas e etc) por um código de produto válido. Este produto deverá ter também o controle de lotes cadastrado (MV_RASTRO = 'S' e B1_RASTRO = 'L'), visto que, os lotes serão vinculados às guias de controle para ser possível rastrear os selos utilizados na produção.
- Valor Guia (FN_VALOR): Valor da guia de selos. Este valor será utilizado para compor o custo do item que
 utilizará o selo em sua estrutura. O custo somente será atualizado se o sistema for configurado para
 controlar fisicamente o estoque de selos.
- Lote Selo (FN_LOTECTL): O lote informado será utilizado para controlar a exclusão de guias as quais os selos
 já tenham sido movimentados na produção. Somente será possível efetuar o controle físico de estoque
 tendo o controle de lotes (MV_RASTRO = 'S' e B1_RASTRO = 'L'). Caso este campo não seja informado, o
 sistema irá gerar o número do lote automaticamente.

Exercício

Acesse o menu Atualizações -> Cadastros -> Guias de Selos.

Inclua o registro a seguir:

• Guia do Selo: 001

• Data da Guia: 01/05/2012

• Quantidade: 150

Classe: 861001 (F3 Disponivel)
Nr. Selo Inicial: 000000001
Nr. Selo Final: 000009999

• Série Guia: 01

• Tipo Guia: N (Normal)

7.8.2 Saldos de guias de selos de controle

Por meio da rotina Saldos de Guias de Selos de Controle, o sistema controla os saldos iniciais dos selos solicitados ao Fisco relacionando-os com os selos utilizados, de acordo com as movimentações de compra, venda, remessa ou devolução de mercadorias, para escrituração no relatório **Livro Registro de Entradas e Saídas do Selo de Controle**. Além do controle dos selos utilizados, essa rotina aumenta a performance do relatório, pois ao efetuar o fechamento dos saldos, o sistema irá considerar somente os registros posteriores à data de fechamento, agilizando assim a sua emissão.

Dessa forma, sugere-se que essa rotina seja utilizada por decêndio. Na janela de manutenção de Saldos de Guias de Selo de Controle, posicione o cursor sobre a guia de selo cadastrada e em seguida a opção **Fechamento**.

O sistema apresenta a tela descritiva da rotina e nela deverá ser clicado na opção **Parâmetros**. Nos parâmetros deverá ser informada a **data do fechamento do saldo** e se irá utilizar ou não, a **2ª. Unidade de Medida**.



Saiba Mais

Após confirmar a data do fechamento, o sistema irá retornar à tela descritiva da rotina e de acordo com as movimentações do sistema, o campo **Saldo Atual** será atualizado.

Localização no menu do ambiente: Atualizações -> Cadastros -> Saldos de Guias (MATA908).

Entidades Relacionadas:

Guias de Selos de Controle (SFN)

Saldos Iniciais de Selo (SFO)

Principais Campos:

- Dt. do Saldo(FO_DATA): Data do saldo.
- Nr. da guia (FO GUIA): Número da guia do selo.
- Saldo (FO SALDO): Valor do saldo da guia.
- Saldo Atual (FO_SALDATU): Valor do saldo atual da guia.
- Fechamento (FO DTFECHA): Data do fechamento.

7.9 GNRE – Guias de Recolhimento

As Guias Nacionais de Recolhimento são formulários específicos utilizados para recolhimento de tributos devidos a cada unidade federativa. Os dados informados na GNRE serão utilizados na geração de arquivos por meio magnético (Instruções Normativas), entregues ao Fisco Federal/Estadual/Municipal. O ambiente Livros Fiscais possui tratamento para os impostos:

- 1. ICMS.
- 2. ISS.
- 3. ICMS/ST.
- 4. FUNRURAL.
- 5. SIMPLES FEDERAL.
- 6. FUNDERSUL.
- 7. SIMPLES NACIONAL.
- 8. FUST/FUNTEL.
- 9. SENAR.
- 10. FUMACOP.

Localização no menu do ambiente: Atualizações -> Cadastros -> Guia Nac.recolhim. (MATA960).

Entidades Relacionadas: Guias de Recolhimento (SF6)

Principais Campos:

- Número (F6_NUMERO): Este campo será atribuído com o número da GNRE, este número geralmente pode ser identificado pela GNRE (física/formulário).
- Estado (F6_EST): Como o pagamento do tributo esta vinculado geralmente a uma unidade federativa é
 necessário identificar para qual unidade será efetuado o pagamento e por meio do preenchimento deste
 campo poderá ser identificada a unidade favorecida.
- Valor da GNRE (F6_VALOR): O Valor da GNRE, ou seja, o resultado devedor da apuração do imposto deverá ser atribuído neste campo.
- Inscrição Estadual (F6_INSC): Quando o contribuinte efetua operações com substituição tributária com Unidades Federativas distintas existe a possibilidade do contribuinte possuir uma Inscrição Estadual em cada Unidade Federativa. O preenchimento deste campo identifica qual a Inscrição Estadual será utilizada na respectiva operação.
- Data de Arrecadação (F6_DTARREC): A data de arrecadação refere-se à data base que foi efetuada a apuração do imposto.
- Vencimento (F6_DTVENC): A data de vencimento institui o limite para pagamento do respectivo imposto, para que esta informação seja utilizada deverá ser efetuado o preenchimento deste campo.
- Mês de Referência (F6_MESREF): Este campo deverá ser atribuído com o conteúdo do mês em que ocorreram os fatos geradores que ocasionaram o pagamento desta GNRE.
- Ano de Referência (F6_ANOREF): Este campo deverá ser atribuído com o conteúdo do ano em que ocorreram os fatos geradores que ocasionaram o pagamento desta GNRE.



- Banco (F6_BANCO): Por meio deste campo será identificado o Código do Banco em que foi efetuado o pagamento da GNRE.
- Agência (F6_AGENCIA): Por meio deste campo será identificado o Código da Agência em que foi efetuado o
 pagamento da GNRE.
- Cod. Receita (F6 CODREC): Código da Receita.
- Documento (F6_DOC): Número do documento.
- Serie (F6_SERIE): Série do documento.
- Cli/Fornec. (F6_CLIFOR): Código do cliente/fornecedor.
- Loja (F6_LOJA): Loja do cliente/fornecedor.
- E/S (F6_OPERNF): Indica se é uma operação de Entrada ('1') ou Saída ('2').

Exercício

Acesse o menu Atualizações -> Cadastros -> Guia Nac.recolhim.

Inclua o registro a seguir:

Número: 00000000001
Estado: SP (F3 Disponivel)
Tipo do Imp.: 1 (ICMS)
Valor da GNRE: 1200,00
Dt. Arrecad.: 30/04/2012

Mês Ref.: 04Ano ref.: 2012

7.10 AIDF Eletrônica

No cadastro de AIDF Eletrônica existem as autorizações para impressão do documento fiscal e são informados dados como o Modelo, a Série, Número Inicial e Final e para a geração correta do SPED Fiscal, as notas lançadas deverão ter as mesmas características do cadastro da AIDF.

Localização no menu do ambiente: Atualizações -> Cadastros -> AIDF (MATA914). Entidades Relacionadas: AIDF Eletrônica (SFS).

Principais Campos:

- AIDF (FS_AIDF): Número da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais.
- Dt. Autorização (FS_DATA): Data em que foi emitida a AIDF.
- Modelo (FS MODELO): Modelo de documento fiscal autorizado a ser impresso pela AIDF.
- Serie (FS_SERIE): Série do documento fiscal autorizada a ser impressa pela AIDF.
- Num. Inicial (FS_NUMINI): Número do documento fiscal inicial autorizado a ser impresso pela AIDF.
- Num. Final (FS_NUMFIM): Número do documento fiscal final autorizado a ser impresso pela AIDF.
- Tp. Impressão (FS TPIMPPR): Tipo de impressão autorizada pela AIDF.



Exercício

Acesse o menu Atualizações -> Cadastros -> AIDF

Inclua o registro a seguir:

AIDF: 001Modelo: NFSérie: 3

Num. Inicial: 789000001Num. Final: 789009999

• Tp Impresso: 1

7.11 Notas Fiscais – Entrada e Saída

Após os cadastros básicos, incluímos as notas fiscais de entrada e saída, que irão compor os registros do SPED Fiscal.

Para que a integração entre os ambientes seja feita corretamente, deverá ser utilizado o ambiente Faturamento para a emissão do documento fiscal de saída (Atualizações -> Faturamento -> Documento de Saída-MATA460) e de Compras para a emissão do documento fiscal de entrada (Atualizações -> Movimentos -> Documento Entrada-MATA103).

Exercício

Escriturar documentos Fiscais para geração dos registros do SPED Fiscal:

Documento Fiscal de Entrada:

No ambiente Compras, emitir as notas fiscais utilizando as seguintes configurações:

NF 658000001 – SÉRIE: 3 FORNECEDOR: FOR001

LOJA: 01 ESPECIE: NF TIPO: NORMAL

ITEM 0001:

PRODUTO: PRODFISCAL01

QUANT.: 18

VALOR UNITÁRIO: R\$ 158,79 VALOR TOTAL: R\$ 2858,22

TES: 001



ITEM 0002:

PRODUTO: PRODFISCAL02

QUANT.: 20

VALOR UNITÁRIO: R\$ 127,79 VALOR TOTAL: R\$ 2555,80

TES: 001

TOTAL DA NOTA: R\$ 5414.02

Se observarmos a aba impostos, estarão destacados os impostos:

ICMS

NF 658000002 - SÉRIE: 3 FORNECEDOR: FOR003

LOJA: 01 ESPECIE: NF TIPO: NORMAL

ITEM 0001:

PRODUTO: PRODFISCAL01

QUANT.: 2

VALOR UNITÁRIO: R\$ 158,79 VALOR TOTAL: R\$ 317,58

TES: 003

NF ORIGEM: 789000001 – SÉRIE: 3

ITEM 0002:

PRODUTO: PRODFISCAL02

QUANT.: 2

VALOR UNITÁRIO: R\$ 127,79 VALOR TOTAL: R\$ 255,58

TES: 003

NF ORGEM: 789000001 - SÉRIE: 3

ITEM 0003:

PRODUTO: PRODFISCAL03

QUANT.: 1

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1587,37 VALOR TOTAL: R\$ 1587,37

TES: 012

TOTAL DA NOTA: R\$ 2160,53

Se observarmos a aba impostos, estarão destacados os impostos:

ICMS

• ISS



NF 658000003 - SÉRIE: 3 FORNECEDOR: FOR003

LOJA: 01 ESPECIE: NF TIPO: NORMAL

ITEM 0001:

PRODUTO: PRODFISCAL01

QUANT.: 5

VALOR UNITÁRIO: R\$ 158,79 VALOR TOTAL: R\$ 793,95

TES: 003

NF ORIGEM: 789000002 - SÉRIE: 3

ITEM 0002:

PRODUTO: PRODFISCAL01

QUANT.: 1

VALOR UNITÁRIO: R\$ 158,79 VALOR TOTAL: R\$ 158,79

TES: 003

NF ORGEM: 789000003 - SÉRIE: 3

ITEM 0003:

PRODUTO: PRODFISCAL02

QUANT.: 2

VALOR UNITÁRIO: R\$ 127,79 VALOR TOTAL: R\$ 255,58

TES: 003

NF ORIGEM: 789000002 - SÉRIE: 3

ITEM 0004:

PRODUTO: PRODFISCAL03

QUANT. 1

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1789,37 VALOR TOTAL: R\$ 1789,37

TES: 012

TOTAL DA NOTA: R\$ 2997,69

Se observarmos a aba impostos, estarão destacados os impostos:

ICMS

ISS

NF 658000004 - SÉRIE: 3

CLIENTE: CLI003 LOJA: 01 ESPECIE: NF

TIPO: BENEFICIAMENTO

ITEM 0001:

PRODUTO: PRODFISCAL04

QUANT. 2

VALOR UNITÁRIO: R\$ 158,79 VALOR TOTAL: R\$ 317,58

TES: 002





ITEM 0002:

PRODUTO: PRODFISCAL05

QUANT. 2

VALOR UNITÁRIO: R\$ 127,79 VALOR TOTAL: R\$ 255,58

TES: 002

TOTAL DA NOTA: R\$ 573,16

Se observarmos a aba impostos, estarão destacados os impostos:

ICMS

NF 658000005 - SÉRIE: 3 FORNECEDOR: FOR003

LOJA: 01 ESPECIE: NF

TIPO: BENEFICIAMENTO

ITEM 0001:

PRODUTO: PRODFISCAL04

QUANT. 5

VALOR UNITÁRIO: R\$ 158,79 VALOR TOTAL; R\$ 793,95

TES: 002 ITEM 0002:

PRODUTO: PRODFISCAL04

QUANT. 1

VALOR UNITÁRIO: R\$ 158,79 VALOR TOTAL: R\$ 158,79

TES: 002 ITEM 0003:

PRODUTO: PRODFISCAL05

QUANT. 2

VALOR UNITÁRIO: R\$ 127,79 VALOR TOTAL: R\$ 255,58

TES: 002

TOTAL DA NOTA: R\$ 1208,32

Se observarmos a aba impostos, estarão destacados os impostos:

ICMS

NF 658000006 - SÉRIE: 3 FORNECEDOR: FOR001

LOJA: 01 ESPECIE: NF TIPO: NORMAL

ITEM 0001:

PRODUTO: PRODFISCAL08

QUANT. 27

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 VALOR TOTAL: R\$ 2700,00

TES: 001



ITEM 0002:

PRODUTO: PRODFISCAL09

QUANT. 27

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 VALOR TOTAL: R\$ 2700,00

TES: 001 ITEM 0003:

PRODUTO: PRODFISCAL010

QUANT. 27

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 VALOR TOTAL: R\$ 2700,00

TES: 006 ITEM 0004:

PRODUTO: PRODFISCAL011

QUANT. 27

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 VALOR TOTAL: R\$ 2700,00

TES: 006 ITEM 0005:

PRODUTO: PRODFISCAL012

QUANT. 27

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 VALOR TOTAL: R\$ 2700,00

TES: 001

Se observarmos a aba impostos, estarão destacados os impostos:

ICMS

ICMS Retido

NF 658000007 - SÉRIE: 3 FORNECEDOR: FOR001

LOJA: 01 ESPECIE: NF TIPO: NORMAL

ITEM 0001:

PRODUTO: PRODFISCAL08

QUANT. 27

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 VALOR TOTAL: R\$ 2700,00

TES: 001 ITEM 0002:

PRODUTO: PRODFISCAL012

QUANT. 1

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1000,00 VALOR TOTAL: R\$ 1000,00

TES: 011

Se observarmos a aba impostos, estarão destacados os impostos:

ICMS

• IPI





Documento Fiscal de Saída:

No ambiente Faturamento, emitir as notas fiscais utilizando as seguintes configurações:

NF 78900001 - SÉRIE: 3 FORNECEDOR: FOR003

LOJA: 01 ESPECIE: NF PEDIDO: 000001

TIPO: UTILIZA FORNECEDOR

ITEM 0001:

PRODUTO: PRODFISCAL01

QUANT.: 3

VALOR UNITÁRIO: R\$ 158,79 VALOR TOTAL: R\$ 476,37

TES: 502 ITEM 0002:

PRODUTO: PRODFISCAL02

QUANT. 2

VALOR UNITÁRIO: R\$ 127,79 VALOR TOTAL: R\$ 255,58

TES: 502

TOTAL DA NOTA: R\$ 731,95

Se observarmos a aba impostos, estarão destacados os impostos:

• ICMS

NF 789000002 - SÉRIE: 3 FORNECEDOR: FOR003

LOJA: 01 ESPECIE: NF PEDIDO: 000002

TIPO: UTILIZA FORNECEDOR

ITEM 0001:

PRODUTO: PRODFISCAL01

QUANT.: 5

VALOR UNITÁRIO: R\$ 158,79 VALOR TOTAL: R\$ 793,95

TES: 502 ITEM 0002:

PRODUTO: PRODFISCAL02

QUANT. 4

VALOR UNITÁRIO: R\$ 127,79 VALOR TOTAL: R\$ 511,16

TES: 502

TOTAL DA NOTA R\$ 1305,11

Se observarmos a aba impostos, estarão destacados os impostos:

• ICMS



NF 789000003 - SÉRIE: 3 FORNECEDOR: FOR003

LOJA: 01 ESPECIE: NF PEDIDO: 000003

TIPO: UTILIZA FORNECEDOR

ITEM 0001:

PRODUTO: PRODFISCAL01

QUANT. 1

VALOR UNITÁRIO: R\$ 158,79 VALOR TOTAL: R\$ 158,79

TES: 502

TOTAL DA NOTA R\$ 158,79

Se observarmos a aba impostos, estarão destacados os impostos:

ICMS

NF 789000004 - SÉRIE: 3

CLIENTE: CLI003 LOJA: 01 ESPECIE: NF PEDIDO: 000004 TIPO: NORMAL

ITEM 0001:

PRODUTO: PRODFISCAL04

QUANT.: 1

VALOR UNITÁRIO: R\$ 158,79 VALOR TOTAL: R\$ 158,79

TES: 503

NF ORIGEM 658000004 - SÉRIE: 3

ITEM 0002:

PRODUTO: PRODFISCAL05

QUANT. 1

VALOR UNITÁRIO: R\$ 127,79 VALOR TOTAL: R\$ 127,79

TES: 503

NF ORIGEM 658000004 - SÉRIE: 3

ITEM 0003:

PRODUTO: PRODFISCAL04

QUANT. 3

VALOR UNITÁRIO: R\$ 158,79 VALOR TOTAL: R\$ 476,37

TES: 503

NF ORIGEM 658000005 - SÉRIE: 3

ITEM 0004:

PRODUTO: PRODFISCAL04

OUANT. 1

VALOR UNITÁRIO: R\$ 158,79 VALOR TOTAL: R\$ 158,79

TES 503

NF ORIGEM: 658000005 - SÉRIE: 3



ITEM 0005:

PRODUTO PRODFISCAL05

QUANT. 1

VALOR UNITÁRIO: R\$ 127,79 VALOR TOTAL: R\$ 127,79

TES: 503

NF ORIGEM 65800005 - SÉRIE: 3

ITEM 0006:

PRODUTO: PRODFISCAL06

QUANT. 1

VALOR UNITÁRIO; R\$ 4787,89 VALOR TOTAL: R\$ 4787,89

TES: 504

TOTAL DA NOTA R\$ 5837,42

Se observarmos a aba impostos, estarão destacados os impostos:

ICMS

ISS

NF 789000005 - SÉRIE: 3

FORNECEDOR: FOR001

LOJA: 01 ESPECIE: NF TIPO: DEVOLUÇÃO

ITEM 0001:

PRODUTO: PRODFISCAL08

QUANT. 10

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 VALOR TOTAL: R\$ 1000,00

TES: 501 ITEM 0002:

PRODUTO: PRODFISCAL09

QUANT. 10

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 VALOR TOTAL: R\$ 1000,00

TES: 501 ITEM 0003:

PRODUTO: PRODFISCAL010

QUANT. 10

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 VALOR TOTAL: R\$ 1000,00

TES: 501 ITEM 0004:

PRODUTO: PRODFISCAL011

QUANT. 10

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 VALOR TOTAL: R\$ 1000,00

TES: 501 ITEM 0005:

PRODUTO: PRODFISCAL012

QUANT. 10

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 VALOR TOTAL: R\$ 1000,00

TES: 501



TOTAL DA NOTA R\$ 5000,00

Se observarmos a aba impostos, estarão destacados os impostos:

ICMS

NF 789000006 - SÉRIE: 3

CLIENTE: CLI001 LOJA: 01 ESPECIE: NF TIPO: NORMAL

ITEM 0001:

PRODUTO: PRODFISCAL08

QUANT. 3

VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00 VALOR TOTAL: R\$ 450,00

TES: 501 ITEM 0002:

PRODUTO: PRODFISCAL09

QUANT. 3

VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00 VALOR TOTAL: R\$ 450,00

TES: 501 ITEM 0003:

PRODUTO: PRODFISCAL010

QUANT. 3

VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00 VALOR TOTAL: R\$ 450,00

TES: 501 ITEM 0004:

PRODUTO: PRODFISCAL011

QUANT. 3

VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00 VALOR TOTAL: R\$ 450,00

TES: 501 ITEM 0005:

PRODUTO: PRODFISCAL012

QUANT. 3

VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00 VALOR TOTAL: R\$ 450,00

TES: 501

TOTAL DA NOTA R\$ 2250,00

Se observarmos a aba impostos, estarão destacados os impostos:

• ICMS



7.12 Complementos dos Documentos Fiscais

Atendendo à disposição referente ao SPED Fiscal (Ato Cotepe 11/2007) disponibilizou-se a rotina de Lançamento de Complementos dos Documentos Fiscais. Por meio desta funcionalidade, é possível complementar os Documentos Fiscais de Entrada (MATA910) e de Saída (MATA920), com informações específicas exigidas pela legislação SPED. São complementadas as operações de:

- Água canalizada.
- Armas de fogo.
- Combustíveis.
- Comunicação e telecomunicação.
- Energia elétrica.
- Gás canalizado.
- Importação.
- Exportação.
- Medicamentos.
- Veículos.
- Ressarcimento.

Também é possível relacionar as informações complementares ao documento no que diz respeito à:

- Processos referenciados.
- Guias de recolhimento referenciadas.
- Documentos de entrada/saída referenciados.
- Cupons fiscais referenciados.
- Local de entrega da mercadoria.
- Informações Complementares.

7.12.1 Cadastros específicos

Para que seja possível efetuar o lançamento dos complementos do documento fiscal, foram disponibilizados novos cadastros com informações específicas, que podem ser acessados por meio das opções **Atualizações/SPED**.

7.12.1.1 Classificação Item - MATA979

Neste cadastro, são informadas as classificações dos itens movimentados de energia elétrica e comunicação/telecomunicação, identificando qual a finalidade do item no documento fiscal. O programa de importação **ImpSped** preenche automaticamente as classificações hoje existentes.

Localização no menu do ambiente: Atualizações -> SPED -> Classificação Item (MATA979) Entidades Relacionadas: Classifica energia/comunicação (CC4)

Principais campos:

Grupo (CC4_GRUPO): Indica o grupo a que pertence a classificação do item, subdividindo-o em tipos de prestação de serviço, sendo:

1=Assinatura.

2=Habilitação.

3=Medido.



- 4=Pré-Pago.
- 5=Outros.
- 6=Energia.
- 7=Equipamento.
- 8=Cobrança.
- 9=Dedução.
- 10=Não medido.
- 11= Meios de rede.

Código (CC4_COD): Código que identifica a classificação do item de acordo com o Ato Cotepe 11/07. Caso seja criada alguma classificação manualmente, atente-se ao fato de que apenas devem ser cadastradas classificações vigentes na legislação do SPED.

Descrição (CC4_NOME): Identificação da classificação do item, apresentando quais os tipos de serviço prestado.

7.12.1.2 Classes de Consumo - MATA971

Neste cadastro são informadas as classes de consumo dos serviços de água canalizada, gás canalizado, comunicação/telecomunicação e energia elétrica. O programa de importação **ImpSped** preenche automaticamente as classes hoje existentes.

Localização no menu do ambiente: Atualizações -> SPED -> Classes de Consumo (MATA971). Entidades Relacionadas: Classes de Consumo (CC5)

Principais campos:

Tp. Classe (CC5_TIPO): Deve ser detalhado qual o tipo de complemento que utiliza a classe de consumo, podendo ser:

- 1=Água canalizada.
- 2=Gás Canalizado.
- 3=Comunicação/Telecomunicação.
- 4=Energia elétrica.
- 5=Outros.

Cód.Clas.Con. (CC5_CODIGO): Código que identifica a classe de consumo de acordo com o Ato Cotepe 11/07. Caso seja criada alguma classe de consumo manualmente, atente-se ao fato de que apenas devem ser cadastradas classes de consumo vigentes na legislação do SPED.

Descrição (CC5_DESCRI): Identificação da classe de consumo, apresentando quais faixas de consumo são tratadas pelo código.

7.12.1.3 Informações Complementares - MATA966

Neste cadastro, são informadas todas as informações complementares referentes ao documento fiscal, ou seja, devem ser codificadas todas as informações exigidas pela legislação fiscal, apresentadas no quadro **Dados Adicionais** da nota fiscal. As informações complementares aqui cadastradas são utilizadas para discriminar: processos, documentos de arrecadação, documentos, cupons fiscais e locais de entrega referenciados ao documento fiscal emitido.

Localização no menu do ambiente: Atualizações -> SPED -> Informações Compl. (MATA966). Entidades Relacionadas: Informações Complementares (CCE)



Principais campos:

Código (CCE_COD): Código que identifica a informação complementar a ser utilizado em todo o Sistema. O mesmo deve ser preenchido pelo usuário.

Descrição (CCE_DESCR): Este campo é de preenchimento livre no qual deve ser descrita a informação complementar como, por exemplo, normas legais, poder normativo, número, capitulação, data e demais referências pertinentes com indicações do tributo a ser complementado.

7.12.1.4 Processos Referenciados - MATA967

Neste cadastro são informados todos os processos que porventura estejam abertos em nome do contribuinte e que devam constar nos dados adicionais do documento fiscal, adicionando maiores detalhamentos às informações complementares.

Localização no menu do ambiente: Atualizações -> SPED -> Processos Refer. (MATA967). Entidades Relacionadas: Processos referenciados (CCF).

Principais campos:

Tp. Processo (CCF TIPO): Origem do processo aberto em nome do contribuinte, podendo ser:

0=Sefaz:

1=Justiça Federal;

2=Justiça Estadual;

3=Secex/SRF;

9=Outros.

Número (CCF_NUMERO): Número que identifica o processo em sua origem.

7.12.1.5 Complementos do Documento Fiscal - MATA926

Após terem sido efetuados os cadastros necessários é possível informar os complementos do documento fiscal. As informações apresentadas na rotina de **Complementos (MATA926)** são utilizadas posteriormente na geração do arquivo magnético SPED Fiscal. Portanto, caso o contribuinte emita ou receba algum dos tipos de documento que exigem informações complementares ao padrão, atente-se para o processamento dessa rotina.

Ao clicar na opção **Complementos**, na janela de manutenção das rotinas **Nota Fiscal Manual de Entrada (MATA910)** e **Nota Fiscal Manual de Saída (MATA920)**, é aberta uma janela com os possíveis complementos do documento fiscal posicionado no *browse*. Essa janela é dividida em duas partes, sendo que de um lado estão as opções de complementos e do outro os campos nos quais devem ser informados os dados. Para cada um dos complementos, o Sistema habilita ou desabilita automaticamente o item na tela, seguindo uma regra prédeterminada em cada uma das situações. A seguir, cada um dos itens será detalhado, apresentando sua regra de preenchimento e informações necessárias.

• Água Canalizada

Este item está habilitado apenas para os documentos que tenham sido lançados com o modelo 29. No Sistema, a espécie que trata automaticamente o modelo 29 é a NFFA – Nota Fiscal de Fornecimento de Água. Neste complemento, é necessário informar:

Classe cons. (CD4_CLASCO): Classe de consumo em que se enquadra o documento fiscal que está sendo complementado, de acordo com as classes de consumo cadastradas anteriormente. É necessário identificar em qual faixa de consumo o documento se enquadra e classificá-lo. Somente as classes cadastradas com tipo – água canalizada - são permitidas neste cadastro.



Tp. Class. (CD4_TPCLAS): Tipo da classe de consumo selecionada. Somente as classes cadastradas com tipo – água canalizada - serão permitidas neste cadastro.

Val terc. (CD4_VLTERC): Este campo permite o lançamento de valores cobrados em nome de terceiros no documento fiscal, quando alguma parte do valor total do documento corresponde à prestação de serviços por outra empresa que não a emissora do documento.

Importante

Apenas as empresas que emitam documentos de fornecimento de água canalizada possuem a obrigatoriedade de apresentar essas informações.

Armas de Fogo

Este item está habilitado apenas para os itens do documento que movimentem produtos cadastrados como armas de fogo, de acordo com o grupo de produtos. Para configurar este grupo, preencha o parâmetro **MV_ARMFOG**.

O Sistema apresenta automaticamente os itens que necessitam ser complementados de acordo com o grupo de produtos configurado. Neste caso, é possível excluir e incluir itens, desde que façam parte do documento, não estejam duplicados no complemento e façam parte do grupo de produtos configurado.

Neste complemento, é necessário informar:

Núm. Item (CD8_ITEM): Número do item no documento que originou o complemento.

Cód. prod. (CD8_COD): Código do produto que originou o complemento.

Tipo arma (CD8_TPARMA): Tipo de arma de fogo que está sendo movimentada pelo documento fiscal, podendo ser:

0=Uso permitido;

1=Uso restrito.

Núm. Arma (CD8_NUMARM): Número de série de fabricação da arma de fogo.

Descr. comp. (CD8_DESCR): Descrição da arma, compreendendo: número do cano, calibre, marca, capacidade de cartuchos, tipo de funcionamento, quantidade de canos, comprimento, tipo de alma, quantidade e sentido das raias e demais elementos que permitam sua perfeita identificação.

Importante

Apenas as empresas bélicas possuem a obrigatoriedade de apresentar essas informações.

Combustível

Apenas os itens do documento que movimentem produtos cadastrados como combustíveis, de acordo com o grupo de produtos. Para configurar este grupo, preencha o parâmetro MV_COMBUS.

O Sistema apresenta automaticamente os itens que necessitam ser complementados de acordo com o grupo de produtos configurado. Neste caso, é possível excluir e incluir itens, desde que façam parte do documento, não estejam duplicados no complemento e façam parte do grupo de produtos configurado.

Neste complemento, é necessário informar:

Núm. Item (CD6_ITEM): Número do item no documento que originou o complemento.

Cód. prod. (CD6_COD): Código do produto que originou o complemento.

Transp. (CD6_TRANSP): Código da transportadora que efetuou o transporte do combustível.

Placa (CD6_PLACA): Placa de identificação do veículo que efetuou o transporte.

Cód. Sefaz (CD6_SEFAZ): Código de autorização fornecido pelo Sefaz para a operação com combustíveis.



Passe (CD6_PASSE): Número do passe fiscal para operação com combustíveis.

Hora saída (CD6_HORA): Hora da saída do combustível do estabelecimento, no momento da venda.

Temperatura (CD6_TEMP): Temperatura, em graus Celsius, utilizada para determinar o volume do combustível movimentado.

Núm. Vol (CD6_VOLUME): Quantidade de volumes de combustíveis transportados no documento fiscal.

Peso bruto (CD6_PBRUTO): Peso bruto, sempre em quilos, dos volumes de combustíveis transportados no documento fiscal.

Peso líquido (CD6_PLIQUI): Peso líquido, sempre em quilos, dos volumes de combustíveis transportados no documento fiscal.

Nome motor. (CD6_MOTOR): Nome do motorista que efetuou o transporte do combustível.

CPF mot. (CD6_CPFMOT): CPF do motorista que efetuou o transporte do combustível.

Tanque (CD6_TANQUE): Número do tanque em que o combustível foi armazenado no momento da aquisição.

Volume (CD6_QTDE): Volume do combustível que foi armazenado no momento da aquisição.

Importante

Este complemento deve ser preenchido apenas por empresas do segmento de combustíveis (distribuidoras, refinarias e revendedoras). Caso exista a aquisição para uso ou consumo de combustíveis, não é obrigatório o preenchimento destas informações.

Comunicação/Telecomunicação

Apenas documentos que tenham sido lançados com os modelos 21 e 22. No Sistema, as espécies que tratam automaticamente os modelos 21 e 22 são a NFSC, a NTSC — Nota Fiscal de Serviços de Comunicação e a NTST — Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicação.

O Sistema apresenta automaticamente os itens que necessitam ser complementados de acordo com o documento fiscal selecionado. Neste caso, é possível excluir e incluir itens, desde que façam parte do documento e não estejam duplicados no complemento.

Neste complemento, é necessário informar:

Núm. Item (FX_ITEM): Número do item no documento que originou o complemento.

Cód. prod. (FX_COD): Código do produto que originou o complemento.

Classe cons.: Classe de consumo em que se enquadra o documento fiscal que está sendo complementado, de acordo com as Classes de Consumo (MATA971) cadastradas anteriormente. É necessário identificar em qual faixa de consumo o documento se enquadra e classificá-lo. Somente as classes cadastradas com tipo 3 – comunicação/telecomunicação - serão permitidas neste cadastro.

Tp. Class.: Tipo da classe de consumo selecionada. Somente as classes cadastradas com tipo 3 – comunicação/telecomunicação - serão permitidas neste cadastro.

Grp. class. (FX_GRPCLAS): Grupo a que pertence a classificação do item, de acordo com as classificações cadastradas anteriormente.

Classifica (FX_CLASSIF): Código que identifica a classificação do item, de acordo com as classificações cadastradas anteriormente.

Val terc. (FX_VALTERC): Este campo permite o lançamento de valores cobrados em nome de terceiros no documento fiscal, quando alguma parte do valor total do documento corresponde à prestação de serviços por outra empresa que não a emissora do documento.

Recep. rec. (FX_RECEP): Código do cliente que receberá a receita gerada pela prestação do serviço, sendo este terceiro da operação efetuada.

Loja recep. (FX_LOJAREC): Loja do cliente que receberá a receita gerada pela prestação do serviço, sendo este terceiro da operação efetuada.



Tipo serviço (FX_TIPSERV): Tipo do serviço de comunicação ou telecomunicação executado, podendo ser:

- 0=Telefonia.
- 1=Comunicação dados.
- 2=TV assinatura.
- 3=Internet.
- 4=Multimídia.
- 9=Outros.

Tipo rec. (FX_TIPOREC): Tipo de receita gerada pelo serviço prestado, podendo ser:

- 0=Receita própria de serviços prestados.
- 1= Receita própria de cobrança de débitos.
- 2= Receita própria de venda mercadorias.
- 3= Receita própria de venda de serviços pré-pagos.
- 4=Outras receitas próprias.
- 5=Receitas de terceiros co-faturamento.
- 9=Outras receitas de terceiros.

Data Inicial (FX_DTINI): Data em que se iniciou a prestação do serviço mencionado no documento fiscal. Esta informação deverá ser obrigatória apenas às empresas prestadoras de serviços de comunicação/telecomunicação.

Data Final (FX_DTFIM): Data em que se encerrou a prestação do serviço mencionado no documento fiscal. Esta informação deverá ser obrigatória apenas às empresas prestadoras de serviços de comunicação/telecomunicação.

Per. Fiscal (FX_PERFIS): Período fiscal em que deverá ser apresentada a prestação do serviço de comunicação/telecomunicação. Esta informação deverá ser obrigatória apenas às empresas prestadoras de serviços de comunicação/telecomunicação.

Área Terminal (FX_AREATER): Código de área do terminal faturado na prestação do serviço. Exemplo: 11, 19, de acordo com a área de cobertura. Esta informação deverá ser obrigatória apenas às empresas prestadoras de serviços de comunicação/telecomunicação.

Núm. term. (FX_TERMINA): Identificação do terminal faturado na prestação do serviço. Esta informação deverá ser obrigatória apenas às empresas prestadoras de serviços de comunicação/telecomunicação.

Vol.Cv.115 (FX_VOL115): Número do volume do arquivo mestre de documento fiscal para as empresas obrigadas ao Convênio 115/2003. Este dado deverá ser informado apenas por empresas prestadoras de serviços de comunicação/telecomunicação.

Chave 115 (FX_CHV115): Chave de codificação do arquivo mestre de documento fiscal para as empresas obrigadas ao Convênio 115/2003. Este dado deverá ser informado apenas por empresas prestadoras de serviços de comunicação/telecomunicação.

Tipo Assinante: Tipo do assinante. Podendo ser:

- 1= Comercial/Industrial.
- 2= Poder Público.
- 3= Residencial/ Pessoa Física.
- 4= Público.
- 5= Semipúblico.
- 6= Outros.
- Energia Elétrica

Apenas documentos que tenham sido lançados com o modelo 06. No Sistema, a espécie que trata automaticamente o modelo 06 é a NFCEE – nota fiscal/conta de energia elétrica.



O Sistema apresenta automaticamente os itens que necessitam ser complementados de acordo com o documento fiscal selecionado. Neste caso, é possível excluir e incluir itens, desde que façam parte do documento e não estejam duplicados no complemento.

Neste complemento, é necessário informar:

Núm. Item: Número do item no documento que originou o complemento.

Cód. prod.: Código do produto que originou o complemento.

Classe cons.: Classe de consumo em que se enquadra o documento fiscal que está sendo complementado, de acordo com as Classes de Consumo (MATA971) cadastradas anteriormente. É necessário identificar em qual faixa de consumo o documento se enquadra e classificá-lo. Somente as classes cadastradas com tipo 4 – energia elétrica - serão permitidas neste cadastro.

Tp. Class.: Tipo da classe de consumo selecionada. Somente as classes cadastradas com tipo 4 – energia elétrica - serão permitidas neste cadastro.

Grp. class.: Grupo a que pertence a classificação do item, de acordo com as classificações cadastradas anteriormente.

Classifica: Código que identifica a classificação do item, de acordo com as classificações cadastradas anteriormente.

Val terc.: Este campo permite o lançamento de valores cobrados em nome de terceiros no documento fiscal, quando alguma parte do valor total do documento corresponde à prestação de serviços por outra empresa que não a emissora do documento.

Recep. rec.: Código do cliente que receberá a receita gerada pela prestação do serviço, sendo este terceiro da operação efetuada.

Loja recep.: Loja do cliente que receberá a receita gerada pela prestação do serviço, sendo este terceiro da operação efetuada.

Tipo rec.: Tipo de receita gerada pelo serviço prestado, podendo ser:

0=Própria;

1=Terceiros.

Recep. rec.: Código do cliente que receberá a receita gerada pela prestação do serviço, sendo este terceiro da operação efetuada.

Loja recep.: Loja do cliente que receberá a receita gerada pela prestação do serviço, sendo este terceiro da operação efetuada.

Cons. Total: Consumo total em kWh destacado no documento fiscal.

Vol.Cv.115: Número do volume do arquivo mestre de documento fiscal para as empresas obrigadas ao Convênio 115/2003. Este dado deverá ser informado apenas por empresas prestadoras de serviços de comunicação/telecomunicação.

Chave 115: Chave de codificação do arquivo mestre de documento fiscal para as empresas obrigadas ao Convênio 115/2003. Este dado deverá ser informado apenas por empresas prestadoras de serviços de comunicação/telecomunicação.

Tp. Ligação: Tipo da ligação. Podendo ser:

0= Monofásico.

1= Bifásico.

2= Trifásico.

Grp. Tensão: Grupo de tensão. Podendo ser:

01 - A1 - Alta Tensão (230kV ou mais).

02 - A2 - Alta Tensão (88 a 138kV).

03 - A3 - Alta Tensão (69kV).

04 - A3a - Alta Tensão (30 a 44kV).

05 - A4 - Alta Tensão (2,3 a 25kV).

06 - AS - Alta Tensão Subterrâneo 06.

07 - B1 - Residencial 07.



08 - B1 - Residencial Baixa Renda 08.

09 - B2 - Rural 09.

10 - B2 - Cooperativa de Eletrificação Rural.

11 - B2 - Serviço Público de Irrigação.

12 - B3 - Demais Classes.

13 - B4a - Iluminação Pública - rede de distribuição.

14 - B4b - Iluminação Pública - bulbo de lâmpada.

Valor Fornecido: Valor fornecido/consumido destacado na nota fiscal. (Caso não seja informado o sistema irá considerar como valor consumido o valor do item).

Gás

Canalizado

Apenas documentos que tenham sido lançados com o modelo 29. No Sistema, a espécie que trata automaticamente o modelo 29 é a NFCFG – nota fiscal/conta de fornecimento de gás.

O Sistema apresenta automaticamente os itens que necessitam ser complementados de acordo com o documento fiscal selecionado. Neste caso, é possível excluir e incluir itens, desde que façam parte do documento e não estejam duplicados no complemento.

Neste complemento, é necessário informar:

Núm. Item: Número do item no documento que originou o complemento.

Cód. prod.: Código do produto que originou o complemento.

Classe cons.: Classe de consumo em que se enquadra o documento fiscal que está sendo complementado, de acordo com as Classes de Consumo (MATA971) cadastradas anteriormente. Será necessário identificar em qual faixa de consumo o documento se enquadra e classificá-lo. Somente as classes cadastradas com tipo 2 – gás canalizado - serão permitidas neste cadastro.

Tp. Class.: Tipo da classe de consumo selecionada. Somente as classes cadastradas com tipo 2 – gás canalizado - serão permitidas neste cadastro.

Val terc.: Este campo permite o lançamento de valores cobrados em nome de terceiros no documento fiscal, quando alguma parte do valor total do documento corresponde à prestação de serviços por outra empresa que não a emissora do documento.

Tipo rec.: Tipo de receita gerada pelo serviço prestado, podendo

0=Própria;

1=Terceiros.

Recep. rec.: Código do cliente que receberá a receita gerada pela prestação do serviço, sendo este terceiro da operação efetuada.

Loja recep.: Loja do cliente que receberá a receita gerada pela prestação do serviço, sendo este terceiro da operação efetuada.

Vol.Cv.115: Número do volume do arquivo mestre de documento fiscal para as empresas obrigadas ao Convênio

115/2003. Esta informação deverá ser obrigatória apenas às empresas prestadoras de serviços de

comunicação/telecomunicação. Para empresas fornecedoras de gás canalizado será opcional pois nem todos os estados regulamentaram a entrega do Convênio ICMS 115/03.

Chave 115: Chave de codificação do arquivo mestre de documento fiscal para as empresas obrigadas ao Convênio 115/2003. Esta informação deverá ser obrigatória apenas às empresas prestadoras de serviços de comunicação/telecomunicação. Para empresas fornecedoras de gás canalizado será opcional, pois nem todos os Estados regulamentaram a entrega do Convênio ICMS 115/03.

Importação



Importante

Apenas os documentos de entrada que tenham sido lançados com o fornecedor sendo do exterior.

O Sistema habilita o lançamento de inúmeros documentos de importação. Neste caso, é possível excluir e incluir declarações, desde que não estejam duplicadas no complemento.

O sistema está apto ao tratamento dos Complementos de Importação por item da nota fiscal. Para o preenchimento dos registros é necessário verificar a obrigatoriedade dos campos e os campos que possuem particularidades nas validações:

- Base, alíquota e valores de imposto para PIS e COFINS devem estar compatíveis.
- O sistema não permite que o usuário preencha os campos DI, Adição e Sequência da Adição iguais para dois ou mais itens da mesma nota fiscal. É considerado duplicidade.

Conforme indicado pelo Manual EFD do SPED Fiscal, não pode haver dois registros de Complemento de Importação com Ato Concesso e Documento de Importação igual para a mesma nota fiscal. Portanto, ao preencher os itens de complemento, caso possua esses dois campos iguais, o sistema irá aglutinar os valores dos Impostos em um único registro, e irá gerar um novo apenas no caso de possuir informações diferentes. Neste complemento, será necessário informar:

Tp. doc. Imp: Tipo de documento que acobertou a operação de importação, podendo ser:

0=Declaração de importação.

1=Declaração simplificada de importação.

2=Recof - Declaração de admissão.

3=Outros.

Doc. imp.: Número do documento que acobertou o processo de importação.

Base PIS: Base do PIS calculado na importação efetuada.

Alíq. PIS: Alíquota do PIS calculado na importação efetuada.

Val. PIS: Valor do PIS calculado na importação efetuada.

Base COFINS: Base da COFINS calculada na importação efetuada.

Alíq. COFINS: Alíquota da COFINS calculada na importação efetuada.

Val. COFINS: Valor da COFINS calculada na importação efetuada.

Medicamentos

Apenas os itens do documento que movimentem produtos cadastrados como medicamentos, de acordo com o grupo de produtos. Para configurar este grupo, preencha o parâmetro **MV_MEDICA**.

O Sistema apresenta automaticamente os itens que necessitam ser complementados de acordo com o grupo de produtos configurado. Neste caso, é possível excluir e incluir itens, desde que façam parte do documento, não estejam duplicados no complemento e façam parte do grupo de produtos configurado.

Neste complemento, é necessário informar:

Núm. Item: Número do item no documento que originou o complemento.

Cód. prod.: Código do produto que originou o complemento.

Lote: Número do lote de fabricação do medicamento movimentado no documento.

Qtde. Lote: Quantidade de itens presentes no lote.

Dt. fabrica.: Data de fabricação do medicamento movimentado. **Dt. Validade:** Data de validade do medicamento movimentado



Ref. Base: Identificador do tipo de referência na base de cálculo do ICMS Substituição Tributária do produto farmacêutico podendo ser:

0=Preço tabelado/máximo.

1=Valor agregado.

2=Lista negativa.

3=Lista positiva.

4=Lista neutra.

Tipo medic.: Tipo do medicamento, podendo ser:

0=Similar.

1=Genérico.

2=Ético ou de marca.

Tab./max.: Preço máximo ou tabelado para comercialização do medicamento.

Este complemento deve ser preenchido apenas por empresas do segmento farmacêutico (distribuidoras, indústrias e revendedoras). Caso exista a aquisição para uso ou consumo de medicamentos, não é obrigatório o preenchimento destas informações.

Importante

Para o complemento de medicamentos, caso o produto tenha controle de Rastreabilidade e no momento da emissão do Pedido de Venda ou da emissão do Documento de Entrada seja informado o campo **Lote** e **Data de Validade**, os mesmos serão levados para o complemento de medicamento automaticamente, desde que os parâmetros **MV_RASTRO** e **MV_ATUCOMP** estejam configurados como S e T.

Importante

Caso o parâmetro **MV_MEDICA** não seja suficiente para detalhar todos os grupos de produtos, deverão ser criados parâmetros com nome **MV_MEDIC** e final numérico sequencial para acrescentar as demais inscrições. Exemplo: **MV_MEDIC2**, **MV_MEDIC3** etc.

Importante

Para o complemento de medicamentos, caso o produto tenha controle de Rastreabilidade, (parâmetros MV_RASTRO = S e MV_ATUCOMP = T), no momento da emissão do Documento de Saída, (Pedido de Venda) ou emissão do Documento de Entrada, os campos Qtde Lote, Dt Fabrica (Documento de Entrada), Ref. Base, Tipo Medic e Tab./ Max. (Documento de Saída, originado de um Pedido de Venda) serão levados para o complemento de medicamento automaticamente. Se no mesmo documento houver produtos que não tenham controle por lote, estes não serão levados para a tela de complementos.



Veículos Automotores

Apenas os itens do documento que movimentem produtos cadastrados como veículos automotores, de acordo com o grupo de produtos. Para configurar este grupo, preencha o parâmetro **MV_VEICNV**.

O Sistema apresenta automaticamente os itens que necessitam ser complementados de acordo com o grupo de produtos configurado. Neste caso, é possível excluir e incluir itens, desde que façam parte do documento, não estejam duplicados no complemento e façam parte do grupo de produtos configurado.

Neste complemento, é necessário informar:

Núm. Item: Número do item no documento que originou o complemento.

Cód. prod.: Código do produto que originou o complemento.

Tipo oper.: Tipo de operação efetuada com o veículo automotor novo, podendo ser:

0=Venda concessionária.

1=Faturamento direto.

2=Venda direta.

3=Venda da concessionária.

9=Outros.

Chassi: Número de identificação do chassi do veículo movimentado no documento fiscal.

Código Cor: Código da cor de cada montadora.

Descr. Cor: Descrição da cor. **Potência Mot:** Potência do motor.

CM3 Potência: Potência. Peso Líquido: Peso líquido. Peso Bruto: Peso bruto. Serial: Número do serial.

Tipo Combust: Tipo de combustível. **Num. Motor:** Número do motor. **CMKG:** Número do CMKG.

Distânc Eixo: Distância entre os eixos.

RENAVAM: Número do RENAVAM.

Ano Modelo: Ano referente ao modelo.

Ano Fabricação: Ano de fabricação.

Tipo Pintura: Tipo de pintura:

1=Sólida.

2=Metálica.

Tipo Veículo: Tipo de veículo conforme tabela RENAVAM:

06=Automóvel.

14=Caminhão.

07=Micro-ônibus.

08=Ônibus.

10=Reboque.

17=C Trator.

Espécie Veíc.: Espécie de veículo conforme tabela RENAVAM:

02=Carga.

04=Corrida.

06=Especial.



03=Misto.

01=Passageiro.

05=Tração.

Condição VIN: Condição do VIN (Vehicle Identification Number).

Condição Veí: Condição do veículo:

1=Importado.

2=Nacional.

Cod Marca/Mo: Código marca e modelo conforme tabela RENAVAM.

Este complemento deve ser preenchido apenas por empresas do segmento automotivo (montadoras, importadoras e concessionárias). Caso exista a aquisição para uso ou consumo de veículos, não é obrigatório o preenchimento destas informações.

Exportação

Apenas os documentos de saída que tenham sido lançados com o cliente tipo exportação – campo **Tipo** (**A1_TIPO** = **EX**) ou os documentos que indiquem remessa com fim específico para exportação (CFOPS informados no parâmetro **MV_EXPIND**) poderão ser complementados.

O Sistema habilita o lançamento de inúmeros documentos de exportação. Neste caso, é possível excluir e incluir declarações, desde que não estejam duplicadas no complemento.

Neste complemento, é necessário informar:

Tipo Doc.: Tipo de documento que acobertou a operação de exportação, podendo ser:

0=Declaração de exportação.

1=Declaração simplificada de exportação.

Num. Dec.: Número da declaração de exportação.

Dt. Declara.: Data da declaração.

Nat. Exp.: Natureza da exportação, podendo ser:

0=Exportação Direta.

1=Exportação Indireta.

Nr. Registro: Número do registro de exportação. **Dt. Registro:** Data do registro de exportação.

Nr. Conhec.: Número do conhecimento de embarque. **Data Conhec.:** Data do conhecimento do embarque.

Data Averb.: Data da averbação da declaração de exportação.

Tipo Conhec.: Tipo do conhecimento do transporte, conforme a tabela de tipo de documento de carga do SISCOMEX.

Cod. País: Código do país destino da mercadoria, conforme a tabela do SISCOMEX.

Nr. Memorando: Número do memorando de exportação.

Cod. Fornec.: Código do fornecedor que enviou as mercadorias com fim específico de exportação ou da aquisição das mercadorias que estão sendo remetidas para exportação, no caso das exportações indiretas.

Loja: Código da loja do fornecedor que enviou as mercadorias com fim específico de exportação ou da aquisição das mercadorias que estão sendo remetidas para exportação, no caso das exportações indiretas.

Doc.Orig.: Número do documento fiscal de entrada que enviou as mercadorias com fim específico de exportação ou da aquisição das mercadorias que estão sendo remetidas para exportação, no caso das exportações indiretas. Esse documento deve estar lançado na Linha de Produtos Microsiga Protheus® antes do lançamento do complemento.

Ser.Orig.: Série do documento fiscal de entrada que enviou as mercadorias com fim específico de exportação ou da aquisição das mercadorias que estão sendo remetidas para exportação, no caso das exportações indiretas.



Esse documento deve estar lançado na Linha de Produtos Microsiga Protheus® antes do lançamento do complemento.

NF Exp.: Número do documento fiscal da efetiva exportação das mercadorias que foram remetidas com fim específico de exportação, para um estabelecimento exportador. Esse número corresponde à nota fiscal do estabelecimento exportador (como, por exemplo, uma *Trading*).

Série Exp.: Série do documento fiscal da efetiva exportação das mercadorias que foram remetidas com fim específico de exportação, para um estabelecimento exportador. Essa série corresponde à série da nota fiscal do estabelecimento exportador (como, por exemplo, uma *Trading*).

Espécie.: Espécie do documento fiscal da efetiva exportação das mercadorias que foram remetidas com fim específico de exportação, para um estabelecimento exportador. Essa espécie corresponde à espécie da nota fiscal do estabelecimento exportador (como, por exemplo, uma *Trading*).

Emissão Exp.: Data da emissão do documento fiscal da efetiva exportação das mercadorias que foram remetidas com fim específico de exportação, para um estabelecimento exportador. Essa emissão corresponde emissão da nota fiscal do estabelecimento exportador (como, por exemplo, uma *Trading*).

Qtde. Exp.: Quantidade total das mercadorias contidas no documento fiscal da efetiva exportação. Essa quantidade corresponde às mercadorias que foram remetidas com fim específico de exportação para um estabelecimento exportador.

Ressarcimento de ICMS

Somente as notas fiscais de entrada que têm o direito ao ressarcimento de ICMS, devem ser informadas no complemento de saída.

Neste complemento, informe:

Núm. Item: Número do item no documento que originou o complemento.

Cód. prod.: Código do produto que originou o complemento.

Número NF: Número da Nota fiscal de entrada.

Série NF: Série da nota fiscal de entrada.

Fornec.: Fornecedor vinculado à nota fiscal de entrada.

Código Loja: Código da loja do Fornecedor. **Espécie NF:** Espécie da nota fiscal de entrada.

Dt. Emissão: Data de emissão da nota fiscal de entrada. A data de emissão da nota de entrada deve ser igual ou

inferior à data da nota fiscal de saída.

Qtde de Ite.: Quantidade do item da nota fiscal de entrada. **Val Unit.:** Valor unitário do item da nota fiscal de entrada.

Val Base.: Valor unitário da base de ICMS ST do item da nota fiscal de entrada.

Importante

O Sistema permite a inclusão de um complemento de ressarcimento, apenas para notas de saída.

7.12.1.6 Informações Complementares – MATA926

Processos Referenciados

Sempre estará habilitado para o lançamento, visto que qualquer tipo de documento pode possuir um processo referenciado à sua emissão.

O Sistema permite excluir e incluir processos, desde que não estejam duplicados no complemento e possuam uma informação complementar lançada.

Nesta informação complementar, é necessário informar:



Tp. Processo; Tipo do processo que está sendo relacionado ao documento fiscal, de acordo com os processos cadastrados anteriormente, podendo ser:

0=Sefaz.

1=Justiça Federal.

2=Justiça Estadual.

3=Secex/SRF.

9=Outros.

Num processo: Número do processo que está sendo relacionado ao documento fiscal, de acordo com os processos cadastrados anteriormente.

Inf. compl.: Código da informação complementar que identifica o lançamento do processo nos dados adicionais do documento, conforme cadastro efetuado anteriormente na tabela CCE.

· Guias de Recolhimento

Serão apresentadas automaticamente as guias de recolhimento que tenham sido lançadas com o código do documento fiscal, série, cliente/fornecedor e loja. Estes campos devem ser informados no momento do lançamento da guia de recolhimento para que o Sistema possa buscar automaticamente a informação. Caso não exista uma guia cadastrada com essas informações, qualquer outra poderá ser relacionada ao documento.

O Sistema permite excluir e incluir guias, desde que não estejam duplicadas no complemento e possuam uma informação complementar lançada.

Nesta informação complementar, é necessário informar:

Número guia: Número da Guia de Recolhimento (MATA960) lançada anteriormente.

UF guia: Unidade de Federação da guia lançada

Inf. comp.: Código da informação complementar que identifica o lançamento da guia de recolhimento nos dados adicionais do documento, conforme cadastro efetuado anteriormente.

• Documentos Fiscais

Serão apresentados apenas os documentos relacionados ao documento que esteja sendo complementado, sendo analisados os itens que contenham o documento original lançado (notas fiscais de devolução e complemento).

O Sistema permite excluir e incluir documentos, desde que não estejam duplicados no complemento, seja relacionado ao documento que está sendo processado e possuam uma informação complementar lançada.

Nesta informação complementar, é necessário informar:

Docto. ref.: Número do documento fiscal referenciado ao documento que está sendo complementado.

Série ref.: Série do documento fiscal referenciado ao documento que está sendo complementado.

Cli/for ref.: Cliente ou fornecedor (dependendo do tipo de movimento) do documento fiscal referenciado ao documento que está sendo complementado.

Loja ref.: Loja do cliente ou fornecedor (dependendo do tipo de movimento) do documento fiscal referenciado ao documento que está sendo complementado.

Inf. compl.: Código da informação complementar que identifica o lançamento do documento referenciado nos dados adicionais, conforme cadastro efetuado anteriormente.

Caso não existam documentos referenciados ao documento selecionado, os campos estarão desabilitados.

• Cupons Fiscais

É apresentado apenas o cupom fiscal relacionado a uma nota fiscal de cupom. Ou seja, esta informação complementará apenas notas fiscais de cupom fiscal.

Nesta informação complementar, é necessário informar:

Cp. refer.: Número do cupom fiscal referenciado ao documento que está sendo complementado.

Série ref.: Série do documento fiscal referenciado ao documento que está sendo complementado.



Cli/for ref.: Cliente ou fornecedor (dependendo do tipo de movimento) do documento fiscal referenciado ao documento que está sendo complementado.

Loja ref.: Loja do Cliente ou fornecedor (dependendo do tipo de movimento) do documento fiscal referenciado ao documento que está sendo complementado.

Inf. compl.: Código da informação complementar que identifica o lançamento do cupom fiscal nos dados adicionais, conforme cadastro efetuado anteriormente.

• Locais de Coleta e Entrega

É apresentado apenas o cliente de entrega, quando este for diferente do cliente para o qual foi efetuado o faturamento e para notas modelo 01.

Nesta informação complementar, é necessário informar:

Tp. transp.: Tipo do transporte utilizado para a entrega da mercadoria em outro cliente, que não o do faturamento efetuado, podendo ser:

- 0=Rodoviário.
- 1=Ferroviário.
- 2=Rodoferroviário.
- 3=Aquaviário.
- 4=Dutoviário.
- 5=Aéreo.
- 9=Outros.

Entrega: Cliente em que foi efetuada a entrega.

Loja entr.: Loja do cliente em que foi efetuada a entrega.

Inf. compl.: Código da informação complementar que identifica o lançamento do local da entrega nos dados adicionais, conforme cadastro efetuado anteriormente.

Importante

Somente estarão habilitadas se o documento fiscal não for de emissão própria e modelo 55 (SPED), em todas as outras opções estarão habilitadas para o lançamento, pois o documento pode possuir uma informação adicional sem a necessidade de existir um processo referenciado.

O Sistema permite excluir e incluir processos, desde que não estejam duplicados no complemento e possuam uma informação complementar lançada.

Nesta informação complementar é necessário informar:

Inf. compl.

Código da informação complementar que identifica o lançamento do processo nos dados adicionais do documento, conforme cadastro efetuado anteriormente na tabela CCE.

Importante

Em todos os complementos e informações complementares, ao excluir um ou todos os itens, é apresentada uma mensagem para que seja confirmada ou não a exclusão, minimizando possíveis enganos.



7.12.1.7 Escrituração extemporânea de documentos

Escrituração extemporânea de documentos são os documentos que deveriam ter sido escriturados em períodos anteriores ao informado.

Nestes casos, os campos Documento (DT_DOC) e (DT_E_S) não devem pertencer ao período da escrituração informado no registro 0000.

Na Linha de Produtos Microsiga Protheus essa situação de extemporaneidade é identificada na rotina **Nota Fiscal Manual de Entrada (MATA910)** em Complementos e Informações Complementares, no campo Extemporânea, em que deve ser identificada a escrituração extemporânea.

Importante

Considerações sobre o Código da Situação do Documento

O Código da Situação do Documento (COD_SIT) pode assumir os valores da tabela (item 4.1.2-Tabela Situação do Documento do AtoCOTEPE/ICMS nº 09, de 2008), conforme os códigos abaixo para Escrituração extemporânea de documentos que será indicado pelo campo Sit_Extempor (CDT_SITEXT).

- 01 Escrituração extemporânea de documento regular.
- 07 Escrituração extemporânea de documento complementar.

Para o preenchimento do campo (DT_E_S) utilize a data do campo Dta Recebi (CDT_DTAREC) que indicará a Data de Recebimento para Lançamento extemporâneo de documento fiscal.

• Lançamentos da Apuração de ICMS e IPI

8 Lançamentos da Apuração de ICMS Provenientes de Documento Fiscal

No ambiente **Livros Fiscais (SIGAFIS)** pode-se configurar os cadastros de lançamentos, acessando **Atualizações / Sped** e selecionando as opções a seguir:

- Lanct. Apur. ICMS MATA985
- Ajustes Apur. ICMS MATA986
- Reflexo Ap. ICMS MATA987
- Tipo Apur. ICMS MATA988
- Responsab. ICMS MATA989
- Influência Rec. ICM MATA973
- Origem Trib ICMS MATA974
- Lançamento Manual de Apuração MATA964

Importante

Nesta opção de menu encontramos todas as informações pertinentes a implementação dos Lançamentos fiscais da Apuração de ICMS (SPED Fiscal). Estes lançamentos são utilizados para identificar situações específicas que um documento fiscal estará vinculado a um código de ajuste de Apuração de ICMS, ou ICMS – ST ou Notas Fiscais.



Como créditos presumidos, diferenciais de alíquota, ou outras situações previstas pela legislação do Estado que ocorreu a movimentação. Após a configuração de um lançamento, este poderá ser vinculado a uma TES para que seja calculado automaticamente (neste caso, o lançamento precisa ser homologado pela TOTVS® no caso de lançamentos de Notas Fiscais, para os lançamentos de Apuração não há necessidade de Homologação, utilizar o cadastro de Reflexo de Lançamento) ou pode ser lançado no documento fiscal manualmente durante a emissão do documento, ou na rotina de **Acertos Fiscais (MATA900)**.

8.1 Composição dos códigos dos Lançamentos de Notas Fiscais

As tabelas de **Reflexo Apur. (CC9)**, **Tipo Apur. (CCA)**, **Responsabilidade (CCB)**, **Influência (CCC)** e **Origem (CCD)** possuem códigos fixos e são atualizadas automaticamente na implantação do Sistema, ou por meio da rotina **IMPSPED**.

A tabela de **Códigos de ajustes (CC8)** é um item variável por UF e sua atualização é possível por meio de rotina de importação.

A tabela de **Lançamentos de Apuração de ICMS (CC6)** é a composição das tabelas mencionadas anteriormente, formando o código completo do lançamento. Esta também é atualizada na rotina de importação.

- Refl. Apur.: indicar qual o reflexo deste lançamento na Apuração de ICMS, ou seja, informar qual subitem da Apuração de ICMS este lançamento deve estar.
- Tp Apuração: indicar qual o tipo de apuração este lançamento deve representar.
- Responsab.: indicar o tipo de responsabilidade do contribuinte.
- Influencia: indicar qual a influência deste lançamento na Apuração de ICMS. Vale ressaltar que somente os lançamentos que tiverem configurado como 000 será considerado na Apuração de ICMS.
- Origem Trib.: indicar qual a origem da tributação deste lançamento fiscal. Vale ressaltar que este item é apenas informativo, não tem influência na Apuração de ICMS.
- Cod. Ajuste: Estes s\u00e3o c\u00f3digos s\u00e3o vari\u00e1veis para cada Estado, sendo de responsabilidade de cada SEFAZ disponibilizar e efetuar manuten\u00f3\u00e3es nestas tabelas.

Importante

Os códigos de lançamento de Apuração de ICMS e IPI são os mesmos importados no momento do processamento da Rotina **IMPSPED**.

Importante

Não é necessário que todo documento tenha lançamentos de apuração, ou que toda TES esteja vinculada a um lançamento. Apenas em situações específicas em que seja identificado que devido a uma imposição legal o documento deva gerar um lançamento/ajuste de apuração.

8.2 Amarração com a TES - Lançamentos de Notas Fiscais

No Cadastro de TES, podem ser vinculados os lançamentos, para que estes sejam calculados automaticamente na emissão de um documento. Este processamento se dá por meio do preenchimento do campo Cod. Lanc., na aba Lançamentos de Apuração de ICMS.

Uma TES pode ter um, vários ou nenhum lançamento de apuração, o que varia de acordo com a operação para a qual se destina.



Para que o código de lançamento informado na TES seja calculado e apresente informação na apuração do ICMS e na aba de lançamentos fiscais do documento é necessária a sua homologação. Os códigos tratados automaticamente pelo Sistema podem ser encontrados na Tabela dos Lançamentos de apuração homologados.

Além da consideração deste código na Apuração de ICMS, ele é utilizado na geração do registro C195/D195 e C197/D97 para os documentos fiscais. Esses registros devem representar a observação do lançamentos Fiscais (C195/D195) e os detalhes do lançamentos como Código da SEFAZ, Valor da Base, da alíquota e o valor em sim do lançamentos (C197/D197).

Para ICMS próprio, somente serão calculados lançamentos da UF do contribuinte, de acordo com o parâmetro MV_ESTADO. Para ICMS substituto, todos os lançamentos existentes na TES, independente da UF, serão considerados.

Importante

É possível cadastrar mais de um código de lançamento por TES. Desta forma, é permitido utilizar uma TES em todas as filiais, independentemente do Estado.

Tabela dos Lançamentos de Notas Fiscais homologados (contemplados) pela Linha de Produto Microsiga Protheus®:

Código do Lançamento/Ajuste	Descrição	UF ('s) contemplada(s)	Regras para Cálculo
Todos os lançamentos terminados com '000'	Operação Normal de ICMS	MG/MA/MS/PB/SE	Este lançamento é obtido com o valor total do ICMS do documento.
Todos os lançamentos terminados entre '001' ou '005', mais os específicos SC40000002, SC40000003, RJ70000002 e PR40000081.	Diferencial de alíquota	MG/ MS/ PB/ SE/ RJ/PR	Este lançamento é obtido com o valor do ICMS Complementar do documento. Para se obter este valor é preciso habilitar o campo Calc.Dif.ICM (F4_COMPL) no Cadastro da TES.
Todos os lançamentos terminados com '002'	Transferência de Crédito	MG/MS/PB/SE	Este lançamento é obtido com o valor de mercadoria do documento, desde que a TES esteja configurada para transferência de crédito (F4_TRFICM).
Todos os lançamentos terminados com '008'	Ativo Permanente	MG/MS/PB/SE	Este lançamento é obtido com o valor do ICMS Complementar do documento, desde que o CFOP seja relativo à Aquisição de Bem para o ativo Fixo (291 ou 2551). Para se obter este valor é preciso habilitar o campo Calc.Dif.ICM (F4_COMPL) no Cadastro da TES.
PA40000001	Ativo Permanente	PA	Este lançamento é obtido com o valor do ICMS Complementar do documento, desde que o CFOP seja relativo à Aquisição de Bem para o ativo Fixo (291 ou 2551). Para se obter este valor é preciso habilitar o campo Calc.Dif.ICM (F4_COMPL) no Cadastro da TES.



SC40000002	Ativo Permanente	SC	Este lançamento é obtido com o valor do ICMS Complementar do documento, desde que o CFOP seja relativo à Aquisição de Bem para o ativo Fixo (291 ou 2551). Para se obter este valor é preciso habilitar o campo Calc.Dif.ICM (F4_COMPL) no Cadastro da TES.
AL00000004	Ativo Permanente	AL	Este lançamento é obtido com o valor do ICMS Complementar do documento, desde que o CFOP seja relativo à Aquisição de Bem para o ativo Fixo (291 ou 2551). Para se obter este valor é preciso habilitar o campo Calc.Dif.ICM (F4_COMPL) no Cadastro da TES.
Todos os lançamentos terminados com '009'	Crédito Presumido	MA/MS/SE	Este lançamento é obtido com o valor do Crédito Presumido calculado no documento. Para se obter este valor é preciso informar o Percentual de Crédito (F4_CRDPRES) na TES.
MG10001014/ MG71091014/ MG91001014/ MG91011014/ MG91021014	Transporte ST	MG	Este lançamento é obtido com o valor do ICMS ST calculado no documento. Para se obter este lançamento é preciso informar o campo Agrega valor (F4_AGREG) na TES.
SC10000018	Crédito Presumido de 3% sobre valor próprio para saída subseqüente à entrada de mercadoria importada	SC	Este lançamento é obtido para Notas Fiscais de Saída com Crédito de 3% sobre o valor de mercadorias importadas. Para o cálculo é necessário que o campo B1_IMPORT esteja preenchido como S-SIM .
SC10000019	Crédito presumido nas saídas de peixes, crustáceos ou moluscos	SC	Este lançamento é obtido com o valor do Crédito Presumido calculado no documento. Para se obter este valor é preciso informar o Percentual de Crédito (F4_CRDPRES) na TES.
SC10000034	Crédito Presumido na Entrada de Mercadoria adquirida de Fornecedores enquadrados no Simples Nacional	SC	Este lançamento é obtido para notas fiscais de Entrada, com o cálculo do ICMS aplicado no Crédito para Fornecedores que possuem o campo Simples Nacional (A2_SIMPNAC) com valor 1 (Sim).
PA10000997	Crédito Presumido	PA	Este lançamento é obtido com o valor do Crédito Presumido calculado no documento. Para se obter este valor é preciso informar o Percentual de Crédito (F4_CRDPRES) na TES.



MG10000504 / MG20000504 / PA40000002 / PB90990018 / SC40000003	Material de Uso/Consumo	MG/PA/PB/SC	Este lançamento é obtido com o valor do ICMS Complementar do documento desde que o CFOP seja relativo à Aquisição de Material para Uso/Consumo (297 ou 2556). Para se obter este valor é preciso habilitar o campo Calc.Dif.ICM (F4_COMPL) no Cadastro da TES.
MA50000000 / MS50000000 / MS40000000 / MS40000999 / MS50000999 / PA50000999 / SC50000999 / SC51000999	Estorno de Crédito	MA/MS/PA/SC	Este lançamento é obtido com o valor do estorno de crédito calculado no documento. Para se obter este valor é preciso informar o Percentual de Estorno (F4_ESTCRED) no Cadastro da TES.
AL99999323 / AL99999324 / AL99999325 / AL99999326 / AL99999327	ICMS Diferido	AL	Este lançamento é obtido com o valor do ICMS Diferido calculado no documento. Para se obter este valor é preciso informar o Percentual do ICMS Diferido (F4_PICMDIF) no Cadastro da TES.
GO50009001	Estorno de Crédito de ICMS	GO	Este lançamento é obtido com o valor do ICMS do documento emitido pelo contribuinte optante do Simples Nacional.
GO10009029	Crédito de ICMS	GO	Este lançamento é obtido com o valor do ICMS do documento emitido pelo contribuinte optante do Simples Nacional.
GO10990027	Recebido Crédito de ICMS em Transferência	GO	Este lançamento é obtido com o valor do ICMS do documento.
GO40999023	Transferência de Crédito de ICMS	GO	Este lançamento é obtido com o valor do ICMS do documento.
Todos os lançamentos com o 4º dígito igual a 3,4 ou 5	Indicação de Sub- Apuração do ICMS	ES/PA	Este lançamento é obtido com o valor do ICMS do documento.
RN10000002	Outros Créditos- FECOP-Operação Direta Consumo	RN	Este lançamento é obtido com o valor do FECOP-RN do documento.
RN11000001	Outros Créditos- FECOP-Operação Interna ST	RN	Este lançamento é obtido com o valor do FECOP/ST-RN do documento.
RN11000002	Outros Créditos- FECOP-Operação Interestadual ST	RN	Este lançamento é obtido com o valor do FECOP/ST-RN do documento.
RN7000001	Débito Especial Extra Apuração- FECOP-Operação Direta Consumo	RN	Este lançamento é obtido com o valor do FECOP-RN do documento.



RN71000001	Débito Especial Extra Apuração - FECOP-Operação Interna ST	RN	Este lançamento é obtido com o valor do FECOP/ST-RN do documento.
RN71000002	Débito Especial Extra Apuração - FECOP-Operação Interestadual ST	RN	Este lançamento é obtido com o valor do FECOP/ST-RN do documento.
MG21010000/ MG21020000	Estorno de Débito-ICMS-ST (Recolhimento Antecipado)	MG	Este lançamento é obtido com o valor do ICMS-ST do documento

Importante

Recolhimento Antecipado de ICMS-ST para os contribuintes de MG para outra UF com IE suspensa. Lançamento de Ajuste por documento.

Quando utilizado os códigos de lançamento MG21010000/MG21020000 (estorno de débito) é necessário que o campo do cadastro de TES esteja configurado corretamente: F4_CREDST = 2-Retido, dessa forma será levado para a apuração do ICMS o débito por Saídas/Prestações com débitos e o Estorno do débito por Entradas/Aquisições com crédito do imposto.

Importante

Os valores de FECOP do Rio Grande do Norte são gerados da seguinte forma:

- FECOP-RN: Adicional referente ao ICMS próprio, será gerado nos campos 07-VL_AJ_CREDITOS e
 15-DEB_ESP do registro E110.
- FECOP/ST-RN: Adicional referente ao ICMS-ST, será gerado nos campos 07-VL_AJ_CREDITOS_ST e 15-DEB_ESP_ST do registro E210.

8.3 Amarração com a TES – Lançamentos de Apuração do ICMS

No Cadastro de TES, podem ser vinculados os lançamentos, para que estes sejam calculados automaticamente na emissão de um documento fiscal. Este processamento se dá por meio do preenchimento do campo Cod. Apura., na aba Lançamentos de Apuração de ICMS. O mesmo também pode ser informado de forma manual diretamente na Nota Fiscal em Lançamentos de Apuração de ICMS.

Uma TES pode ter um, vários ou nenhum lançamento de apuração, o que varia de acordo com a operação para a qual se destina.

Para que o código de lançamento informado na TES seja calculado e apresente informação na apuração do ICMS e na aba de lançamentos fiscais do documento é necessário o cadastro do **Cod. Reflexo (CEO)**, o mesmo solicita o seguintes campos:

- Código: Código sequencial do Reflexo cadastrado.
- Propriedade: Propriedade do Reflexo 0 = Sistema e 1 = Usuário.
- Descrição: Descrição do Reflexo.



- Base para Cálculo: Base de Cálculo para o Lançamento 1=Base ICMS, 2=Valor Contábil, 3=Valor do ICMS e 4=Base Sol.
- Alíquota: Alíquota para o lançamento 1=Aliq. ICMS, 2=Cred. Presumido, 3=Aliq. Solidário, 4=Estorno de Cred., 5=Aliq. Complementar e 6=Valor Informado (preencher o campo abaixo).
- Valor da Alíquota: Quando a opção acima for igual a 6=Valor Informado informar a alíquota manualmente neste campo, em valor na opção 9=Val.Calc. para o cálculo da Base x Alíquota Informada.
- Valor: Valor para o Lançamento 1=Val.ICMS, 2=Val.Complementar, 3=Val.Mercadoria, 4=Val.Ante.,
 5=Crd.Presumido, 6=Val.Solidário., 7=Estorno de Credito., 8=Val.Dif. e 9=Val.Calculado.

Além da consideração deste código na Apuração de ICMS, ele é utilizado na geração do registro E111, E113 (ICMS Próprio), E210 e E240 (ICMS ST) para os documentos fiscais. Esses registros devem representar a observação dos lançamentos Fiscais (E111 e E210) e os detalhes dos lançamentos como Código da SEFAZ, Valor da Base, da alíquota e o valor em sim dos lançamentos (E113 e E240).

Para a geração do ICMS Próprio e ICMS ST será validado o terceiro caracter do código de ajuste (0 = ICMS Próprio e 1= ICMS ST).

Importante

Atenção a **Utilização de Lançamentos de Notas Fiscal** (10 Caracteres) e de **Apuração** (8 Caracteres) ao mesmo tempo nos documentos fiscais pode ocasionar crítica no validador por impactar nos Registros C195/D195 e C197/D197 (Lançamentos de Notas Fiscais) e E113 e E240 (Lançamentos de Apuração) pois cada campo valida o tamanho dos registros informados, isso pode variar de Estado mas não é recomendado.

8.4 Lançamento Direto no Documento Fiscal

No **Cadastro de TES**, podem ser vinculados os lançamentos, para que estes sejam calculados automaticamente na emissão de um documento. Este processamento se dá por meio do preenchimento do campo **Cod. Lanc.**, em **Lançamentos de Apuração de ICMS**.

Importante

Os lançamentos calculados pelo Sistema serão gerados com o campo **Calc. Sistema** preenchido com **Sim**, e não é possível alterar o valor destes. Caso seja necessário alterar um valor, é necessário acrescentar uma linha (esta virá com o campo **Calc. Sistema** preenchido com Não) e colocar os novos valores.

Durante a Apuração do ICMS, ou Escrituração Fiscal, o Sistema verificará os lançamentos de cada documento e, se forem encontrados lançamentos de usuário, ou seja, se o campo **Calc. Sistema** estiver preenchido com **Não**, todos os lançamentos do Sistema serão ignorados.



8.5 Gerenciamento dos Lançamentos Fiscais da Apuração de ICMS

A rotina Acertos Fiscais acessível por meio das opções Miscelânea/Acertos disponibiliza o Ger. Lanc. Fiscais, que permite manipular os lançamentos fiscais gerados no documento fiscal mantendo sempre os gerados pelo Sistema na emissão do documento, ou seja, se houver algum lançamento de usuário, os mesmos serão considerados, caso contrário, os lançamentos de Sistema serão mantidos e enviados na Apuração do ICMS.

Importante

Ao processar essa funcionalidade, é apresentada uma tela alertando sobre possíveis divergências nos Livros Fiscais decorrentes das utilizações das rotinas de **Acertos Fiscais**. Leia com atenção e selecione a opção desejada.

A tela de gerenciamento é apresentada com um cabeçalho e mais duas GetDados, sendo que a primeira apresenta os lançamentos gerados pelo Sistema e a segunda os lançamentos criados pelo usuário, na qual é permitida a manipulação dos lançamentos.

8.6 Apuração do ICMS

A rotina de **Apuração do ICMS (MATA953)** também ganhou novas implementações para se adequar ao funcionamento do SPED. Além de apurar as movimentações do período, serão levantados e apresentados os lançamentos relacionados aos documentos fiscais. Também poderão ser efetuados lançamentos manuais (ajustes), desde que estejam previamente cadastrados na tabela de **Ajustes Manuais de Apuração de ICMS (CDO)**.

Importante

Para utilizar o Sistema de apuração adequado ao SPED, deve-se configurar o parâmetro **MV_USASPED** com T. Caso contrário, a apuração considerará o Sistema anterior, utilizando os arquivos de extensão **IC** e **ST**, e não gerará movimento na tabela CDH.

A parametrização da rotina continua no mesmo formato. Após a definição dos parâmetros é verificado se já existe apuração para o período selecionado. Se for encontrada tal apuração é apresentada uma tela com uma mensagem de alerta, cujas opções são:

- Refazer selecionando essa opção, a apuração anterior é recuperada e apresentada na tela para novos ajustes.
- Excluir esta opção só é permitida caso não haja títulos gerados pela apuração anterior.
 Nela, a apuração é gerada sem considerar os dados gerados anteriormente.

Mesmo utilizando a funcionalidade da qual trata este tópico, nos moldes do SPED Fiscal, os arquivos padrão gerados anteriormente pela Apuração de ICMS (*.ICO, *.STO) serão mantidos com o objetivo de manter o legado até a próxima atualização de versão, na qual somente a nova Apuração de ICMS gerada no novo formato (tabela CDH) é mantida. Até que uma nova versão seja lançada, os arquivos *.IC? e as informações da tabela CDH deverão estar compatíveis, pois uma é reflexo da outra.

Nas pastas **Apuração – ICMS e Apuração – ST**, além dos campos que já existiam, foi criada a coluna Código de Lançamento. Os lançamentos que forem utilizados em documentos dentro do período da apuração serão apresentados conforme a definição do mesmo (Tipo de Apuração, Reflexo etc).



Alguns lançamentos não serão considerados na apuração do ICMS devido à sua definição, por exemplo, lançamentos cadastrados como Informativo ou Outras Apurações.

Lançamentos configurados com reflexo em uma linha que não permite expansão (por exemplo, Crédito por Entrada ou Débito por Saída) terão seu valor considerado, porém o lançamento não é apresentado na apuração.

Além dos lançamentos efetuados a partir dos documentos, poderão ser efetuados ajustes manuais na apuração, por meio da rotina de **Apuração ICMS (MATA953)** e da ação Inc. Lin.

Importante

É possível incluir dois lançamentos com mesmo código, desde que sejam informado códigos de Subitem diferentes

Após a confirmação da apuração, serão gerados os títulos e GNRE's relacionados à apuração e serão gerados os arquivos de apuração (com extensão IC ou ST). Além dos arquivos de apuração é alimentada a tabela CDH (Apurações de ICMS do período), de onde serão buscadas as informações de apurações anteriores para reprocessamento ou para simples consulta.

Importante

GNRE - Agora também é possível selecionar uma guia de recolhimento previamente cadastrada, por meio do botão [F3]. Lembre-se de que não é possível alterar nenhum valor para guias previamente cadastradas.

Importante

Para que os registros de apuração sejam gerados corretamente no SPED Fiscal, deve ser feita apuração mensal com período 1º e com geração de Guia de Recolhimento.

Importante

Na rotina de **Apuração de ICMS (MATA953)**, foi criado um folder para lançamento de débitos especiais, e para correta geração dos valores é necessário que o usuário informe o valor e o código de lançamento manualmente no folder criado **Débitos Especiais**.

Ao incluir uma nova linha para o lançamento de débito especial é obrigatório informar o código chave do subitem 900.01 para ICMS próprio, ou 901.01 para ICMS ST, pois é por meio dessa chave que o sistema gera as guias de recolhimento para débitos especiais.

Ao gerar a guia de recolhimento para os débitos especiais de ICMS ST, é necessário informar se a guia é de entrada ou saída. Esta informação é validada para gerar o registro E250 no arquivo SPED Fiscal.

Quando a guia de recolhimento de débitos especiais de ICMS ST for gerada, e se o campo E/S (**F6_OPERNF**) for igual à **entrada**, o sistema gerará a guia com o código de obrigação de ICMS a recolher igual a **001**, e é levado para o arquivo do SPED fiscal no registro E250. Caso contrário, não é gerado o registro **E250** no arquivo SPED Fiscal.



Os valores de débitos especiais são gerados no registro E111 para ICMS próprio e E220 para ICMS de substituição tributária que compõem o campo 15 dos registros E110 e E210.

8.7 Valores Declaratórios

Os códigos referentes às informações adicionais da apuração - valores declaratórios para o Estado de Goiás são automaticamente importados para a tabela CDY, quando é rodada a rotina **IMPSPED.**

Após a importação desses códigos, para a correta geração do registro faça a declaração dos valores por meio da rotina Inf. Adic. da Apuração (MATA017) que deve ser adicionada ao menu e cadastre os valores a serem levados para o registro E115.

8.8 Ajustes Manuais de Apuração de ICMS

Os lançamentos manuais também são importados no processamento do IMPSPED, mas estes são gravados na tabela CDO.

Após a importação é possível consultar os lançamentos e alterar os campos de descrição para fa cilitar a identificação em consultas, por meio de uma rotina de acessível por meio das opções **Atualizações/Sped/Ajuste Manual de Apur. ICMS (MATA964)**.

Importante

Ao efetuar um ajuste manual na apuração do ICMS é obrigatório informar o código do lançamento. Este é validado quanto à linha em que foi lançado, o tipo de apuração (Normal ou ST) e a UF do lançamento (caso seja um lançamento de ICMS próprio, somente serão aceitos lançamentos da UF cadastrada no parâmetro MV_ESTADO).

8.9 Geração das Guias de Recolhimento ST (Substituição Tributária)

Há duas formas de gerar as Guias de Recolhimento: pela nota fiscal de saída (NFS) ou via apuração de ICMS.

Nota Fiscal de Saída: Esta geração ocorre quando houver uma nota fiscal de saída com o cálculo do ICMS ST, o emissor da Nota Fiscal não possuir a Inscrição Estadual cadastrada no parâmetro **MV_SUBTRIB** (1) e quando a operação for destinada a um Estado diferente do que está informado no parâmetro **MV_ESTADO**.

A guia de recolhimento gera automaticamente o registro na tabela CDC - Guia Recolhimento Referênc. (Complemento da Guia). Para cada NF de saída que gerar Guia Nacional de Recolhimento, é gerado um complemento da guia contendo as informações referentes à NF e a informação complementar que está informada no parâmetro MV_GNRINFC (2) (Código padrão da Informação Complementar).

Apuração de ICMS: esta geração ocorre quando houver uma Nota Fiscal de saída com o cálculo do ICMS ST e o emissor da nota fiscal possuir a Inscrição Estadual cadastrada no parâmetro **MV_SUBTRIB** (1). Ao efetuar a Apuração, o Sistema recolhe o imposto e gera a Guia correspondente.



Importante

Implementado o parâmetro **MV_STNIEUF** que é utilizado na apuração do ICMS e no SPED Fiscal. Pois o mesmo tem o objetivo de permitir que o sistema trate quando existir movimentação de ICMS-ST entre dois Estados onde não existe IE.

Essa necessidade surgiu a partir do acordo entre os estados de Minas Gerais e Paraná, assim, para que as devoluções/movimentos de ICM-ST sejam consideradas no SPED Fiscal, foi criado o parâmetro acima.

Após preenchê-lo, gerar os documentos sem gerar a guia de recolhimento, pois ela será gerada na apuração.

Com o parâmetro preenchido corretamente e com as UFs no parâmetro **MV_STUF**, ao realizar a apuração do ICMS o sistema gera as guias de recolhimento e leva as informações para o SPED Fiscal, mesmo o Estado não tendo inscrição estadual (**MV_SUBTRIB** sem informações).

Caso o código padrão da Informação Complementar informado no parâmetro não exista na Tabela CCE, o Sistema cria um código automaticamente; caso o parâmetro não contenha nenhum código, o Sistema assume um código padrão e cria um automaticamente, caso não exista.

8.10 Apuração do IPI

A rotina de **Apuração do IPI (MATA952)** também está adequada ao funcionamento do SPED. Além de apurar as movimentações do período também é possível efetuar lançamentos manuais (ajustes), desde que estejam previamente cadastrados na tabela de **Ajustes Manuais de Apuração de IPI (CCK).**

Importante

Para utilizar o Sistema de apuração adequado ao SPED, o parâmetro **MV_USASPED** deve se configurado com conteúdo **T**. Caso contrário, a apuração considera o Sistema anterior, utilizando o arquivo de extensão **IP**, e não gera movimento na tabela CDP.

A parametrização da rotina continua da mesma forma. Após a definição dos parâmetros é verificado se já existe apuração para o período selecionado. Caso seja encontrada tal apuração é apresentada uma tela com uma mensagem de alerta, cujas opções são:

- Refazer ao selecionar essa opção, a apuração anterior é recuperada e apresentada na tela, para novos ajustes.
- Excluir esta opção só é permitida caso não haja títulos gerados pela apuração anterior. Nela, a apuração é gerada sem considerar os dados gerados anteriormente.



Importante

Mesmo utilizando a funcionalidade tratada neste tópico, nos moldes do SPED-Fiscal, o arquivo padrão gerado anteriormente pela Apuração de IPI (*.IPO) está sendo mantido com o objetivo de preservar o legado até a próxima atualização de versão do Sistema, na qual somente a nova Apuração de IPI, gerada no novo formato (tabela CDP), é mantida. Até que uma nova versão seja lançada, o arquivo *.IP? e as informações da tabela CDP deverão estar compatíveis, pois uma é reflexo da outra.

Na Apuração de IPI, além dos campos que já existiam, foi criada uma coluna de Código de Ajuste.

8.11 Ajustes Manuais de Apuração de IPI

Além dos lançamentos processados a partir dos documentos, poderão ser efetuados ajustes manuais na apuração clicando duas vezes nas linhas que permitem a inserção de um ajuste.

Exemplos:

004 - Estorno de Débitos

005 - Outros Créditos

010 - Estorno de Créditos

012 - Outros Débitos

Os lançamentos manuais também são importados no processamento do IMPSPED, e é possível visualizar ou alterar os campos de descrição.

Importante

Ao efetuar um ajuste manual na apuração de IPI é obrigatório informar o código do ajuste por meio do campo de mesmo nome.

Ao efetuar um ajuste manual na apuração de IPI, é obrigatório informar o código do ajuste, por meio do campo de mesmo nome.

Os campos **Origem do Documento** e **Número do Documento**, vinculados ao campo referente ao Código do Ajuste, também foram criados para compor o Registro E530.

Após a confirmação da apuração, serão gerados os títulos relacionados à apuração e o arquivo de apuração (com extensão IP). Além do arquivo de apuração, é alimentada a tabela CDP (Apurações de IPI do período), em que serão retiradas as informações de apurações anteriores, para reprocessamento ou para simples consulta.



9 Detalhamento da Wizard de geração do arquivo.

Na rotina de geração do SPED Fiscal é exibido uma tela com algumas perguntas que deverão ser preenchidas pelo usuário.

Localização no menu do ambiente: Miscelânea -> Arq. Magnéticos -> SPED Fiscal (SPEDFISCAL)

Ao acessar a rotina de geração do arquivo, deverão ser configurados os parâmetros de rotina conforme opções abaixo: Parâmetros para geração:

Data De?

Informe a data inicial para geração das informações.

Data Até?

Informe a data final para geração das informações.

Livro?

Informe o livro desejado. Para listar todos os livros, informe * (asterisco).

Diretório do Arquivo Destino?

Informe o caminho completo do diretório em que o arquivo é gerado.

Nome do Arquivo Destino?

Informe o nome do arquivo magnético a ser gerado. Exemplo: Spedfiscal.TXT.

Gera Inventário?

Selecione se deseja gerar os registros de inventário (bloco H).

Importante

Para geração do Bloco H é necessário gerar o relatório Reg. Invent. Mod. 7 (MATR460).

Gerar Arq. Exportação?

Informe se será gerado o arquivo de exportação.

Arquivo Exp. Sped Fiscal?

Informe o nome do arquivo que é gerado no system.

Gera Registros Complementares de Frete?

Selecione se deseja gerar os registros com os detalhamentos de frete.

Data de fechamento do estoque?

Informe a data em que foi feito o fechamento do estoque, caso deseje gerar os registros de inventário.

Gera Registros de ECF?

Selecione se deseja gerar os registros relacionados a Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (C400 e relacionados). Esta opção deve estar marcada como **Sim** para usuários do SIGALOJA.

Início Obrigação Escrituração Fiscal CIAP?

Tratamento implementado para atender a regra do layout do SPED Fiscal no registro G130 que diz:



No período em que se iniciar a obrigação de escrituração fiscal digital do CIAP ou quando isso ocorrer de forma espontânea, este registro é obrigatório nas seguintes situações:

- quando o tipo de movimentação TIPO_MOV do registro G125 for igual a SI e esse SI for originado dos tipos de movimentação IM, IA ou MC.
- quando o tipo de movimentação TIPO_MOV do registro G125 for igual a SI e esse SI for originado do
 tipo de movimentação CI, devem ser informados os documentos fiscais relativos ao tipo de movimentação IA dos seus
 componentes que entraram antes desse período.
- quando o tipo de movimentação TIPO_MOV do registro G125 for igual a CI, devem ser informados os documentos fiscais relativos ao tipo de movimentação IA dos seus componentes que entraram antes desse período.

Selecione **SIM** se deseja que os blocos G130 e G140 sejam gerados conforme especificação do *layout* citado acima. Quanto a apuração de ICMS:

Arq. Período anterior (Apuração do ICMS)?

Informe o arquivo de apuração do ICMS do período anterior (o mesmo que foi informado nos parâmetros da rotina de **Apuração** do ICMS).

Imprime Crédito ST (Apuração do ICMS) ?

Selecione a opção para créditos de ICMS-ST nas entradas:

Sim - o Sistema verifica os valores do campo ICMS SOL. TRI. (FT SOLTRIB.)

Não - o valor é obtido do campo Vir ICMS Ret (FT_ICMSRET).

Importante

Os valores de Crédito ICMS-ST nas entradas só são considerados quando a origem desta entrada for à mesma que o estado do contribuinte substituto.

Quanto a apuração de IPI:

Período de apuração (Apuração do IPI) ?

Informe tipo de período para apuração do IPI (o mesmo que foi informado nos parâmetros da rotina de apuração do IPI).

- 0 Mensal
- 1 Decendial

Identificação do contribuinte:

Seleciona Filiais?

Determina se apresenta uma tela posterior ao assistente para que sejam selecionadas algumas filiais para processamento, filiais que componham um grupo que não obedeça à ordem sequencial e por isso não podem ser indicadas num intervalo **de/até**. Ex: gerar o arquivo das filiais 01, 05, 10 e 13.

Código da Finalidade do Arquivo?

Selecione a finalidade do arquivo que está sendo gerado.

- 0 Remessa regular de arquivo.
- 1 Remessa de arquivo substituto.



Filial De?

Informe a filial inicial para o processamento centralizado. Caso o processamento não seja centralizado, deixar esta pergunta em branco.

Filial Até?

Informe a filial final para o processamento centralizado. Caso o processamento não seja centralizado, deixar esta pergunta em

Perfil de Apresentação?

Selecione o perfil de apresentação. Sendo Perfil A ou Perfil B.

Tipo de Atividade?

Selecione o tipo de atividade.

- 0 Industrial ou Equiparado.
- 1 Outros.

E-mail?

Informe o e-mail do contribuinte.

Dados do contabilista:

Nome?

Informe o nome do contador.

CNPJ?

Informe o CNPJ do contador, se este for pessoa jurídica.

CPF?

Informe o CPF do contador, se este for pessoa física.

CRC?

Informe o número no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) do contador.

CEP?

Informe o CEP do contador.

Cod. Município?

Informe o Código do Município do contador.

Endereço?

Informe o endereço do contador.

Número?

Informe o número do estabelecimento do contador.

Complemento?

Informe o complemento do estabelecimento do contador.

Bairro?

Informe o bairro do estabelecimento do contador.

Fone?

Informe o telefone do contador.

Fax?

Informe o fax do contador.

E-Mail?

Informe o e-mail do contador.



Informações para processamento do inventário:

Produto De?

Informe o produto inicial a ser processado no inventário. Caso queira que todos os produtos sejam considerados, deixe o campo em branco.

Produto Até?

Armazém De?

Informe o armazém inicial a ser processado no inventário. Caso queira que os produtos de todos os armazéns sejam considerados, deixe o campo em branco.

Armazém Até?

Informe o armazém final a ser processado no inventário. Caso queira que os produtos de todos os armazéns sejam considerados, preencha com ZZ.

Considera Saldo De/Em Poder de terceiros?

Selecione a opção Sim para que o registro de inventário considere o saldo De/Em Terceiros.

Selecione a opção Não para que o registro de inventário não considere o saldo De/Em Terceiros.

Selecione a opção De Terceiros para que o registro de inventário considere o saldo De Terceiros.

Selecione a opção Em Terceiros para que o registro de inventário considere o saldo Em Terceiros.

Considera saldo em processo?

Selecione a opção Sim para que sejam considerados no registro H010 os produtos em processo.

Selecione a opção Não para que não sejam considerados no registro H010 os produtos em processo.

Lista MOD em processo?

Selecione a opção **Sim** para que sejam considerados MOD em processo.

Selecione a opção Não para que não sejam considerados MOD em processo.

Nome arquivo Gerado pelo Reg. Invent. Mod. 7 (SIGAEST)?

Informe nome do arquivo gerado pelo relatório **Reg. Invent. Mod. 7**. Este arquivo conterá um espelho com saldo em estoque, saldo em terceiro, saldo de terceiros e saldo em processo.

Gera Registro 1100 - Exportação?

Indica se serão gerados registros 1100.

Gera Registro 1200 - Créditos Fiscais?

Indica se serão gerados registros 1200.

Gera Registro 1300 - Combustíveis?

Indica se serão gerados registros 1300.

Gera Registro 1390 - Usina de açúcar/álcool?

Indica se serão gerados registros 1390.

Gera Registro 1400 – Valores Agregados?

Indica se serão gerados registros 1400.

Gera Registro 1500 - Energia Elétrica?

Indica se serão gerados registros 1500.

Gera Registro 1600 - Cartão de Crédito/Débito?

Indica se serão gerados registros 1600.

Gera Registro 1700 – Documentos Fiscais?

Indica se serão gerados registros 1700.

Gera Registro 1800 - Transporte Aéreo?

Indica se serão gerados registros 1800.



Importante

Para a geração do Registro 0000 a empresa Matriz deve estar selecionada no momento da geração. Se existir uma movimentação (Notas Fiscais) com Número, Código e Espécie com a mesma numeração, o validador (PVA), identifica a duplicidade de registros.

Exercício

Acesse o menu Miscelânea -> Arq. Magnéticos -> SPED Fiscal (SPEDFISCAL)

Preencha as perguntas da rotina conforme necessidade da empresa e clique em Finalizar.

10 Informações Úteis

Os campos a seguir devem ser preenchidos com informações válidas para que não ocorram erros durante a importação do arquivo magnético gerado.

- a) Cadastro de empresas (SIGAMAT.EMP).
- b) Razão Social.
- c) Endereço de entrega.

Importante

A vírgula deve separar o logradouro do número do imóvel, quando não houver vírgula o Sistema automaticamente preencherá o campo número com a sigla **SN**.

Exemplo: RUA DAS FLORES, 168.

- d) CNPJ.
- e) Inscrição Estadual.
- f) Telefone.

Importante

O campo deve ter 10 posições, sendo DDD e o número do telefone.

Exemplo: 1139817000.

- g) UF de entrega.
- h) Código do Município do IBGE.
- i) Cadastro de Clientes (SA1) e Fornecedores (SA2).
 - CNPJ (_CGC).
 - Razão Social (_NOME).
 - Endereço (_END).



Importante

A vírgula deve separar o logradouro do número do imóvel, quando não houver vírgula o Sistema automaticamente preencherá o campo número com a sigla **SN**.

Exemplo: AV. BANDEIRANTES, 1255

Se houver complemento de endereço, este poderá ser informado no campo **Complemento** (_COMPLEM) ou após o número no campo Endereço (_END).

Exemplo: AV. BANDEIRANTES, 1255 BLOCO A.

- j) Estado (_EST).
- k) Código do Município de acordo com tabela do IBGE (_COD_MUN).

Importante

Campo obrigatório somente para contribuintes domiciliados no Brasil. Quando contribuintes forem do Exterior o campo não é preenchido.

- I) Código do País de acordo com tabela do BCB (_CODPAIS).
- m) Cadastro de Produtos (SB1).
 - Descrição (B1_DESC).
 - Pos. IPI/NCM (B1_POSIPI).
 - Grupo de Estoque, para produtos que são combustíveis, medicamentos, armas de fogo ou veículos automotores (B1_GRUPO).
- n) Cadastro de TES (SF4)
 - Código da Situação tributária do ICMS (F4 SITTRIB).
 - Código da Situação tributária do IPI (F4_CTIPI).
 - Código da Situação tributária do PIS, caso seja um TES que calcule PIS (F4_CSTPIS).
 - Código da Situação tributária do COFINS, caso seja um TES que calcule COFINS (F4_CSTCOF).
 - Campo Agr. VIr. Mun. (F4_VLAGREG) que identifica as informações para o cálculo do valor agregado por Município.